

## ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

## NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

AUDIÊNCIA DA: 12/9/72

209

3741

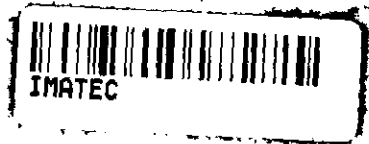


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

4

# PLENO

TRT - SP N.º 137/72  
28 / 8 / 72



RELATOR: Juiz GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES

REVISOR: Juiz ROBERTO MÁRIO RODRIGUES MARTINS

# ACORDO E DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: - Capital -

SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO

SUSCITADO: AUTOMOVEL CLUB DE SÃO PAULO E OUTROS 36

*Maurício P. Costa*



Ministério do Trabalho e Previdência Social  
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

21.08  
 16.00

PROTCCOIO- 247 132 72

EMP. TRABALHADOR EM CASAS DE DIVORCIOS DE S. PAULO	Distribuição
	TRT
EPA REDONDA	
gls 4	
	94/16

137

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões  
de São Paulo

Fone 37-7629

Of. nº 53/72

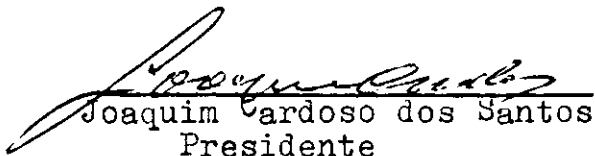
São Paulo, 6 de agosto de 1.972

Ilmo. Sr.  
Delegado Regional do Trabalho  
Capital

Senhor Delegado

O Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo, por seu presidente infra-assinado, vem, mui respeitosamente solicitar a V.Sª. que se digne mandar a seção competente a notificar os Clubes Sociais Recreativos, relação em anexo, todos situados nesta capital, para em mesa redonda nessa Delegacia, ser discutida a convenção coletiva e reajuste salarial dos empregados, de acordo com o artº nº 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Apresentamos os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

  
Joaquim Cardoso dos Santos  
Presidente

Anexos:

Editais de convocação

Cópia fiel da ata da Assembléia Geral

Certidões dissídios anteriores

Cópia das reivindicações dos empregados

Relação dos Clubes Sociais Recreativos

14 AGO 12 58 Z 247132  
PROTÓCOLO GERAL  
S.A. SECÇÃO DE COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO  
NO ESTÁDIO DE SÃO PAULO

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões  
de São Paulo Fone 37-7629

Ata da Assembleia Geral Extraordi-  
nária realizada em 31 de julho de  
1 972.

Aos 31 dias do mes de julho de 1 972, em sua -  
sede social à avenida Prestes Maia, 241 - 24º andar - conjun-  
to 2423, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extra-  
ordinária, os associados do Sindicato dos Empregados em Casas  
de Diversões de São Paulo, de conformidade com o edital de -  
convocação publicado no Diário do Comércio, edição do dia 27  
de julho de 1 972. Precisamente às 18,00 horas o Presidente -  
do Sindicato Joaquim Cardoso dos Santos, instalou a presente-  
Assembleia, declarando que a mesma era instalada em segunda -  
convocação. A seguir após esclarecer os motivos e a finalida-  
de desta Assembleia, solicitou ao plenário que indicasse os -  
nomes para compor a mesa diretora dos trabalhos. Após a con-  
sulta a casa, ficou a mesa composto dos seguintes nomes: Jo-  
aquim Cardoso dos Santos, Presidente, Milton Paulo Faria, Se-  
cretario e Eduardo Issa Iar, Escrutinador. Composta a mesa o  
Presidente ordenou que fosse lido o edital de convocação com  
a seguinte ordem do dia: a) - Convenção coletiva e reajuste -  
de salários; b) - autorização a Diretoria para suscitar dissí-  
dio coletivo de natureza econômica caso não haja acôrdo. Após  
a leitura do edital foi liberada a palavra para discussão do -  
item "a". Com a palavra o companheiro Geraldo Vicente de Lima  
solicitou a mesa esclarecimentos sobre os indices do aumento-  
do custo de vida, para a Assembleia poder formular um pedido-  
de aumento. Pelo Presidente da mesa foi esclarecido ao plena-  
rio que os indices do custo de vida são publicados mensalmen-  
te no Diário Oficial da União e como ainda faltam 2 (dois) me-  
ses para o término do dissidio anterior, não havia dados con-  
cretos sobre os dois meses restantes, mas que poderiam os mes-  
mos serem calculados em média de 2% (dois por cento) ao mês .  
A seguir fizeram uso da palavra vários oradores, sobre a maté-  
ria em discussão terminando por ser encaminhada a mesa para -  
ser posta em votação, a seguinte proposta do item "a" da or-  
dem do dia: 1º) - aumento de acordo com os indices oficiais -  
do custo de vida; 2º) - vigencia de 1 (um) ano, com inicio a  
partir do termino da norma anterior; 3º) - aumento igual para  
os empregados admitidos apos a data base, desde que os mais -

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões  
de São Paulo

Fone 37-7629

fls. 2

novos não venham a ganhar mais que os antigos; 4º) - férias - pagas de 20 dias; 5º) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) de todos os empregados associados ou não do Sindicato, do aumento conseguido e descontado no primeiro pagamento e depositado na Caixa Econômica Federal em nome do Sindicato, em conta especial de serviços assistenciais; 6º) - como proposta de conciliação de acordo com o artigo 858, letra "b" da Consolidação das Leis do Trabalho, seja aceita a proposta do Juiz Presidente na audiência de Conciliação. Não havendo outra proposta, o Presidente da mesa suspendeu os trabalhos para ser votada a única proposta apresentada, já que fora discutida pelo plenário e nenhuma dúvida havia a ser esclarecida. A seguir esclareceu que na cabine indevassável havia dois tipos de cédulas, uma com os dizeres APROVO e outra com os dizeres NAO APROVO. A seguir passou-se a votação, sendo que os associados presentes chamados pelo livro de presença e depois de assinarem o livro de votação, exerceram o direito de voto. Feita a votação e apuração, constatou-se que por unanimidade dos presentes fora aprovada a proposta apresentada. A seguir foi posto em discussão o segundo e último item da ordem do dia; letra "b", autorização a diretoria para ajuizar dissídio coletivo caso não haja acordo. Liberada a palavra a quem dela quizesse fazer uso e após alguns esclarecimentos feitos ao plenário, foi o último item da ordem do dia aprovado. A seguir pelo Presidente foi esclarecido que, como todos os anos, era feito, seriam suscitados 3 (três) dissídios coletivos, a saber: para os empregados da Sociedade Hípica Paulista, para os empregados em Clubes Sociais Recreativos e para os empregados em Boites, Taxi-Dancings, Cabarets e congêneres. Havendo sido esgotada a ordem do dia e como mais ninguém quizesse fazer uso da palavra o Presidente da mesa deu por encerrados os trabalhos da presente Assembleia e determinou que fosse lavrada a presente ata, que vai por todos assinada. São Paulo, 31 de julho de 1972. - - - - -

As.) Presidente:- Joaquim Cardoso dos Santos  
As.) Secretário:- Milton Paulo Faria  
As.) Escrutinador:- Eduardo Issa Iar

CONFERE COM O ORIGINAL:

Em, 06/8/1972

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões  
de São Paulo

Fone 37-7629

RELAÇÃO DOS CLUBES SOCIAIS RECREATIVOS CITADOS NA INICIAL.

- 1 - Automovel Club de São Paulo  
rua Formosa, 367 - 7º andar
- 2 - Club Piratininga ✓  
rua Formosa, 367 - 26º andar
- 3 - Sociedade Sul Riograndense de São Paulo  
rua 24 de Maio, 208 - 7º andar
- 4 - Yacht Club Paulista  
rua 24 de Maio - 208 - 4º andar
- 5 - Associação Cultural e Literária Bandeirantes  
rua 24 de Maio, 250 - 8º andar
- 6 - Arakan Club  
rua Conselheiro Crispiniano, 125 - 1º andar
- 7 - Associação Cultural e Esportiva Saúde  
rua Diogo Freire, 307
- 8 - Associação Esportiva e Cultural Danubio  
rua Galvao Bueno, 43
- 9 - Automovel Club Paulista  
avenida Bigadeiro Luiz Antonio, 502
- 10 - Bridge Club Paulistano ✓  
Praça da República, 177 - 1º andar
- 11 - Circolo Italiano  
avenida São Luiz, 50
- 12 - Club dos Artistas e Amigos da Arte  
rua Bento Freitas, 306 - s/solo
- 13 - Club Carnavalesco Tenentes do Diabo  
rua Direita, 61 - 1º andar
- 14 - Club da Cidade ✓  
rua Barão de Itapetininga, 165 - 4º andar
- 15 - Club Comercial  
rua Líbero Badaró, 471 - 13º andar
- 16 - Club Cultural Paulistano  
rua Dr.Candido Espinheira, 396
- 17 - Club Ginástico Paulista  
rua General Couto de Magalhaes, 280
- 18 - Club Independencia  
rua Dr.Carlos Botelho, 466
- 19 - Club Marjaton do Brasil  
rua Gualachos, 70



Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões  
de São Paulo

Fone 37-7629

fls. 2

- 20 - Club Portugues ✓  
rua Turiassú, 59
- 21 - Club "44"  
rua Tucumã, 99
- 22 - Club Transatlantico  
rua 13 de Maio, 1266
- 23 - Club de Xadrez Independencia  
rua Conselheiro Nébias, 828
- 24 - Club de Xadrez de Sao Paulo  
rua Araujo, 154 - 1º andar
- 25 - Gremio Recreativo Tupinambá  
rua Julio de Castilho, 798
- 26 - Hasteia Club  
rua dos Franceses, 518
- 27 - Inn's Club  
rua Eptácio Pessoa, 85
- 28 - Minas Gerais Futebol Club  
avenida Celso Garcia, 73
- 29 - Lord Club  
avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 2332
- 30 - Rachaia Club  
avenida Conselheiro Rodrigues Alves, 352
- 31 - Sao Paulo Club ✓  
avenida Angélica, 18
- 32 - Sao Paulo Golf Club  
avenida Washington Luiz, 18
- 33 - Veteranos Paulistas de Futebol  
rua Conselheiro Crispiniano, 329 - 2º andar
- 34 - Zhalle Club do Brasil  
rua Ozorio Duque Estrada, 40
- 35 - Associação Brasileira de Bilhares  
avenida Senador Queiroz, 667 - 7º andar
- 36 - Club Homs ✓  
avenida Paulista, 735
- 37 - São Paulo Chic Club  
rua Brigadeiro Galvão, 723

VISTO:

Em, 06 / 8 / 11 972

*[Handwritten signature]*

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões  
de São Paulo

REIVINDICAÇÕES DOS EMPREGADOS APROVADOS PELA ASSEMBLEIA -  
GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1.972 .

1º Aumento de acordo com os índices oficiais do  
custo de vida;

2º Vigencia de 1 ( hum ) ano, com inicio a par -  
tir do termino da norma anterior;

3º Aumento igual para os empregados admitidos -  
após a data base, desde que os mais novos não venham a  
ganhar mais que os antigos;

4º Férias pagas de 20 dias;

5º Desconto de 25% ( vinte e cinco por cento ) -  
de todos os empregados associados ou não do Sindicato ,  
do aumento conseguido e descontado no primeiro pagamento  
e depositado na Caixa Economica Federal em nome do Sindi-  
cato, em conta especial de serviços assistenciais;

6º Como proposta de conciliação de acordo com o  
artigo nº 858, letra "b" da Consolidação das Leis do Tra-  
balho, seja aceita a proposta do Juiz Presidente na audi-  
encia de conciliação.

São Paulo, 31 de Julho de 1972

confere com o original

*[Handwritten Signature]*  
Sp. 061 P / 1972

*[Handwritten Initials]*

O Sub Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, WALDIR CARVALHO, C E R T I F I C A, o pedido verbal da pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o processo n.º TRT/SP-138/70-A, em que são partes: Suscitante - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO e Suscitados - ARAKAN CLUB E OUTROS (32), dâle, às fls. 160/162, verificou constar o ACORDO do teor seguinte: "Em timbre: (Armas da República. Justiça do Trabalho). Ata nº 88/70. Aos tres dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e setenta, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, à Rua Brigadeiro Tobias, 722, 8º andar, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Honoro - Diniz Gonçalves, e com a presença do Sr. Secretário do Tribunal, Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP-138/70-A - Dissídio Coletivo - entre partes: Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo, e como Suscitante, e Arakan Clube e outros, 32 como-suscitados. PRESENÇA - Apregoadas as partes. Compareceram devidamente representadas, conforme assinam lista de presença, que fica fazendo parte integrante da presente ata. DETERMINAÇÃO: O Automovel Clube de São Paulo, neste ato, ratificou os termos de sua contes- tação oferecida perante a D.R.T., constante de fls. 51/52 dos au- tos. RELATÓRIO - Embora tenham sido notificadas, apenas as Susci- tadas Automovel Clube de São Paulo, Clube Comercial, Clube de Xa- drez Independência, Minas Gerais F. Clube e São Paulo Clube com- pareceram à presente audiência, deixando de atender ao chama- mento desta Justiça as demais suscitadas relacionadas na inicial.-- O Sindicato dos Trabalhadores pleiteia aumento de salário de acô- do com os índices apresentados pelo órgão oficial, aumento igual aos empregados admitidos após a data base, pagamento dos dias feriados trabalhados em triplo, e desconto de 25% do primeiro pa- gamento de todos os empregados, do aumento que for estabelecido- destinado ao Sindicato. Não houve conciliação na D.R.T., em ra- zão do que foram os autos encaminhados a este Tribunal para a -

a instauração do competente dissídio coletivo. A data base do Sindicato é outubro de 1969 e, com base em disposição legal, o dissídio foi suscitado antes do término da norma anterior. O Serviço de Estatística deste Tribunal, por falta de novas instruções a respeito da reconstituição salarial, usou, por extrapolação, os últimos coeficientes publicados como reza o Prejulgado 33 e 34 do T.S.T.. Procedido o cálculo, encontrou-se o percentual de 27,74% considerado o resíduo inflacionário de 6,5% e a taxa de produtividade de 3%. CONCILIAÇÃO: Diante dos elementos constantes dos autos, o Juiz Instrutor fazia a seguinte proposta de conciliação: 1.- reajuste salarial de 24% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados na data-base, ou seja, 12 de outubro de 1969, resultantes do último aumento; 2.- compensação de todos os aumentos concedidos após a data-base, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial. 3.- Pagamento a partir de 12 de outubro de 1970, devendo vigorar pelo prazo de um ano; 4.- aumento proporcional na base de 1/12 avos por mês de serviço aos empregados admitidos após o último reajustamento. Consultadas as partes. O Sindicato dos Trabalhadores e as Suscitadas Clube Comercial e São Paulo Clube, aceitaram a proposta conciliatória, com a inclusão da seguinte cláusula:- desconto de 25% do primeiro pagamento de todos os empregados, desde que não haja manifestação em contrário, por escrito, desconto a ser efetuado do primeiro aumento concedido, e destinado para o Sindicato adquirir sede própria. Em razão da defesa apresentada o Automovel Clube de São Paulo recusou a proposta, não aceitando também o acordo os demais suscitados presentes. O Sindicato dos Trabalhadores requereu fôsse aplicado a todos os Suscitados pelo Tribunal, o reajustamento e as demais cláusulas constantes da proposta da Presidência, inclusive o desconto autorizado pela assembléia, requerendo, também, a homologação da conciliação efetuada. Disse o Suscitante que a preliminar de exclusão arguida pelo Automovel

Autonovoal Clube de São Paulo será apreciada como estabelecida a lei por ocasião da aplicação do reajuste que for estabelecido, em dissídios individuais, solicitando por outro lado a juntada de dois documentos. Compareceram neste ato as seguintes Suscitadas: Clube Piratininga, Híndia Clube de Brasil e São Paulo Golf Clube. O juiz Instrutor determinou o encerramento da audiência, determinando a remessa dos autos à D. Procuradoria para parecer. Nada mais. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário suscito. Presidente: (a) Honoro Diniz Gonçalves. Partes: (a) - Joaquim Cardoso dos Santos. (a) ilegível. (a) Washington M. Frensi. (a) ilegível. (a) Rui Alberto da Graça. (a) ilegível. (c) - Nadir Guimarães Malheiros. (a) ilegível. (a) ilegível. Secretário: (a) Domingos Marcel Escalera." CERTIFICA VALE, que às fls. 175/178, verificou constar, em breve relatório, o ACÓRDÃO, do teor seguinte: "Em timbre (Armas da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região). Processo TST/SP-138/70-A - Dissídio Coletivo - Capital. - Acórdão nº 9.031/70. Vistos, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TST/SP-138/70-A) de Capital, em que figuram como suscitante - Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo e como suscitados - Arakan Clube e outros 32. ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por maioria de votos, em homologar o acordo de fls. 16 para que produza efeitos legais, vencidos os Srs: Juizes - Wilson de Souza Campos Batalha e Antonio Lamarca; no mérito, por unanimidade de votos, condenar os demais suscitados no reajustamento salarial de 24%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 12 de outubro de 1969, resultantes do último aumento; por unanimidade de votos, em determinar a compensação de todos os aumentos concedidos após a data base, ou seja, 12 de outubro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência aquisição de maioridade e equiparação salarial; por unanimidade

de votos, conceder o pagamento a partir de 12 de outubro de -  
1970, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em  
conceder aos empregados admitidos após a data base proporcional  
aumento à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Exmo. Sr  
Srs. Juizes José Cebal, Oswaldo Peres, Marcelino Marques, Nel-  
son Virgilio do Nascimento, Roberto Barreto Prado e Paulo Mar-  
ques Leite; por maioria de votos, permitir o desconto de 25% sô-  
bre o aumento concedido do primeiro pagamento, dos empregados,-  
associados ou não, em favor da entidade suscitante, vencidos os  
Exmos. Srs. Juizes Roberto Barreto Prado, Antonio Lomarca e Wil-  
son de Souza Campos Batalha; finalmente, por unanimidade de vo-  
tos, em permitir que a exclusão pretendida pelo Automovel Clube  
de São Paulo seja apreciada na instância competente. Custas pa-  
ra os acordos sobre Cr\$ 200,00, em partes iguais e custas pelos  
suscitados condenados sobre Cr\$ 500,00 (.....)São Paulo, 12 de  
outubro de 1970. (a) Homero Diniz Gonçalves, Presidente. (b) Cil-  
berto Barreto Fragoso, Relator. (c) Vinicius Ferrez Torres, Procu-  
rador (ciente)". NADA MAIS. E, para constar, eu *W. Bacchi*  
Oficial Judiciário PJ-5. com exercício na Secção de Transferidos e  
Certidões, extraí e datilografiei e presente, que vai assinada e  
conferida pelo Chefe da mesma Secção, *W. Bacchi* que dá  
fé, visada pelo Diretor do Serviço Judiciário, *Habano*  
e pelo Sub Secretário do Tribunal Regional do Trabalho do Segun-  
da Região, *.....* São Paulo, onze  
de fevereiro de mil novecentos e setenta e um .....

RECEBIDA EM SERVIÇO  
N.º 229004  
17/2/71

comp. — Rua Alvares de Azevedo, 229 — Cap. — Dup. Fat. de € 1.335,00 por falta de ass. e pag.

MOYSES PIETRYKOWSKI comp. — Rua Correa de Mello, 84 — 8.0 s/802 — Bom Retiro — Cap. — Dup. fat. de € 864,40 — por falta de ass. e pag.

PADARIA E CONF. LOURO LTDA — comp. — Av. Boturussu, 1980 — Cap. — Dup. Fat. de € 2.522,25 — por falta de pagto.

PANIFICADORA NIPPON LTDA — comp. — Praça Nippon, 5 — Cap. — Dup. Fat. de € 5.044,50 — por f. de ass. e pagto.

MOACIR RODRIGUES DAN-TAS — emit. — Cap. — Cheque de € 50,00 — por f. de pagto.

CARLOS RODOLFO RICHTER — sac. — Rua Marina, 159 — Santo Amaro Cap. — LC € 969,90 — por falta de aceite e pag. a vista

EDSON GARZON ESPARBIERE — sac. — Rua Torrinha, 62 — Tatuapé — Cap. — LC € 525,00 — por falta de aceite e pag.

WALTER DA SILVA — comp. — Rua Sorocaba, 59-A — Vila Piauí — Cap. Dup. — Fat. de € 625,00 por falta de pagto.

MARIA AQUILAN LTDA — comp. — Rua Bresser, 377 Cap. — Dup. Inf. de € 8.053,34 — por falta de ass. devol. e pagto.

CONAL CIA. NACIONAL DE AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO — emit. — R. Canindé, 810 — Cap. — cheque de € 16.296,55 por falta de pagto.

RUDINEI ELIAS SOARES — Emit. — R. Augusta, 737 apto. 51 — Consolação — CIC 029050789 — Cap. — N.P. de € 180,00 por falta de pagto.

ARMANDO DO CASAL BORGES — Compr. — R. Matias Cardoso, 901 — Brooklin — Cap. — Dupl. de fat. de € 57,97 por falta de ass. e pagto.

WALDOMIRO GONÇALVES — Emit. — R. Borba Gato, 2104 — Pinheiros — Cap. CPF 085002908 — N.P. de € 300,00 por falta de pagamento.

OSWALDO CASTRO — Emit. — N.P. de € 350,00 por falta de pagto. — ... 102977158.

O MESMO — Idem — Cap. N.P. de € 350,00 por falta de pagto.

RONOEL PEDRO A. CARVALHO BARROS — Emit. — R. Padre Leite, 439 — Garça — Est. de S. Paulo — CIC 439.391612 — N.P. — de € 338,68 por falta de pagto.

OSWALDO CASTRO, emit., rua Bolivia, 215 — Capital, CPF 102977158, N.P. € ... 350,00 por falta de pag.

IDEM — N.P. € 350,00 por falta de pag.

MINI MERCADO MORUMBI, comp. — av. Morumbi n.º 8163 — Brooklin — Capital dupl. fat. € 45,50 por falta de ass. e pag.

MARILIA CAMPOS — comp. — rua Matemapa, 133 — Cap. dupl. fat. € 2.279,40 por ass. e pag.

1.908,72 p.f. pgto.

PAULO COSTA CRUZ, emit. — Rua Cel. Teodolino P. Araujo 215, Araguari-MG — NP Cr\$ 1.908,72 p.f. pgto.

O MESMO — idem — NP Cr\$ 1.908,72 p.f. pgto.

MARIO BATISTA TILMAN — emit. — Av. Cel. Belchior Godoy 1987, Araguari-MG — NP Cr\$ 1.908,72 p.f. pgto.

O MESMO — idem — NP Cr\$ 1.908,72 p.f. pgto.

O MESMO — idem — NP Cr\$ 1.908,72 p.f. pgto.

O MESMO — idem — NP Cr\$ 1.908,72 p.f. pgto.

O MESMO — idem — NP Cr\$ 1.908,72 p.f. pgto.

O MESMO — idem — NP Cr\$ 1.908,72 p.f. pgto.

O MESMO — idem — NP Cr\$ 1.908,72 p.f. pgto.

LUCAS BORGES, emit. — Pça. Matriz 13, Araguari-MG — NP Cr\$ 1.908,72 p.f. pgto.

LUCAS BORGES — emit. — Pça. Matriz, 13 — Araguari — MG — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

O MESMO — Idem — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

O MESMO — Idem — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

FRANCISCO ALVES FERREIRA — emit. — Rua Rio Bonito, 564 — Araguari — MG — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

LUCAS BORGES — emit. — Pça. Matriz, 13 — Araguari — MG — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

O MESMO — Idem — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

ADRIANO DIAS MOTA — emit. — R. Itararé, 187 — Araguari — MG — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

O MESMO — Idem — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

O MESMO — Idem — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

O MESMO — Idem — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

O MESMO — Idem — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

O MESMO — Idem — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

O MESMO — Idem — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

ADRIANO DIAS MOTA — emit. — R. Itararé, 187 — Araguari — MG — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

O MESMO — Idem — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

O MESMO — Idem — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

O MESMO — Idem — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

ALBERTO FERREIRA OLIVEIRA — emit. — Fazenda Três Gauchos — Indaiópolis — MG — NP € 1.908,72 p. f. de pag.

O MESMO — Idem — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

O MESMO — Idem — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

O MESMO — Idem — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

O MESMO — Idem — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

O MESMO — Idem — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

O MESMO — Idem — N.P. € 1.908,72 p. f. de pag.

ALTINO FERRAZ emit. — Praça Prefeitura Cascaltho Rico — MG. — S.P. — N.P. Cr\$ 1.908,72 por falta de pag.

O MESMO, emit. — Idem — N.P. Cr\$ 1.908,72 f. pag.

O MESMO, emit. — Idem — N.P. Cr\$ 1.908,72 f. pag.

O MESMO, emit. — Idem — N.P. Cr\$ 1.908,72 f. pag.

O MESMO, emit. — Idem — N.P. Cr\$ 1.908,72 f. pag.

O MESMO, emit. — Idem — N.P. Cr\$ 1.908,72 f. pag.

O MESMO, emit. — Idem — N.P. Cr\$ 1.908,72 f. pag.

ANTONIO SIQUEIRA FILHO — emit. — CPF n.º ..... 005.283.997 — Av. Tte. Amaro F. Silveira, 16 — SP — NP — Cr\$ 685,00 — p.f. pag.

DIVALUC FERRAGENS — comp. — Est. Itaquera, 245 — SP — dup inf — Cr\$ 295,88 — p.f. ass. dev. pag.

SILVIO SCHUL DE CARVALHO — emit. — CIC. n.º 507.230.998 — R. João Veloso Filho, 21 — V. Mariana — SP — NP — Cr\$ .. 475,30 — p.f. pag.

BARNABE CAMPOY NETO — emit. — Estr. S. Miguel 4614 — S. M. Pta. — NP — Cr\$ 421,20 — p. f. pag.

JOAO DO ROSARIO GOMES — sac — R. da Consolação, 3.624 — SP — LC — Cr\$ 59,29 — p.f. ac. pag. a vista.

EDGARD BADAR — emit. — CPF. 001.388.198 — R. Carlos Weber, 1233 — SP — NP — Cr\$ 884,00 — p.f. pag.

PETRO TAKEMASA — comp — Av. Tte. Laudelino do Amaral, 29 — SP — dup — Cr\$ 191,74 — p.f. ass. pag.

JOAQUIM DE ALMEIDA — comp. — Pça. Padre Damilão 14 — SP — dup — Cr\$ .. 3.158,67 — p.f. pag.

O MESMO — idem — dup — Cr\$ 1.000,00 — p.f. pag. — saldo.

MARILENA DE CASTRO ALVES BONDIOLI — Compr. — av. Jandira n. 1303 — Cap. — Dupl. inf. de € 1.869,28 por falta de ass. devol. e pagto.

ORIVAL PREVUDI — Compr. — R. Visc. Inhauna, 606 — Cap. — Dupl. inf. de € 396,00 por falta de ass. devolução e pagto.

KOITI YOSHIMURE — Emit. — Estr. de S. Paulo-Rio, 997 S. Miguel Paulista — NP. de € 390,00 por f. de pagamento.

CONFECÇÕES FLORIDA LTDA — Compr. — Rua São Caetano, 643 — Cap. Dupl. inf. de € 3.498,56 por falta de ass. devol. e pagto.

METAL FIVELAME LTDA. — Compr. — R. Dr. Guimarães, 112 — Cap. — Dupl. inf. de € 473,00 por f. de ass. devol. e pagto.

ALCAMI IND. E COM. CAFFE ALG. MILHO LTDA. — Emit. — R. Marconi, 48 — 4.º and. cj. 41 — Cap. — CGC 62932199/001 — N.P. de € 16.091,60 por falta de pagto.

IND. ARU IND. E COM AUTO PEÇAS LTDA. — Compr. — R. Joaquina Ramalho 1071 — Cap. — Dupl. inf. de € 7.545,52 por f. de ass. devo. e pagamento.

OSWALDO BERARDI — Emit. — R. Coronel José Euzébio, 95 — S.P. — N.P. de € 988,00 por f. de pagamento — CPF n.º ..... 215.474.598.

TEREZINHA LUIZA DOS SANTOS — Sac. av. Mendes da Rocha, 39 — Cap. — L.C. de € 14,40 por falta de aceite e pagto. a vista.

VANDOMIR FANTINELLI — sac. — Via Dutra Kil. 2 P. Novo Mundo — SP — L.C. Cr\$ 102,10 por f. de aceite e pag. à vista.

IND. BERJUI DE CALÇADOS LTDA. — comp. — rua Alfredo Pujol, 102 — Cap. dupl. inf. € 254,00 por falta de ass. e dev. e pag.

BOUIQUE SOLE-MIO LEMITADA. — comp. — Rua N. Br. 52 — SP. dupl. € 8.747,00 por falta de ass. e pag.

M. DA COSTA — BAR — comp. — Al. Gleite, 238 — C. Elízios — SP. dup. € 700,00 por falta de pag.

OSWALDO DE OLIVEIRA — comp. — rua Cons. Neblas, 821 — SP. dupl. € 256,90 por falta de ass. e pag.

PERALTA PARAFUSOS LEMITADA. — comp. — rua Flor. Abreu, 411 — SP. dupl. inf. € 807,86 por f. de ass. dev. e pag.

EDMILSON & LOURIVAL LTDA — emit. — CPF — 10.006.013 — R. Almeida Lima, 57 — Cap. N.P. € 572,00 por falta de pag.

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis, pelo presente os intimamos para os fins de direito e ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação, os notifico do competente protesto.

São Paulo, 27 de julho de 1972

(a) Alexandre Jorás Junior  
Escrivão

NOTAS DO CARTORIO

N. do C.: Referimo-nos ao protesto há dias lavrado contra Fundação e Metalurg. Toscana Ltda. dupl. p. inf. f. de ass. dev. pag. € 360,80, para declararmos a pedido dos portadores que o título já se encontra resgatado e a ocorrência resultou por descumprimento de instruções. Esclarecemos ainda a pedido, que a firma devedora está providenciando o cancelamento do referido protesto.

**Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo**

Pelo presente edital, convoco a todos os associados em dia com os cofres da entidade, para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no proximo dia 31 de julho corrente às 16,00 horas na sede da entidade, a fim de ser discutida e deliberada a seguinte ordem do dia:

a) — Convenção coletiva e reajuste de salários;

b) — autorização à Diretoria para suscitar dissídio coletivo de natureza econômica caso não haja acordo.

Não sendo atingido o quorum para instalação da presente Assembléia em primeira convocação, será instalada em segunda convocação duas horas após, no mesmo dia e local.

São Paulo, 24 de julho de 1972.

a) JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS

OS. 8881

Osasco - por falta de pg  
\$ 372,00 - por falta de pg  
JOSE MANHENTE RIBEIRO  
emit - Cap Cheque \$ 737,00 -  
por falta de pg  
MANOEL OLIVEIRA SANTOS  
- sac - Rua Diamante Preto, 778  
- Cap Duol. \$ 885,52 - por  
falta de dev  
JOSE HERCULANO ROSA - aceit.  
- Rua D, 706 - S Matheus -  
Cap Duol \$ 35,00 - por falta  
de pagamento  
ALDO CAVALCANTI SPRINGER -  
CIC 002750008 - aceit - Rua  
Capote Valente, 694 - c/ 1 -  
Cap LC \$ 2.000,00 - por falta  
de pagamento  
MONARCA CONS ASSOC S/C  
LTDA - sac - Av Lins de  
Vasconcelos, 953 - Cap Duol. \$  
96,00 - por falta de aceite  
MARIO FELICIANO FERREIRA -  
emit - Rua Ibirajá, 501 - Cap.  
NP \$ 316,71 - por falta de pg  
FABIR - DISTR. REVISTAS E  
LIVROS LTDA - sac - Av.  
Guilherme Colching, 1237 - Cap  
Duol \$ 4.500,00 - por falta de  
devolução  
IMAG ARTE GRAFICA LTDA -  
aceit - Rua Heitor Peixoto, 224  
- Aclimação - Cap Duol \$  
600,00 - por falta de pg  
OSMAR DA SILVA FOGAÇA -  
emit - Rua Dom Pedro I, 604  
- Osasco - Est S P - NP \$  
201,00 - por falta de pg  
ANTONIO CIRIACO DOS SANTOS  
- CPF 294075408 - emit - Rua  
das Promessas, 34 - Cap NP  
\$ 410,00 - por falta de pg  
JOSE ANUNCIADO MENDONÇA -  
sac - Rua Santa Cruz, 80 - V.  
Sabará - Sto Amaro - Cap LC  
\$ 209,30 - por falta de pg à  
vista  
RODOALDO CARLUCCI - sac -  
Av. Gal Douglas Macarato Ar-  
thur, 124 - Butantã - Cap LC  
\$ 1.047,00 - por falta de pg. à  
vista  
ELDY MARQUES GONÇALVES e  
ISAÍAS JOSE DA ROCHA - CIC  
079243058 - emits - Av Carlos  
Liviero, 33-A - V. Liviero -  
Cap NP \$ 421,00 - por falta de  
pagamento  
AGNALDO BARRETO - CIC n.º  
046949458 - emit - Rua Jagua-  
ribe, 429 - apto 42 - Cap NP  
\$ 70,00 - por falta de pg  
O MESMO - Cap. NP \$ 70,00 -  
por falta de pg.  
SYRO CANDIDO DE SOUZA -  
CIC 360236638/34 - emit - R.  
Caiowas, 438 - Pompeia - Cap  
NP \$ 150,00 - por falta de pg  
TATUO MIYAZAKI - CIC 101334538  
- emit - Rua Otto, 6 - Jardim  
Pres Dutra - Cap NP \$  
200,00 - por falta de pg  
ANITA GOMES RAVEDOTTI -  
dev. - Rua Martim Francisco,  
23 - 1º andar - s/ 4 - Cap  
Duol \$ 117,96 - por falta de  
aceite e pg  
EXPEDITO MACIEL DE AZEVEDO  
- emit - Cap NP \$ 339,60,  
saldo - por falta de pg  
AUREO DE SOUZA NERY - emit.  
- Cap NP \$ 566,00, saldo -  
por falta de pg  
ELISA LAUNES NOVINA - emit.  
- Cap NP \$ 213,00, saldo -  
por falta de pg  
JOSE GOMES QUEIROZ - emit. -  
Cap NP \$ 148,00, saldo - p/  
falta de pg  
ANCHERIDA MARIA DE O SILVA  
- emit. - Cap NP \$ 486,20,  
saldo - por falta de pg  
ORLINDA BATISTA ALMEIDA  
SILVA - emit - Cap NP \$  
250,80, saldo - por falta de pg  
LEONARDO DA SILVA - emit -  
Cap NP \$ 743,40, saldo - por  
falta de pg  
LINDALVA COELHO SANTANA -  
emit - Cap NP \$ 1.180,80 -  
por falta de pg  
RAIMUNDO DAS CHAGAS SILVA -  
CIC 221179208 - emit - Rua  
Tupis, 634 - Cap NP \$ 400,00  
- por falta de pg  
ROBERTO ALVES, CIC 088315308,  
emit. - Rua Dois n. 53, V. Gua-  
ranil, Cap. - NP Cr\$ 303,87 p.f.  
de pgto  
FIOSPORT INDUSTRIAS TEXTEIS  
LTDA, sac - Av Tucuruvi 75,  
Cap. - dup Cr\$ 45,20 p.f. dev.  
NAGI HUSSEIN AKL, aceit. - R.  
Silva Teles 414, Pari, Cap. -  
dup. Cr\$ 152,00 p.f. pgto.

SYLVIO PROBST TORRES - CIC  
026337606, sac. - Av. Cidade  
Jardim 956, Cap. - LC Cr\$  
3.328,84 p.f. pgto. à vista.  
ANTONIO TORRES TALARICO -  
CIC 064464348, sac. - Rua Had-  
dock Lobo 1413, Cap. - LC Cr\$  
220,40 p.f. pgto. à vista.  
ACYR DE SOUZA LOPES, aceit. -  
Rua Dr. Augusto de Miranda 786,  
V. Pompeia, Cap. - dup. Cr\$  
112,00 p.f. pgto.  
O MESMO - Idem - dup. Cr\$  
112,00 p.f. pgto.  
O MESMO - Idem - dup. Cr\$  
112,00 p.f. pgto.  
MAICO S/A IND. E COM., sac. -  
Rua Heitor Penteado 1826, Cap.  
- dup Cr\$ 4.026,24 p.f. devol.  
CONTEX LTDA, aceit. - Rua da  
Mooca 2420, sala 3, Cap. - dup.  
Cr\$ 2.559,16 p.f. pgto.  
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES  
DE CEREALIS PAULICEIA LTDA.,  
aceit. - Rua Bonsucesso 720, Cap.  
- dup Cr\$ 6.654,00 p.f. pgto.  
SILVESTRE JOSE SANTOS, emit. -  
Cap. - NP Cr\$ 577,20, saldo -  
p.f. pgto.  
HELENA LAURA DA CONCEIÇÃO,  
emit. - Cap. - NP Cr\$ 555,20,  
saldo - p.f. pgto.  
NELSON L. GONÇALVES, emit. -  
Cap. - NP Cr\$ 302,40, saldo -  
p.f. pgto.  
FRANCISCA SILVA, emit. - Cap.  
- NP Cr\$ 416,40, saldo - p.f.  
de pgto.  
MAURA CONCEIÇÃO DA SILVA -  
emit. - Cap. - NP Cr\$ 1.557,10,  
saldo - p.f. pgto.  
DORALICE DO PRADO FONSECA,  
emit. - Cap. - NP Cr\$ 387,80,  
saldo - p.f. pgto.  
MARIA CAMPOS, emit. - Cap. -  
NP Cr\$ 1.564,80 p.f. pgto.  
OPHELIA M. BIZILLE, emit. -  
Cap. - NP Cr\$ 1.184,00 p.f. de  
pgto.  
ISABEL MARTINEZ GALIANO -  
emit. - Cap. - NP Cr\$ 548,00,  
saldo - p.f. pgto.  
MARLENE FONTES, emit. -  
Cap. - NP Cr\$ 701,00 p.f. pgto.  
JOSEFA MARIA DE FREITAS -  
emit. - Cap. - NP Cr\$ 274,40,  
saldo - p.f. pgto.  
EURICO PASCHOAL NETTO, CIC  
372.698.798, emit. - Rua Belchior  
Godoy 356, Cap. - NP Cr\$ 420,00  
p.f. pgto.  
RENATO PARES - CPF 77067808 -  
emit. - Rua 6 n. 16, Vila Bra-  
siliândia, Cap. - NP Cr\$ 500,00  
p.f. pgto.  
DANIEL RIPARI, sac. - Rua  
Carneiro da Cunha 215, Cap. -  
dup Cr\$ 415,18 p.f. devol.  
MAKOTO KAWABATA, emit. -  
CIC 344.957.978 - Rua Cotinga 9,  
V. Nova Curuçá, S.M. Paulista,  
Cap. - NP Cr\$ 500,00 p.f. pgto.  
O MESMO - Idem - NP Cr\$  
500,00 p.f. pgto.  
O MESMO - Idem - NP Cr\$  
500,00 p.f. pgto.  
ROSALINA M.P. DE REZENDE -  
aceit. - Rua Flandearas 36, Cap.  
- dup Cr\$ 340,00, saldo - p.f.  
de pgto.  
S. MATEUS COM IND LTDA. -  
sac. - Rua Prof. José D. M.  
Gaia 15, Cap. - dup Cr\$ 213,44  
p.f. devol.  
NICOLAU CHAURUM - aceite -  
Av. Soidano, 41 - Parque Neide  
- S. Bernardo do Campo - Est.  
SP - dupl - \$ 600,00 - p.f.  
pag.  
FRANCISCO COSTA CAMPOS -  
CPF. 352.241.508 - emit. - R.  
Adolfo Pinheiro, 760 - Sto. Ama-  
ro - Cap - NP - \$ 331,00 -  
p.f. pag.  
AGAPITO RODRIGUES TAVARES -  
sac. - Rua Boa Vista, 116 -  
1,º andar - s/1104 - Cap - LC  
- \$ 1.173,60 - p.f. pag.  
FERNANDO DE FIGUEREDO MAS-  
CARENHAS - sac. - R. Jaceguai  
542 - Bela Vista - Cap. - LC  
- \$ 311,50 - p.f. pag.  
JURACI NOGUEIRA RODRIGUES  
- sac. - Rua Nova Barão 1 -  
apto 33 - Centro - Cap - LC  
- \$ 751,80 - p.f. pag. a vista.  
COMERCIAL RUBOR DE MATS.  
BASICOS LTDA - sac. - Av.  
Jabaquara, 1280 - V. Mariana -  
Cap - dupl - \$ 2.126,30 - p.  
f. aceite

Abreu 8/1 - Cap  
Cr\$ 1.300,00 por falta de ass. dev  
e pag  
DALILA ALCANTARA FERNAN-  
DES emit. - CPF 449.396.638 -  
R. Japura 109 ap 226 - Cap. -  
N.P. Cr\$ 200,00 por 1 pag  
SABO MODELAÇÃO E FUNDAÇÃO  
comp - R. Catumbi 293 - Cap-  
ital - Dupl inf Cr\$ 162,36 p  
falta de ass dev e pag  
DISTRIBUIDORA CAÇULA LTDA  
comp - R. Thiers 641 - Cap  
Dupl Inf Cr\$ 1.502,36 por falta  
de ass. dev. e pag  
DISTR. CAÇULA UTIL. DOM. LI-  
MITADA, comp. - Idem Dupl.  
Inf Cr\$ 1.285,46 p. f. ass. dev  
e pagto.  
A MESMA, comp. - Idem - Dup.  
Inf Cr\$ 261,69 p. f. ass. dev e  
pagto.  
A MESMA, comp. - Idem - Dup.  
Inf Cr\$ 255,20 por falta de ass  
dev e pag  
A MESMA, comp. - Idem - Dup.  
Inf Cr\$ 435,00 por f. ass. dev  
e pagto  
DISTRIBUIDORA DE PLASTICOS  
JURUA LTDA comp. - R. Ju-  
rua 132-36 - Cap - Dupl Inf.  
Cr\$ 228,94 por falta de ass dev.  
e pagto  
MOV. DECORAÇÕES TATUAPE  
LTDA - comp - Av Celso  
Garcia 3248 - 3254 - Cap. -  
Dupl Inf Cr\$ 467,66 por falta de  
de ass. dev e pag  
UKEI & MORI LTDA, comp. -  
R. Vieira de Almeida 136 - Al-  
to do Ipiranga - Cap - Dupl  
Cr\$ 339,00 por f pag  
ADESAU EDIT AUTO ADESIVO  
LTDA, comp. - R. Major Dio-  
go 322 - Cap - Dupl inf de  
Cr\$ 2.625,00 por falta de ass. dev.  
e pag  
KIN KIUNG HO, comp. - Rua  
Julio Conceição 309 - Cap. -  
Dupl Cr\$ 215,00 por f pag  
CIA. BRASILEIRA DE ENGENHA-  
RIA E ELETRIC, comp - R.  
Major Sertorio 88 - 7.º and. -  
Cap. - Dupl inf Cr\$ 5.882,68  
por falta de ass dev. e pag  
MALHARIA JASMIN LTDA., comp.  
- Rua José Paulino 691, loja  
137-SP - dup. Inf. Cr\$ 2.029,89  
p.f. assin., devol e pgto.  
PEDRO IVO DE GODOY, emit. -  
CPF 187.519.208 - Rua 7 de  
Abril 280, 14.º and.-SP - NP  
Cr\$ 600,78 p.f. pgto.  
RODOLFO ANTONIO BANDEIRA  
KOCH - CPF 418.877.948, emit. -  
Rua Assunção 65-77, Cap. - NP  
Cr\$ 440,44 p.f. pgto.  
ANTONIO DE SOUZA MATHES -  
CPF 509.524.208, emit. - R. Pi-  
res da Motta 806, Cap. - NP  
Cr\$ 434,58 p.f. pgto.  
CENTRO DE PUBLICAÇÕES CUL-  
TURAIS LTDA, compr. - Av.  
Ipiranga 1.100, 7.º and., cont. 70-  
SP - dup Cr\$ 5.000,00 p.f. pgto.  
ULYSSES SALVADOR SANCHIS -  
compr. - Av. Radial Leste 1418-  
SP - dup inf Cr\$ 264,52 p.f.  
de assin., devol e pgto.  
DIOGO ASCENÇO POUSO, emit. -  
Rua Pena Forte Mendes 31 -  
Cap. - cheq Cr\$ 1.300,00 p.f.  
de pgto.  
OVSEP CARABET O., compr. -  
Rua Chavantes 783, Cap. - dup.  
Inf Cr\$ 4.828,32 p.f. assin.,  
devol e pgto.  
CONDOMINIO EDIF. LILITA -  
compr. - Rua Br. de Itapetininga  
255, Cap. - dup Inf Cr\$  
402,60 p.f. assin., devol e pgto.  
AGAGA TAXI TRANSP. LTDA. -  
compr. - Rua Marcos Arruda  
151-SP - dup Inf Cr\$ 1.025,70  
p.f. assin., devol e pgto.  
EUMART PROJETOS CONSTRU-  
ÇÃO E COMERCIO LTDA., emit.  
- Cap. - cheq Cr\$ 2.038,18 p.f.  
de pgto  
ENTREPOSTO MONTE SIRIO -  
emit. - Cap. - cheq Cr\$ 400,00  
p.f. pgto.  
AURELIO AUGUSTO DA SILVA -  
emit. - Rua Mongubá 277, Cap.  
- cheq Cr\$ 525,36 p.f. pgto.  
ANIBAL SANTOS MONTEIRO -  
emit. - Cap. - cheq Cr\$ 426,00  
p.f. pgto  
ADRIANO PEREIRA DA SILVA -  
compr. - Av. Antonio Manogras-  
so 3, V. Olinda-SP - dup. Cr\$  
70,00 p.f. pgto.

470 - Cap  
- p.f. pag.  
GLOBO LTDA - comp. - Rua I-  
mingos de Moraes 348 - s/1  
- Cap - dupl - \$ 928,28 -  
f. pag.  
CEREALISTAS DAS GRAND  
PLANT. BRAS. LTDA - comp  
Av. Antonio Estevan de Carval  
65 - V. Matilde - SP - dupl  
\$ 432,67 - p.f. pag.  
IND. COM. LOTY S/A - emit.  
CGCMF 102.876.020 - Av. Ro-  
Celestino Pires 1391 - Caucaia  
Alto - SP - NP - \$ 1.000,00  
p.f. pag.  
POLIALFA IND. DE EMBAL. LT  
- comp. - R. Aviação 12  
- Santana - SP - tripl - \$  
6.700,00 - saldo p.f. ass. dev. pag  
JOSE GRAZINI TUCCI - emit.  
Av. Jabaquara 1280 - Jabaqu  
- SP - cheq - \$ 1.973,03  
p.f. pag.  
O MESMO - Idem - cheq -  
4.248,42 - p.f. pag.  
O MESMO - Idem - cheq -  
11.413,93 - p.f. pag.  
AUTO POSTO JULES RIMET LT  
- comp. - Av. Nações Uni-  
- Rua Gutro - SP - dupl -  
7.290,00 - p.f. ass. pag.  
CONFEC. VERB-TEX LTDA  
comp - Rua Silva Pinto 45  
Bom Retiro - SP - dupl -  
1.520,31 - p.f. ass. pag.  
LA BRUYANTE BOUTIQUE L  
- comp. - Rua Cel. José E-  
bio 212 - Cap. - dupl inf -  
314,72 - p.f. ass. dev.  
MILANTEX IND. E COM. DE R  
PAS LTDA DE MILAD ABI- H  
BI E ADRAO ARMANDO SA  
- comp - Rua João Teodoro  
- Pari - SP - dupl - \$ 1  
- p.f. ass. pag.  
ABIMAEEL PEREIRA SOUZA  
emit. - Rua da ... 288 -  
M. Paulista - J. melana -  
- NP - \$ 920,00 - p.f. pag  
ITALO JOSE DE TEDESCO  
comp - Rua Emilia Marengo  
- Tatuapé - SP - dupl -  
74,00 p.f. assin. pgto.  
O MESMO - Idem - dupl -  
740,93 p.f. assin. pgto.  
WALTER JOSE CARVALHO - c  
- Rua Aracati 14-B - Cap  
dupl inf. - Cr\$ 344,66 - p.f. as-  
e pag.  
FRANCISCO DE ASSIS S. P.  
FERNANDES - emit. - Rua  
Nassif Jafet 95 - Mogi das  
zes - SP - NP - Cr\$ 868,00  
p.f. pag.  
CICERO DE OLIVEIRO - emit  
Av. da Liberdade 834 - 6.º a  
- Cap - cheq. - \$ 800,00  
p.f. pag.  
CICERO DE OLIVEIRA - e  
- Av. da Liberdade, 834 -  
- Cap - cheq. - Cr\$ 800,00  
de pagamento.  
IVANAR PEÇAS ACESS LTDA  
comp - Av Julio Bueno,  
- SP - Dupl Inf \$ 233,6  
por falta de ass dev e pg  
J. CARVALHO SALOMONI T  
- Rua Canedós, 81 - SP - L  
Inf \$ 397,12 - falta de  
dev e pg  
MANOEL ANASTACIO NETO  
comp - Rua Iris Leonor, 1  
SP - Dupl Inf \$ 1.951,7  
por falta de ass dev pg  
O MESMO - Dupl Inf \$  
3.066,84 - por falta de ass  
e pagamento  
SOCOEN FUNDACOES E CONS  
COES LTDA - emit - C  
62593082/001 - Rua Anita  
baldi, 29 - 4.º andar - S  
NP \$ 806,00 - por falta de  
CHAMOS-CAR ACESSORIOS P/  
TOS LTDA - comp - Rua  
zaré Paulista, 392 - SP -  
Inf \$ 347,76 - por falta de  
dev e pg  
MARIA JOSE COELHO DA S  
- comp - Av Rangel Pe-  
2004 - SP - Dupl \$ 497,  
por falta de ass e pg  
DROGA NATO LTDA - com  
Av Prof. Celestino Boi  
1025 - SP - Dupl \$ 336  
por falta de pg  
RAUL GONSALEZ - emit  
Caiso Garcia, 1555 - SP  
\$ 390,00 - por falta de  
LITHOQUATRO LTDA - com  
Rua Const. Ramalho, 44  
- Dupl. - \$ 2.173,92  
falta de ass. dev. e pg.



-1547/72

8 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Automovel Club de S. Paulo

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

112  
dy

-1548/72

8 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Club Piratininga

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

113  
DM

-1549/72

8 de agosto de 1972

Srs. Diretores da Sociedade Sul Riograndense de S. Paulo

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

-1550/72

8 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Yatch Club Paulista

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

-1551/72

8 de agosto de 1972

115  
2/1

Srs. Diretores da Associação Cultural e Literaria Bandeirantes

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

17  
27

-1553/72

8 de agosto de 1972

Srs. Diretores da Associação Cultural e Esportiva Saude

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

-1554/72

8 de agosto de 1972

Srs. Diretores da Associação Esportiva e Cultural Danubio

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

6/19  
AM

-1555/72

8 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Automovel Club Paulista

21-08- 16.00

Amando N. Falleiros



120  
2/7

-1556/72

8 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Bridge Club Paulistano

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

121  
dy

-1557/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Circolo Italiano

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

-1558/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Club dos Artistas e Amigos da Arte

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

123  
df

-1559/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Club Carnavalesco Tenentes do Diabo

21-08- 16.00

Amando N. Falleiros

124  
24

-1560/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Club da Cidade

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

125  
M

-1561/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Club Comercial

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

126  
JY

-1562/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Club Cultural Paulistano

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

127  
d/m

- 1563/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Club Ginastico Paulista

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros



9/28  
dy

-1564/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Club Independência

21-08- 16.00

Amando N. Falleiros

929  
DM

-1565/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Club Marjaton do Brasil

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

-1566/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Club Português

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

131  
2/27

-1567/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Club "44"

21-08-

16.00

Amando H. Falleiros

132  
Dy

-1568/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Club Transatlântico

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

33  
ok

-1569/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Club de Xadrez Independência

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

134  
0/7

-1570/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Club de Xadrez de S. Paulo

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

-1571/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Grêmio Recreativo Tupinambá

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros



136  
27

-1572/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Hasbaia Club

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

637  
dy

-1573/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Inn<sup>o</sup>s Club

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

-1574/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Minas Gerais Futebol Club

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

138  
L

139  
M

-1575/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Lord Club

21-08-

16.00

Amado N. Falleiros

140  
27

-1576/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Rachaia Club

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

141  
8/8

-1577/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do São Paulo Club

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

*Handwritten initials*

-1578/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do São Paulo Golf Club

21-08- 16.00

Amando N. Falleiros

14/3  
27

-1579/72

9 de agosto de 1972

Srs. diretores do Veteranos Paulistas de Futebol

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros



-1580/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Zhalle Club do Brasil

21-08- 16.00

Amando N. Falleiros

14/8  
2/7

495-  
27

-1581/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores da Associação Brasileira de Bilhares

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

*Handwritten initials*

-1582/72

9 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Club Homs

21-08-

16.00

Amando N. Falleiros

24/7  
6/27

-1583/72

9 de agosto de 1972

Sra. Diretores do São Paulo Chic Club

21-08- 16.00

Amando H. Falleiros

AR



REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

*H<sup>2</sup>*  
*X*

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Club Independência

Endereço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 16 de 8 de 19 72

O Destinatário

A. Barbosa Silva

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR



REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Handwritten initials: H, A, H

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário W/inos Juais Futebol Club

Enderço Av. Celso Garcia, 73

Natureza da correspondência Cof. Fiscal, 1574

Recebi o registrado acima descrito

Em 16 de 8 de 19 72

O Destinatário

Maria do Socorro

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC

AR  
O

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

138  
A

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

Grêmios Recreativos Tupinambá

Enderêço

Rua Júlio de Castilho, 798

Natureza da correspondência

Cef. Secm 1570/72

Recebi o registrado acima descrito

Em 16 de \_\_\_\_\_

7

de 19

72

O Destinatário

Maria Aparecida da Silva

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC 10

AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

*Yacht club Paulista*

Enderêço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência

*Comunicação*

Recebi o registrado acima descrito

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Destinatário

*Ass: M. C. S. de*  
*Ass: C. S. de*

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



**A R**

**REGISTRADO N.º** \_\_\_\_\_

**Ministério do Trabalho e Previdência Social**

Destinatário Assoc. Esport. e Cultural Danubio  
Enderêço EX 77 of  
Natureza da correspondência comunicação

Recebi o registrado acima descrito  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

**O Destinatário**

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

0

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

*Club Parajayon do Brasil*

Endereço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência

*remocção*

Recebi o registrado acima descrito

Em *13* de *Agosto* de 19 *72*

O Destinatário

*Jorge Costa*

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR  
O

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

24  
11  
M

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Club House

Enderêço Av. Paulista, 735

Natureza da correspondência COF Saca 1582/72

Recebi o registrado acima descrito

Em 12 de Outubro de 19 72

O Destinatário

*[Handwritten signature]*

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC O

**A R**  
**O**

**REGISTRADO N.º** \_\_\_\_\_

64  
M

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Club Português

Endereço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência COMUNICAÇÃO

Recebi o registrado acima descrito

Em 12 de 8 de 19 72

**O Destinatário**

Antônio Pedro de Almeida

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC 

AR  
O

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

110  
M

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

club cultural Paulistano

Endereço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência

COMUNICADO

Recebi o registrado acima descrito

Em

11

de

8

de 19

72

O Destinatário

Edson Virgínio Gomes

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC

AR



REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

17  
M

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário São Paulo <sup>Clie</sup> Clube  
Enderêço R. Brjades Gacvã, 723  
Natureza da correspondência \_\_\_\_\_

Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de 8 de 19 72

O Destinatário

Carilda Costa

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR  
O

REGISTRADO N.º 52

Ministério do Trabalho e Previdência Social M

Destinatário São Paulo Golf Club  
Endereço Av. Walsington Luiz, 18  
Natureza da correspondência Of. São, 1578

Recebi o registrado acima descrito

Em 12 de Agosto de 1972

São Paulo, Destinatário

Reinold Giovanni da Cruz  
São Paulo Golf Club

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SO

AR



REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

109  
17

Ministério do Trabalho e Previdência Social

M

Destinatário

Club de Xadrez Independência

Endereço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência

convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 11 de

8

de 1971

9

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC



AR  
O

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

60

Ministério do Trabalho e Previdência Social

21

Destinatário club dos Artistas e Amigos Arte

Endereço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 11 de Agosto de 1978

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC

AR  
O

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário club de xadrez Independência

Endereço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de 8 de 19 72

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC. O

AR  
O

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

67  
M

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Bridge Club Paulistano

Endereço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência COMUNICAÇÃO

Recebi o registrado acima descrito

Em 11 de Febrero de 19 72

O Destinatário  
Bridge Club Paulistano  
Amaldo C. de Carvalho

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SO

AR



REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_ <sup>13</sup>  
67

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Assoc. Cultural e Let. Zambicantes

Endereço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência convênio

Recebi o registrado acima descrito

Em 14 de Agosto de 1972

O Destinatário

Elm. Augusto Dias

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC

AR



REGISTRADO N.º

64

81

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sociedade Sub Rio Grandense Saneamento

Enderêço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência contabilidade

Recebi o registrado acima descrito

Em 11 de Agosto de 19 72

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC

AR



REGISTRADO N.º

16  
27

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Veteranos Paulistas de Futebol

Enderêço Rua Conselheiro Crispiniano, 329-2º

Natureza da correspondência Cof. 55 Sec. 1579

Recebi o registrado acima descrito

Em 11 de Agosto de 19 72

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR



REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

66  
M

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário club da cidade

Endereço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 11 de 8 de 19 72

O Destinatário

R. Vi.

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC

AR  
O

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Asatou Club

Endereço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 11 de Agosto de 19 72

O Destinatário

João Domingos Cavalho

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC



AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

*Club Pivatimanga*

Enderêço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência

*convocação*

Recebi o registrado acima descrito

Em 11 de 7 de 19 42

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC

AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Club Comercial

Enderêço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência PREVIDÊNCIA

Recebi o registrado acima descrito

Em 11 de MAIO de 19 72

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC

AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

*Sub Quartelista Paulista*

Endereço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência

*convocação*

Recebi o registrado acima descrito

Em 11 de 8 de 1977

O Destinatário

*[Handwritten Signature]*

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC

AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

Autonivel club de Santos

Endereço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência

convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 11 de 8 de 19 7

O Destinatário

Roberto Carvalho

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC

AR  
O

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sind. dos Hotéis e Similares  
Enderêço R. 24 de maio, 208-130<sup>o</sup> de S Paulo  
Natureza da correspondência Cof. faca 1596/32

Recebi o registrado acima descrito

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Destinatário

Alcides Roberto Casarotto

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC. 

**A R**  
**O**

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

Lincoln's Club

Enderêço

Rua Epitácio Pessoa, 85

Natureza da correspondência

Of. Socia, 1573

Recebi o registrado acima descrito

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

**O Destinatário**

Demófilo Pereira

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

*Associação Cult. Esportiva Juvenil*

Endereço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência

*convocação*

Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de Agosto de 19 72

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC

AR

0

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

Pauline Clark

Endereço

Av. Carlos Rodrigues Alves, 312

Natureza da correspondência

Of. Sec. 1576

Recebi o registrado acima descrito

Em

de

13 - 8 -

de 19

42

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC 0



AR  
O

REGISTRADO N.º 116

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sociedade Club  
Enderêço Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 2332  
Natureza da correspondência Of. Secor, 1575

Recebi o registrado acima descrito

Em 12 de agosto de 19 72

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC

AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

São Paulo Clube

Enderêço

Av. Angélica, no. 18

Natureza da correspondência

Cof. Saec. 1517

Recebi o registrado acima descrito

Em

13

de

8

de 19

72

O Destinatário

Jose Carlos de Almeida

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC. 0

AR  
O

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_ 73

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Clés Carmo Tenente do 51º

Endereço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência consultativa

Recebi o registrado acima descrito

Em 11 de Agosto de 1972

[Assinatura]  
do Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC O

AR  
O

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_ *12*

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

*Autonomo Club Paulista*

Enderêço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência

*convocação*

Recebi o registrado acima descrito

Em *12* de *7* de 19 *72*

O Destinatário

*Caetano de Menezes*

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC

AR



REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

99  
A

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

*Sub. Transat Lântica*

Endereço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência

*Contrato*

Recebi o registrado acima descrito

Em

*12*

de

*P*

de 19

*72*

O Destinatário

*[Handwritten Signature]*

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC



AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Aspirante Club

Enderêço R. dos Franceses, 578

Natureza da correspondência Of. Sara, 1572

Recebi o registrado acima descrito

Em 12 de Agosto de 1972

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC

AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

Doutores do Shalle Club do

Enderêço

Rua Ugoio Duque Estrada 40 Brasil

Natureza da correspondência

CP/SS Seca. 1580

Recebi o registrado acima descrito

Em

12

de

8

de 19

72

O Destinatário

Antonio Costa Carneiro

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SO

AR  
O

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

*club "44"*

Enderêço

*711 VOLTA*

Natureza da correspondência

*convocação*

Recebi o registrado acima descrito

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC



AR



REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Associação Brasileira de Billar  
Enderço Av. Senador Guiniz, 667 - 1º andar  
Natureza da correspondência Of. Secor, 1581

Recebi o registrado acima descrito

Em 11 de 8 de 1947

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

*Cicelo Fátima*

Enderêço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência

*convocação*

Recebi o registrado acima descrito

Em \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_

*11 09*

de 1972

O Destinatário

*P. L. B. B. B. B.*

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC

# Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo

Rua 24 de Maio, 247 — Fone 37-7629 — São Paulo

## TRANSCRIÇÃO



11.T.I.C.-139.867-60 - (Anexo) 11.T.I.C.-139.868-60

A MM.4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, no Estado da Bahia, consulta por telegrama sobre o enquadramento sindical de empregados em clubes sociais e recreativos:

Respondo telegraficamente à MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador esclarecendo que os empregados em clubes sociais recreativos se acham enquadrados, com exceção dos exercentes de categorias diferenciados, na categoria profissional "Empregados em casas de diversões", integrante do 4º Grupo - Empregados em Turismo e hospitalidade - no plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, do quadro de atividades e profissões anexo à Consolidação das Leis do Trabalho.

Em 12 de Maio de 1960 - Allyrio de Salles Coelho, Presidente. - Alberto Ferreira Lobato, Relator.

D.C.U. de 11.4.1961.

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões  
de São Paulo

Rua 24 de Maio, 247 — Fone 37-7629 — São Paulo

TRANSCRIÇÃO

C.E.S.

D.N.T. - 11.761-42



Associação Profissional dos Empregados em Casas de Diversões de Santos, atualmente Sindicato dos Empregados em Casas de - Diversões de Santos: Consultando se os empregados de agências de loterias licenciadas e autorizadas, empregados de venda de "poules" de clubes de corridas de cavalos e estabelecimentos congêneres, empregados de jogo de clubes fechados, empregados de parques de diversões, "diversões mecânicas" franquizadas ou não ao público devidamente licenciadas, porém não especificadas como empregados de empresa de difusão cultural e artísticas, empregados de dancings e estabelecimentos congêneres, empregados em bilhares e "snooker", podem ser incluídos na categoria profissional "empregados em casas de diversões" do 4º Grupo "Empregados em Turismo e Hospitalidade" da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio".

Respondido à requerente, declarando que é na categoria profissional citada "empregados em casas de diversões", que se enquadram todas as atividades da consulta.

(publicado no Diário Oficial da União de 9.8.43)

Sindicato dos Professores de Ensino Secundário e Primário de São Paulo

Rua 24 de Maio, 104 — 6.º Andar — Tel. 37-9390

SÃO PAULO

DR. JOSÉ PAULO MOUTINHO

SALÁRIO ± OUTUBRO/1972 .....Cr\$ 1.675,00

DESCONTO - INPS ..... " 59,93

LÍQUIDO A RECEBER .....Cr\$ 1.615,07

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL****GUIA DE RECOLHIMENTO**

Código da Entidade N.º 884-354-6

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES, DE SÃO PAULO**

CATEGORIAS REPRESENTADAS:

(Empregados de Agências de Loterias, Vendas de Poules, Clubs de Corridas de Cavalos, Parques de Diversões, Clubs de Jogos fechados, Salões de Bilhares, Dancings, Boîtes, Cabarés, Escolas de Danças e Congeneres, Clubs Sociais Recreativos, Parques Zoológicos, Salões de Boliche.

Base Territorial: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SEDE: R. 24 de Maio, 247 - 3.º Andar - TEL. 37-7629 - SÃO PAULO

N.º

EXERCÍCIO DE 1972

CONTA CEF - 404348

 EMPREGADO**AUTOMOVEL CLUB DE SAO PAULO**

Nome do Contribuinte:

**CLUB SOCIAL**

Atividade ou categoria económica (especificar)

**SÃO PAULO = ESTADO DE SÃO PAULO**

Localidade, Município e Estado

RUA Formosa, 367 - 6.º andar

N.º

Empregado(s) admitido(s) em

19

19

CONTRIBUIÇÃO NCr\$ 1.246,69

MULTA NCr\$

TOTAL NCr\$ 1.246,69

RECOLHE AO BANCO DO BRASIL S/A - AGENCIA DE:

A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DEVIDA DE ACÓRDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

São Paulo, 25 de abril de 1972.

**AUTOMOVEL CLUB DE SAO PAULO**

Assinatura do Contribuinte

2.ª VÍA

Apresentada ao estabelecimento Bancário, e por este devolvida ao contribuinte, que a remeterá à entidade sindical correspondente.

Autenticação mecânica ou filigrana

21 1 18 25

1.246,69

# Contribuição Sindical

Guia de  
Recolhimento

Código da Entidade N.º 884-354-6

**Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões, de São Paulo**

**CATEGORIAS REPRESENTADAS:**

Empregados de Agência de Loterias, Vendas de Poules, Clubs de Corridas de Cavalos, Parques de Diversões, Clubs de Jogos fechados, Salões de Bilhares, Dancings, Boites, Cabarés, Escolas de Dança e Congeneres, Clubs Sociais Recreativos, Parques Zoológicos, Salões de Boliche.

Base Territorial: **MUNICIPIO DE SÃO PAULO**

SEDE: Av. Prestes Maia, 241 - 24.º andar - conj. 2423 - Tel. 37-7629

N.º

Exercício de **1972**

Conta na CEF. n.º 404348

EMPREGADO

Empregado(s) admitido(s) em

..... 19 .....

..... 19 .....

Contribuição	Cr\$	34,88
Multa	Cr\$	-X-
TOTAL	Cr\$	34,88

**AUTOMOVEL CLUB DE SAO PAULO**

Nome do Contribuinte

**CLUB SOCIAL**

Atividade ou categoria económica (especificar)

**SÃO PAULO = CAPITAL = ESTADO DE SAO PAULO**

Localidade, Município e Estado

Rua **FORMOSA, 367 - 6º ANDAR** N.º

recolhe ao BANCO DO BRASIL S/A - AG. DE

a Contribuição Sindical devida de acôrdo com a legislação vigente.

**São Paulo, de junho de 1972**

Local e data

**AUTOMOVEL CLUB DE SAO PAULO**

Assinatura do Contribuinte

2.ª VIA

Apresentada ao estabelecimento Bancário, e por este devolvida ao contribuinte, que a remeterá à entidade sindical correspondente.

Autenticação Mecânica ou filigrana



# Automovel Clube Paulista

90  
27

Fundado em 7 de abril de 1959

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual  
Lei N.º 10044 de 6 de Fevereiro de 1968  
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal  
Decreto N.º 8262 de 19 de Junho de 1969  
Filiado ao Automovel Clube do Brasil  
Representante exclusivo no Estado de São Paulo  
Federation Internationale da l'Automobile (F. I. A.)  
Federação Interamericana de Automóvel -- Clubs.  
Aliança Internacional de Turismo e Automobilismo  
Organização Mundial de Turismo e Automobilismo  
Associação Internacional Permanente dos Congressos de Estradas de Rodagem.  
Telefones: 35-7158 - 35-7159 - 35-2650 (Rede Interna)  
End. Telegrafico AUTOCLUB  
End. Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 502

Exmo. Sr. Delegado Regional do Trabalho  
no Estado de São Paulo

O AUTOMOVEL CLUBE PAULISTA, com sede atual à Avenida Brasil, n. 820, nesta Capital, por seu procurador, ciente da comunicação enviada ( 09.5 - Of. SS/SACA-1555/72 ), para participar de reunião solitada pelo Sindicato dos Empregados em CASAS DE DIVERSÕES de São Paulo, na data de hoje, às 16,00 hs., unicamente em atenção a esta Delegacia Regional vem participar que não comparecerá, uma vez que, através dos processos de ns. TRT-SP 138-71 e TRT/SP -3829-71, o requerente foi excluído de dissídios coletivos anteriores, suscitados pelo mesmo Sindicato, conforme as publicações que ora anexa ( docs. 1 e 2 ), e declarado filiado a outra categoria sindical, não tendo cabimento a insistência abusiva do Sindicato referido ( Casas de Diversões ).

Termos em que, J. esta,  
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de Agosto de 1972

Marcello Paes Barretto  
advº OAB 5765



16  
12/11

De 7

Associação dos Advogados de S. Paulo  
Largo São Francisco, 34 - 13.º e 14.º andares  
Fone 33-6475

"DIARIO DA JUSTIÇA" DE:
Tribunal Regional do Trabalho
Acórdãos publicados no
dia <u>3/11/1971</u>

SR 7 - 4

4.º — Proc. TRT-SP — 138-71 — A —  
Dissídio Coletivo — Capital — Ac. 6859-71  
Relator — Juz Gilberto Barreto Frago-

so  
Suscitante — Sindicato dos Empregados  
em Casas de Diversões de S. Paulo.  
Suscitado — Automóvel Club de São  
Paulo e outros.

Acordam os Juizes do Tribunal Regio-  
nal do Trabalho da 2.ª Região, por maioria  
de votos, excluir do dissídio os suscitados  
Automóvel Club de São Paulo, Yacht Club  
Paulista e Automóvel Club Paulista, ven-  
cendo o Juz José Cabral; no merito, por unani-  
midade de votos, conceder o reajustamen-  
to salarial de 23% (vinte e três por cento),  
calculado sobre os salários percebidos pelos  
empregados em 30 de agosto de 1971, dedu-  
zidos antes, todos os aumentos concedidos  
após 12 de outubro de 1970, salvo os decor-  
rentes de promoção, transferência, imple-  
mento de idade, equiparação salarial e tér-  
mino de aprendizagem; por unanimidade de  
votos, em conceder o pagamento a partir de  
12 de outubro de 1971, com o prazo de du-  
ração de um ano; por unanimidade de vo-  
tos, em conceder o reajuste de 23% (vinte  
e três por cento), aos empregados admitidos  
após 12 de outubro de 1970, calculado sobre  
os salários de admissão, até o limite do que  
perceber o empregado mais antigo da Em-  
presa, no mesmo cargo ou função; final-  
mente, por maioria de votos, em permitir  
o desconto de Cr\$ 10,00 dos empregados as-  
sociados ou não, em favor da entidade dos  
trabalhadores importância essa a ser reco-  
lhida em conta vinculada sem limite ao Ban-  
co do Brasil S.A., vencido o Juz Wilson de  
Souza Campos Batalha. Custas pelos susci-  
tados sobre Cr\$ 800,00.

Advogado Marcello Paes Barreto.

21.º CARTORIO DE NOTAS  
Dr. EDGARD BAPTISTA PEREIRA  
Rua Xavier de Toledo, 44 - a. loja

— AUTENTICAÇÃO —  
Nota com valor de original  
São Paulo, 18 AGO. de 1972

CO. EST. 1.7	EST. DE SÃO PAULO
AR. EST. 1.02	(EST. DE AUTENTICAÇÃO)
C. SERV. 1.02	SELO DO ESTADO
TOTAL 1.72	APORTAÇÃO PAGO POR VERSO

192  
27

ja. 2

Associação dos Advogados de S. Paulo  
Largo São Francisco, 34 - 13.º e 14.º andares  
Fone 33-6475

<p>"DIÁRIO DA JUSTIÇA" DE:</p> <p><b>29 JUL 1972</b></p>
<p><b>Tribunal Regional do Trabalho</b></p> <p>Acórdãos publicados no</p> <p>dia <u>29 JUL 1972</u></p>

SR 7 - 4

3.0 — Proc. TRT/SP — 3829/71 — Re-  
curso — 18.a JCJ — Ac. 4250/72.

Relator: Juiz designado Wilson de  
Souza Campos Batalha.

Recorrente: Antonio Frota e outros.

Recorrido: Automóvel Clube Paulista.

Acordam os juizes da Terceira Turma  
do Tribunal Regional do Trabalho da 2.a  
Região, por voto de desempate do Presi-  
dente em negar provimento ao recurso pa-  
ra declarar a reclamada filiada à catego-  
ria diversa da constante do pedido, venci-  
dos os juizes José Cabral e Octavio Pupo  
Nogueira Filho. — Custas na forma da lei.

Advogados: Edilson Vicente Luiz Pinto  
M. Paes Barreto

21.º CARTORIO DE NOTAS  
Dr. EDGARDO BAPTISTA PEREIRA  
Rua Xavier de Toledo, 44 - a. l.º.

- AUTENTICAÇÃO -  
Entre com o nº 1000  
São Paulo, 18 de AGO. de 1972

AD. ESCR.	0,00
AD. EST.	0,04
C. SERV.	0,02
TOTAL	0,06

RECEBIMOS DO Sr. EDGARDO BAPTISTA PEREIRA  
O valor de R\$ 0,06 (seis centavos) em  
pagamento de AUTENTICAÇÃO  
PAGO POR VEM.

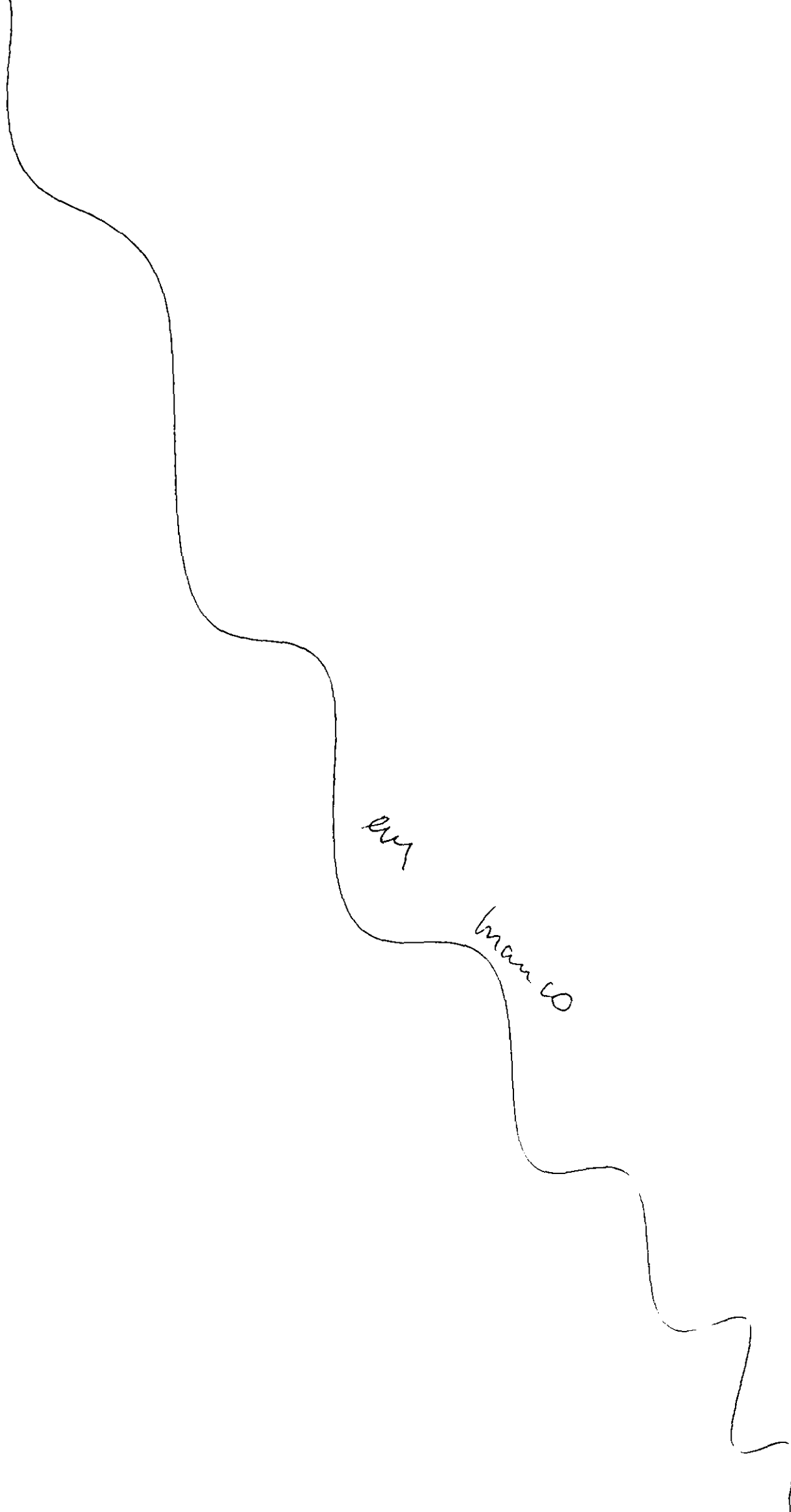
193  
24

Q...

Q.

ey

man 10





Fundado em 16 de Dezembro de 1934  
Reconhecido de utilidade pública pela  
Lei Estadual 2.791 de 23/11/54

RUA FORMOSA, 367 — 26.o andar (Séde Própria)  
FONES: 239-0546 - 239-1515 - 35-2323 - 36-7250  
ALAMEDA BARROS, 396 (Futuramente)  
FONES 52-7562 - 52-7583  
CX. POSTAL, 2109 — SÃO PAULO

194  
27

## CARTA DE PROPOSIÇÃO

De acôrdo com Of. 09.5 SS/SACA - 1548/72, do  
Ministerio do Trabalho e Previdência Social, o Clube Pi  
ratininga será representado pelo seu Diretor Social Dr.  
Aldo Ghilardi.

São Paulo, 21 de Agosto de 1.972

*Aguinaldo Tagalo de Mesquita*  
Aguinaldo Tagalo de Mesquita  
Presidente

# Bridge Club Paulistano

PRAÇA DA REPÚBLICA, 177 - 1.º ANDAR  
TELEFONES 34-8449 - 36-5517 - SÃO PAULO  
BRASIL

195  
H

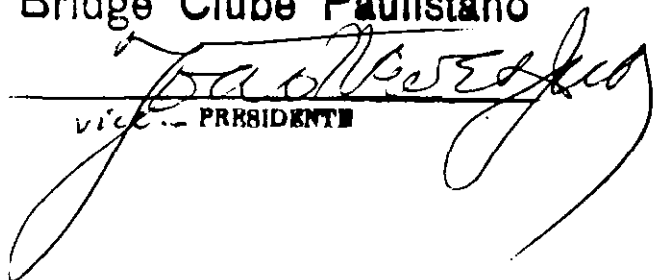
## A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizamos o Sr. Hunalde Santos de Carvalho, a representar o Bridge Club Paulistano nesta Delegacia Regional do Trabalho, atendendo a comunicação de V.Sas., afim de participar da reunião, onde serão discutidos assuntos relacionados na petição em nosso poder.

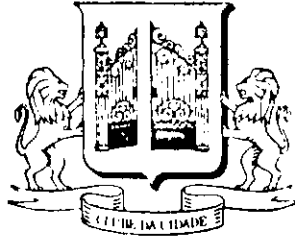
Sem mais, firmamos a presente.

São Paulo, 21 de Agosto de 1972.

Bridge Clube Paulistano

  
vice-PRESIDENTE

# CLUBE DA CIDADE DE SÃO PAULO



f 96  
f 27

49/72

SÃO PAULO, 21 DE AGOSTO DE 1972

AO  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE  
SÃO PAULO

PREZADOS SENHORES:

- 1 - INFORMAMOS QUE NOSSO FUNCIONÁRIO SR. MITUO NISHIMURA, CARTEIRA PROFISSIONAL Nº 049778 - SÉRIE 155A, ESTÁ AUTORIZADO A REPRESENTAR O CLUBE DA CIDADE DE SÃO PAULO NESSE MINISTÉRIO HOJE ÀS 16,00 HORAS.
- 2 - SEM MAIS, COM ESTIMA E APREÇO, NOS FIRMAMOS,

ATENCIOSAMENTE,  
CLUBE DA CIDADE DE SÃO PAULO

DIRETOR





RUA FORMOSA, 367 - 6.º andar  
SÃO PAULO - BRASIL

São Paulo, 21 de Agosto de 1972

Ilmo. Sr.  
Chefe da Seção de Atividades Culturais e Assistenciais  
Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo  
Rua Martins Fontes nº 109, 7º andar Sala 714  
São Paulo

Prezado Senhor.

Acusamos o recebimento de seu ofício SS/SACA-1547/72 de 8-8-72, solicitando o nosso comparecimento à reunião a ser realizada hoje, com início as 16 horas, para discutir assuntos relacionados com reivindicações salariais.

Informamos que no Processo TRT/SP 14/72 Acordão nº 2353/72, suscitado pelo Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de São Paulo (SENALBA S.P.), fomos incluídos, a exemplo do que já ocorrera no ano anterior.

Informamos ainda que no Dissídio suscitado no ano anterior, pelo mesmo sindicato que provocou a reunião que hoje será realizada, fomos excluídos, conforme decisão proferida no Dissídio Coletivo TRT/SP 138/71-A.

Dessa forma, solicitamos a nossa exclusão da reunião que hoje será realizada.

Sem mais, subscrevemo-nos

atenciosamente

Automóvel Club de São Paulo

Chaves

197  
27



178  
M

A U T O R I Z A Ç Ã O

Pelo presente documento, autorizamos o nosso funcionário Sr. NELSON GIANNOCCARO, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.680.400 a representar o CLUB HOMMS, com - Sede à Avenida Paulista, 735 nesta Capital, na Reunião a ser realizada no próximo dia 21 às 16,00 horas, na DELEGACIA REGIONAL - DO TRABALHO, onde serão discutidos os assuntos relacionados na - PETIÇÃO enviada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVER SÕES DE SÃO PAULO.

A presente autorização terá validade única e exclusivamente para o assunto acima exposto.

Para os devidos efeitos, datamos e assinamos a - DECLARAÇÃO em uma única via.

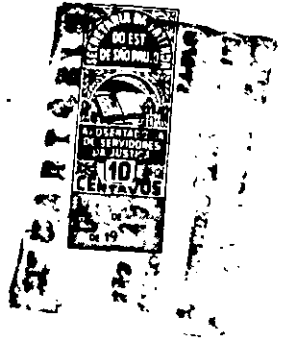
São Paulo, 18 de agosto de 1.972

**Club Homs**

*Emílio Saad*

Engº Emílio Saad -  
Presidente

EMPRESA VILA DE WELLS	
RUA	5 - Rua Coronel, 143
RUA	11 - Quintal Escrava, 176
Reconhecimento e Sinal	
<i>Emílio Saad</i>	
SP	21 AGO 1972 SP
Em test. o <i>[assinatura]</i> da verdade	
INCREVENTE AUTORIZADO	
Selos Especiais Paga Por Verbo	



60.545.134/001  
ISENTO

CLUB HOMMS  
AVENIDA PAULISTA, 735  
SÃO PAULO - SP.

199  
24

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 1972, às 16.00 horas, na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. - Amando N. Falleiros, Chefe da SACA, compareceram: o Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de S. Paulo, representado pelo sr Joaquim Cardoso dos Santos, Presidente; CLUB PIRATININGA, representado pelo Dr. Aldo Ghilardi, Diretor Social; BRIDGE CLUB PAULISTANO, representado pelo sr. Hualdo Santos de Carvalho, Preposto; - CLUBE DA CIDADE DE SPAULO, representado pelo sr. Mituo Nishimura, Preposto; SÃO PAULO CLUB, representado pelo sr. Nadyr Guimarães Malheiros; CLUBE DA CIDADE DE SÃO PAULO, representado pelo Sr. Mituo Nishimura, assistido pelo Dr. Vistor de Castro Neves; CLUB HOMES, representado pelo Sr. Nelson Giannoccaro, todos com a finalidade de discutirem a matéria constante da inicial apresentada pelo Sindicato Suscitante. Neste ato compareceu ainda o CLUBE PORTUGUÊS, representado pelo Sr. Edson Sancovich. Discutida amplamente a matéria, pelo Sindicato Suscitante, foi dito que : não concordava com a exclusão do AUTOMÓVEL CLUBE PAULISTA, eis que o processo pelo mesmo citado, TRT/SP nº 138/71, acha-se em grau de recurso perante o Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em razão do que não foi ainda definitivamente excluída qualquer associação. Em relação ao AUTOMÓVEL CLUBE DE SÃO PAULO, o mesmo motivo declarado anteriormente é aplicável a sí. Pelos Clubes presentes, foi dito que não concordavam com as pretensões do Sindicato Suscitante bem como alguns dos mesmos entendiam pertencer a outras categorias profissionais, em decorrência, face a possibilidade, digo, requeriam a remessa dos autos à Justiça do Trabalho, para o efeito de julgamento das pretensões do Suscitante, sendo que apresentarão os Suscitados suas competentes contestações quando da oportunidade da audiência inicial perante a Egrégio Tribunal Regional do Trabalho. Pelo Sindicato Suscitante foi dito que novamente não concordava com nenhum pedido de exclusão, requerendo por outro lado, a juntada aos autos dos documentos que se encontravam em seu poder, em número de 4-(Quatro)-. Face a inexistência de acordo, e visto as partes terem acordado em relação à remessa dos autos à Justiça do Trabalho, foi determinada a remessa do presente processo ao Tribunal Regional do Trabalho para os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada esta ata, que depois de lida vai devidamente assinada pelos presentes.

*[Handwritten signatures and notes]*  
Vistor de Castro Neves  
Aldo Ghilardi  
Giannoccaro  
Malheiros  
Nishimura  
Sancovich



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP-247.132/72

f 100  
dy

Senhora Diretora:

O Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo, solicitou fossem convocadas as entidades recreativas relacionadas às fls.4/5 do processo, com a finalidade de, em mesa redonda, ser discutida a possibilidade de um acordo para o reajustamento salarial dos trabalhadores da categoria que representam.

Realizada a reunião na data de ontem nesta Delegacia Regional do Trabalho, e, face ao número reduzido das entidades presentes, não foi possível uma conciliação entre as partes.

À vista disso, o representante do Sindicato dos Empregados, requereu a remessa dos autos ao E.Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito.

São Paulo, 22 de agosto de 1972

  
AMANDO NASCIMENTO FALLEIROS

Chefe da Seção

À consideração do Sr.Delegado, propondo pela remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, face ao requerido pelo representante do Sindicato acima mencionado.

São Paulo, 22 de agosto de 1972

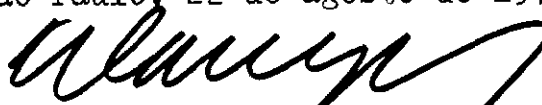
  
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACORDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 22 de agosto de 1972



ALUYSIO SIMOES DE CAMPOS  
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO  
DE COMUNICAÇÕES  
RECEBIDO EM 28/8/72

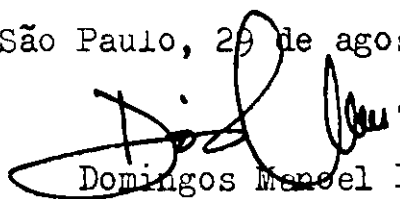
101  
~~98~~

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Cumpridas as exigências legais, o Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo requer a instauração do presente dissídio coletivo, contra o Automovel Club de São Paulo e outros 36 - suscitados, já acompanhando o pedido inicial, os elementos necessários à reconstituição salarial.

À elevada consideração de V. Exã.

São Paulo, 29 de agosto de 1972



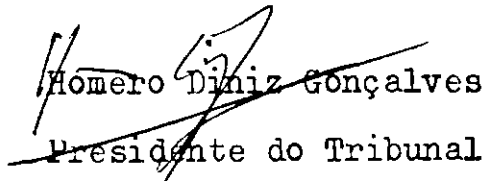
Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Ao Serviço de Estatística para proceder à reconstituição salarial, em conformidade com o Prejulgado 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho e Lei 5451/68.

A seguir, designe-se audiência de instrução e conciliação, notificadas as partes.

São Paulo, 29 de agosto de 1972



Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

JUNTADA

... junta aos presentes

*Calculo de reconstituicao  
Salarial*

San Paulo, 30 de 8 de 1972

*[Signature]*

102  
40

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,  
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968

TRT/SP Nº 137/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL

SUSCITANTE - SIND.DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE S.PAULO

SUSCITADO - AUTOMÓVEL CLUBE DE S.PAULO E OUTROS.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL.	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
outubro 70	100	1,43	143,00
novembro	100	1,39	139,00
dezembro	100	1,37	137,00
janeiro 71	100	1,35	135,00
fevereiro	100	1,34	134,00
março	100	1,32	132,00
abril	100	1,30	130,00
maio	100	1,28	128,00
junho	100	1,26	126,00
julho	100	1,25	125,00
agosto	100	1,23	123,00
setembro	100	1,20	120,00
outubro (123)	126,40	1,18	149,00
novembro	126,40	1,16	146,70
dezembro	126,40	1,15	145,40
janeiro 72	126,40	1,13	143,00
fevereiro	126,40	1,12	142,00
março	126,40	1,10	139,10
abril	126,40	1,08	136,50
maio	126,40	1,06	134,00
junho	126,40	1,04	131,35
julho	126,40	1,03	130,20
agosto	126,40	1,02	129,00
setembro	126,40	1,01	128,00
			<u>3.226,55</u>




103  
~~970~~

3.226,55	:	24	=	134,50	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
134,50	x	1,06	=	142,60	
142,60	:	126,40	=	1,1285	
112,85	-	100	=	12,85%	
12,85	+	3,50	=	16,35%	
126,40	x	1,1635	=	147,10	
147,10	:	123	=	1,2000	
120,00	-	100	=	20,00%	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 12 de outubro de 1971.  
coeficientes aplicados por extrapolação.  
(123 x 1,0274 = 126,40).

SÃO PAULO, 30 DE agosto DE 1.972.

  
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA  
E ESTUDOS ECONÔMICOS



104  
9/11

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ofício STE.- 1997 a 2034 EM 30 DE agosto DE 1.9772

Ao NOTIFICAÇÕES ÀS PARTES.

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 137/72 A

SUSCITANTE: Sind. dos Empregados em Casas de Diversões de S. Paulo

SUSCITADO: Automóvel Club de S. Paulo e outros (36

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO V.Sª. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 12 DE setembro DE 1972, ÀS 13<sup>h</sup>30 (treze e trinta) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº 285 - 6ª ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA  
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 137/72

EMITIDO EM 30.8.

002010

S O	10 ZONA
--------	------------

*46*

NOME

Club Carnavalesco Tenentes do Diabo

RUA

Direita, 61 - 1º

BAIRRO

VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 12.9.
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
DE DE ÀS HS	<i>Aldeir F. de Almeida</i>
	NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT JCM/SP

105  
~~105~~

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº 137/72

CERTIDÃO

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
 EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 11.00 HORAS, À  
Rua Direita, 61: L'audas, Nº \_\_\_\_\_, NESTA  
 CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE \_\_\_\_\_  
Ricardo F. de M. M. M.  
 \_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-  
 CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 01 DE  
Setembro DE 1972. \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, OFICIAL DE JUSTIÇA. *[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JCJ/SP

106

*[Handwritten signature]*

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº 137 192

**CERTIDÃO**  
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
 EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 10.00 HORAS, À  
Rua Libero Badurá 491-130mtd. Nº \_\_\_\_\_, NESTA  
 CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE \_\_\_\_\_  
Antonio Sua  
 \_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-  
 CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 01 DE  
Setembro DE 1962. \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, OFICIAL DE JUSTIÇA. *[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 137 / 72

002012

EMITIDO EM 30.8.



S  
O

19  
ZONA

16

NOME Club Comercial

RUA Libero Badaró, 471 - 130

BARRIO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA 12/9
	DATA: <del>CXHXEDKXIX</del>
	DESP.
	DEC.
CUSTAS-	

RECEBIDO EM	ASSINATURA
1.º DE 9 DE 72 AS 10.00 HS	
	NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

T.R.T. ~~137/72~~

107  
E.T.T.

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº 137 172

**CERTIDÃO**  
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 14.00 HORAS, À  
Rua Dr. Candido Espinheira, Nº 396, NESTA  
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE Sr.  
Mauricio Rocha  
\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-  
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 4 DE  
setembro DE 1972. Sr. (E.A. CHRIST)  
\_\_\_\_\_, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

T.R.T. J.C.J.  
PROC. Nº 137 172  
EMITIDO EM 30.8.

002013

S	ZONA
O	
NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: <u>12.9.</u>
	DESP. <u>1</u>
	DEC. <u>1</u>
	CUSTAS -

Nome Club Cultural Paulistano  
Rua Dr. Candido Espinheira, 396  
Bairro VILA

RECEBIDO EM <u>4</u> DE <u>9</u> DE <u>72</u> ÀS <u>14.00</u> HS	ASSINATURA <u>Mauricio Rocha</u> NOME POR EXTENSO
---	---

46



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 137 / 72

**D** 002015

EMITIDO EM 30.8

S	ZONA
O	

48

NOME Club Independência

RUA Dr. Carlos Botelho, 466

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: <u>12.9.</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
<u>01</u> DE <u>9</u> DE <u>72</u> ÀS <u>19.00</u> HS	<u>CLUBE INDEPENDÊNCIA</u> <u>Manuel B. Lima</u>
	NOME POR EXTENSO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

T.R.T. JCI/SP

108

~~40~~

PROC. Nº 137 A2

CERTIDÃO

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 19.00 HORAS, À  
Rua Dr. Carlos Botelho, Nº 466, NESTA  
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE \_\_\_\_\_

Mmanuel B. Lima

\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-  
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 01 DE

Setembro DE 1962. Arturo Zeglio Filho  
\_\_\_\_\_, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 137/72

002616

EMITIDO EM 30.8.

S  
O

Z O N A

480

NOME Club Marjaton do Brasil

RUA Gualachos, 70

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA: <u>12.9.</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
DE _____ DE _____ ÀS _____ HS	<u>Candido Alves Souza</u>
	NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

109  
977  
TRT J CJ/SP

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Proc. n.º 137.172

## CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que,  
em cumprimento Ao mandado de fls., me dirigi, às 11,00 horas, à  
A notificação  
RUA GUATACHOS - Vila Mariana, n.º 70,  
nesta Comarca, e, em sendo aí, NOTIFIQUEI AO CLUB, EM NOME DA SRA: -  
CANDIDA ALVES DE SOUZA. Nada me s. São Paulo, 1º de Setembro -  
de 1.872 - Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

T.R.T. ~~137~~ <sup>170</sup>

170  
~~137~~

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº 137 172

**CERTIDÃO**  
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 10.00 HORAS, À  
Rua Turiassi, Nº 59, NESTA  
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE Sebas-  
tiana Costa

\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-  
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 4 DE  
setembro DE 1972. Christ (E.A. CHRIST)  
\_\_\_\_\_, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

T.R.T. J.C.J. 137 72  
PROC. Nº 1

002017

EMITIDO EM 30.8.

S		ZONA
O		
NOME	Club Português	AUDIÊNCIA DATA: 12.9.
RUA	Turiassú, 59	DESP.
BAIRRO	VILA	DEC.
		CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
<u>4</u> DE <u>9</u> DE <u>72</u> ÀS <u>10,00</u> HS	<u>Sebastiana Costa</u>
	NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 137 / 72

30.8.

EMITIDO EM ~~XXXX~~

002019

S	9 ZONA
O	

45

NOME Club Transatlântico

RUA 13 de maio, 1266

BAIRRO \_\_\_\_\_ VILA \_\_\_\_\_

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA: 12.9.
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA <b>CLUB TRANSATLANTICO</b>
____ DE ____ DE ____ ÀS ____ HS	<i>[Assinatura]</i>
	NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT JCU/SP

111  
~~9/8~~

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROG. Nº 137,72

**CERTIDÃO**  
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 15,00 HORAS, À  
RUA 13 DE MAIO - PARAÍSO, Nº 1.266, NESTA  
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE \_\_\_\_\_  
JOÃO MATHIAS SANTOS

\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-  
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERITO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 01 DE  
SETEMBRO DE 1972.  
SERGIO M. LEMOS, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 137 / 72

002020

EMITIDO EM 30.8.

S	ZONA
O	

48

NOME Club de Madres Independência

RUA Cons. Nebias, 828

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA: 12.9.72
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
DE 9 DE 12 AS 15.30 HS	<i>Joachim Lopes Correa</i>
	NOME POR EXTENSO

JOAQUIM LOPEZ CORREA  
SECRETÁRIA



112  
98

T.R.T. J.C.J.  
Proc. N.º 137/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 15,30 horas, à Rua Cons. Nebias n.º 828, nesta e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Joaquim Lopes Correia Secretário, o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

*Atílio C. Alves*

Em 4 de setembro de 1972  
Oficial de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO  
 SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT. J.C.J.  
 PROC. Nº 137 / 72

002022

EMITIDO EM 30.8.

S O	73 ZONA
--------	------------

46

NOME XXI Grêmio Recreativo Tupinambá

RUA Julio de Castilhos, 798

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 12.9.
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
01 DE 9 DE 72 ÀS 12.45 HS	<i>M. C. Indade</i>
	NOME POR EXTENSO

M. C. Indade



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

113  
~~113~~  
T.R.T. JCJ/SP

PROC. Nº 137 / 42

CERTIDÃO

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLs., ME DIRIGI HOJE, ÀS 12.45 HORAS, À  
Rua Julius de Castilho, Nº 798, NESTA  
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE \_\_\_\_\_  
Mario Candido Trindade  
\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-  
CEREU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 01 DE  
Setembro DE 1942. Atiano Zoghini  
\_\_\_\_\_, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 137.172

EMITIDO EM 30.8.

002025

S	ZONA
O	

46  
NOME Minas Gerais Futebol Club

RUA Av. Celso Garcia, 73

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA: 12.9.
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
DE DE ÀS HS	<u>Valdemar de Corréa</u>
	NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

114  
~~98~~  
T.R.T. JCM/SP

PROC. Nº 137 / 72

CERTIDÃO

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 19.15 HORAS, À  
Av. Celso Garcia, Nº 73, NESTA  
CAPITAL, E, EN BENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE \_\_\_\_\_

Waldemar Corrêa  
\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-

CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 02 DE  
Setembro DE 1962. Artur de Aguiar  
\_\_\_\_\_, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 137/72

EMITIDO EM 30.8.

302627  
S  
O

ZONA

96  
NOME

Racháia Club

RUA

Av. Cons. Rod. Alves, 352

BAIRRO

VILA

NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA  
DATA: 12.9.

DESP.

DEC.

CUSTAS-

RECEBIDO EM

DE DE ÀS HS

ASSINATURA

Racháia Clube do Brasil

Fuzente

NOME POR EXTENSO



115  
~~90~~

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Foco. Nº 137/72

CERTIDÃO

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
EM OBRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 15,40 HORAS, À  
AVENIDA CONS. RODRIGUES ALVES, Nº 352, NESTA  
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE \_\_\_\_\_  
RUBENS COSTA

\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-  
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 01 DE  
SETEMBRO DE 1972.  
SERGIO M. LEMOS, OFICIAL DE JUSTIÇA.

6626



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 137 / 72

002631

EMITIDO EM 28

S O	9 ZONA
--------	-----------

45"

NOME Zahle Club do Brasil

RUA Ozorio Duque Estrada, 40

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA: 12.9
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
01 DE 9 DE 72 ÀS 15.20 HS	<i>Antonio C. Frandoliz</i>
	NOME POR EXTENSO



116  
905

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº 137/72

**CERTIDÃO**  
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
EM OBTIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 15,20 HORAS, À  
RUA OZÓRIO DUQUE ESTRADA, Nº 40, NESTA

CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE \_\_\_\_\_  
ANTÔNIO C. FRANDOLIGE

\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-  
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERITO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 07 DE  
SETEMBRO DE 1972.

SÉRGIO M. LEMOS \_\_\_\_\_, OFICIAL DE JUSTIÇA





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 137/72

002603

EMITIDO EM 30.8.

S O	24420	20/8
--------	-------	------

NOME Arakan Club

RUA Cons. Crispiniano, 125 - 10

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 12.9.
	DESP. 1
	DEC. 1
	CUSTAS-

RECEBIDO EM 5 DE 09 DE 72 ÀS 11,30 HS	ASSINATURA <u>Daniel Costa</u> NOME POR EXTENSO
--	--



117  
~~98~~

TRT  
..... JCJ  
Proc. N.º ..... 137/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 11,30 horas, à rua Conselheiro Crispiniano, 125 - 1º andar

nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Durval Costa

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 5 de setembro de 1.972.

*Lucia Maria Lopez*  
.....Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 137. 72

002607

EMITIDO EM 30.8.

S  
O 24405

ZONA

NOME Bridge Club Paulistano

RUA Pça. República, 1,7 - 19

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: <u>12.9.</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM

4 DE 9 DE 72 ÀS 16,05 HS

ASSINATURA

NOME POR EXTENSO



118  
98

TRT JCU  
Proc. N.º 137/72

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 16,05 horas, à Pça DA REPÚBLICA, 177-1º ANDAR nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de MARCOS LANINO

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

*Nelso Mano*

Em 4 DE SETEMBRO /72

.....Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 137 / 72

002008

EMITIDO EM 30.8.

S O	24401	ZONA
--------	-------	------

NOME Circolo Italiano

RUA Av. S. Luiz, 50

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA: 12.9.
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASS. <u>NATURA</u>
<u>4</u> DE <u>9</u> DE <u>72</u> ÀS <u>18</u> HS.	<u>ADELMO CANEVI</u>
	NOME POR EXTENSO



119  
~~985~~

TRT JCU  
Proc. N.º 137/72

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às .....18,00..... horas, à  
AV. SÃO LUIZ, 50 - 2º ANDAR  
nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de ADELMO CA-  
NELI

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 4 DE SETEMBRO / 72  
Noluba Mano  
.....Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.  
PROC. Nº 137.72

002009

EMITIDO EM 30.8.

S  
024404

ZONA

NOME Club dos Artistas e Amigos da Arte,

RUA Bento Freitas, 306 - s/ solo

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO  
AUDIENCIA  
DATA: 12.9.

DESP.

DEC.

CUSTAS-

RECEBIDO EM

11 DE 7 DE 1982 AS \_\_\_\_\_ HS

ASSINATURA

Jose de Bastos

NOME POR EXTENSO



120  
~~90~~

TRT JCI  
Proc. N.º ..... 137/72

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às ..... 15,45 ..... horas, à BENTO FREITAS, 306 - 8/ SOLO nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de JOSÉ DE CASTRO

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em ..... 4 DE SETEMBRO / 72 .....  
Roberto Mano Oficial de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 137/72

002014

EMITIDO EM 30.8

S	ZONA
0 24419	

46  
49

NOME Club Ginastico Paulista

RUA Gal Couto de Magalhães, 280

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 12.9
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
14 DE 9 DE 29 AS 17 HS	<u>Antonio GISSINI</u>
	NOME POR EXTENSO



121  
~~90~~

TRT JCJ  
Proc. N.º 133/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 17.00 horas, à Rua Sol. Couto Magalhães, n.º 280 nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Antonio Sissini

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 04 de setembro de 1972  
[Assinatura] Oficial de Justiça.

2721



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL  
SALA DOS OFICIAIS

TRABALHO-2ª REGIÃO  
JUSTIÇA

TRT J.C.J.  
PROC. Nº 137 / 72

002021

EMITIDO EM 30.8.

S 24403  
O

*JL*  
ZONER

45  
14  
16

NOME Club de Xadres de S. Paulo

RUA Araújo, 154 - 19

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA: 12.9.
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM  
5 DE 9 DE 72 ÀS 16 HS

ASSINATURA  
*João Pangi Netto*  
NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

122  
~~910~~

TRT<sub>JCJ</sub>  
Proc. N.º .....137/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às .....16,00..... horas, à RUA ARAÚJO, 154 - 3º ANDAR nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de JOÃO C. NETTO

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 5 DE SETEMBRO / 72

Roberto Mano

.....Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA



002024

TRT J.C.J. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 137 / 72

30.8.

EMITIDO EM 18/98

S 24402  
O

1 /  
ZONA

45

NOME Inn's Club

RUA Epitacio Pessoa, 85

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 12.9.
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
DE ____ DE ____ ÀS ____ HS	
	NOME POR EXTENSO <u>Rosseta Silva</u>



123  
~~910~~

TRT. JCI  
Proc. N.º 137/72

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 16,10 horas, à RUA EPITÁCIO PESSOA, 85 nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de JOSÉ DA SILVA

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 4 / SETEMBRO / 1972

Nobuko Mano  
Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J. J. 198  
PROC. Nº 72

002026

EMITIDO EM 12.9.

S  
024421

*011*  
ZONA

*4/6*

NOME Lord Club

RUA Av. Brig. Luiz Antonio, 2332

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: <u>12.9</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
DE _____ DE _____ ÀS _____ HS	<i>[Handwritten Signature]</i>
	NOME POR EXTENSO

HARISON A. SILVA FILHO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

T.R.T. J.C.J./SP

PROC. Nº 137,72

**CERTIDÃO**  
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,

EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS \_\_\_\_\_ HORAS, À

Mrs. Luiz Luiz Antonio, Nº 2332, NESTA

CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE \_\_\_\_\_

H. Silva Silva Filho - Recebedor

\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-

CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 05 DE

Setembro DE 1962. Nelson S. Souza

\_\_\_\_\_, OFICIAL DE JUSTIÇA.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 137.72

EMITIDO EM 30.8

002629

S	ZONA
O 244-1	

48

NOME S. Paulo Golf Club

RUA Av. Washington Luiz, 18

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA: <u>12.9</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA <u>São Paulo Golf Club</u>
<u>      </u> DE <u>      </u> DE <u>      </u> ÀS <u>      </u> HS	<u>Reinaldo F. Araújo</u>
	NOME POR EXTENSO

125  
~~970~~

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo que, em cumprimento à notificação de fls. me dirigi hoje às 8:00 horas à Cu. Washington Luiz n.º 18, nesta capital, e sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa do Rosmundo F. Proença, encarregado, o qual de tudo ficou ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 04 de setembro de 1972.

João Lima

nesta Comarca, e, em sendo aí,

em cumprimento do mandado A notificação de fls., me dirigi, às \_\_\_\_\_ horas, à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que,

CERTIDÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Proc. n.º \_\_\_\_\_

JCJ/SP



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT

J.C.J.

PROC. Nº

137 / 72

EMITIDO EM 30.8

62 - 9/61/2

002032

S  
24411

ZONA

46

NOME Assoc. Brasileira de Bilhares

RUA Av. Sen. Queiroz, 667 - 70

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 12.9.
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
4 DE 9 DE 72 ÀS 16 HS	<i>Luiz Corinaldese</i>
	NOME POR EXTENSO

LUIZ CORINALDESE



126  
90

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº 137/72

CERTIDÃO

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 16,00 HORAS, À  
AV. Senador Queiroz nr. 667, 6º andar, nº c/61/2, NESTA  
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE \_\_\_\_\_  
Luiz Corinaldino,

\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-  
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, quatro DE  
setembro DE 1972.

*[Assinatura]*  
(C. Gentil)  
\_\_\_\_\_, OFICIAL DE JUSTIÇA.

224



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.  
PROC. Nº 137.172

002633

EMITIDO EM 30.8

S 24422  
0  
14  
ZONA

110

NOME Club Homs  
RUA Av. Paulista, 735  
BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 12.9
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
5 DE 9 DE 72 AS _____ HS	
	NOME - POR - EXTENSO

Nelson Giannoccaro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

127  
TRT JCJ/SP

PROC. Nº 137.170

**CERTIDÃO**  
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS \_\_\_\_\_ HORAS, À  
Av. Paulista, Nº 735, NESTA  
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE  
Nelson Gammara - Secretaria  
\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-  
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 05 DE  
Dezembro DE 1962. Nelson Gammara  
Santos, OFICIAL DE JUSTIÇA.

*Tr. V. do P. do Sul  
do Dep. de Curitiba*

*46*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 137.72

002004 EMITIDO EM 30.8.

S O	97777	ZONA
--------	-------	------

NOME Assoc. Cultural e Esportiva Saúde

RUA Diogo Freire, 307

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: <u>12.9.</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA <i>Osamu Imai</i>
<u>    </u> DE <u>    </u> DE <u>    </u> ÀS <u>    </u> HS	<u>OSAMU IMAI</u>
	NOME POR EXTENSO



128

TPJ JCJ

Proc. N.º ..... 157/72

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às ..... 10 ..... horas, à ..... Diogo Freire ..... 307 ..... nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de ..... OSAMU IMAI .....

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em ..... 4-9-72 .....

..... Oficial de Justiça.

6





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J. / 137 /  
PROC. Nº 817 / 72

002030

EMITIDO EM 30.8

S  
O 24430

ZONA

NOME Veteranos Paulistas de Futebol

RUA Cons. Crispiniano, 329 - 20

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 12.9
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM <u>5</u> DE <u>9</u> DE <u>72</u> AS <u>15h.</u> HS	ASSINATURA <u>Veteranos Paulistas de Futebol</u> NOME POR EXTENSO: <u>Veteranos Paulistas de Futebol</u>
--	--

*Cherubim A. Lorenz*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

129

TRT... JCJ

Proc. N.º 137/72.....

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às ....16,00..... horas, à rua 24 de Maio, nº 213 (novo endereço).....  
nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Charubim A. Lima.....  
o qual de tudo bem ciente foi e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé

*Seu Ulaio Per...*

Em 05 de setembro de 1.972.....

.....Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.  
PROC. Nº 137/72

001938

EMITIDO EM 30.8.

S  
024429

ZONA

*196*  
NOME Automóvel Club de S. Paulo

RUA Formosa, 267 - 7º

CAPLADO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 12.9.72
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM

05 DE 09 DE 72 AS 1400 HS

ASSINATURA AUTOMOVEL CLUB DE SÃO PAULO

*Antonio Ferreira da Costa*  
NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

130  
JP

TRT  
..... JCJ

Proc. N.º 137/72

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às ...17,00..... horas, à rua Formosa, nº 367 (e não 267), 6º andar ..... nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Otacílio Ferreira da Costa ..... o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé

*Luciano Pereira*

Em 05 de setembro de 1972.....

.....Oficial de Justiça.

(218)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.  
PROC. Nº 137/72

001999

EMITIDO EM 30.8.

S  
O 2 1 1 2  
18  
ZONA

*[Handwritten mark]*

NOME Club Piratininga, 3  
RUA Formosa, 367 - 28 260  
BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 12.9
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

MILTON P. FARIA

RECEBIDO EM 05 DE 09 DE 12 ÀS 16.20 HS	ASSINATURA <i>[Signature]</i> NOME POR EXTENSO
---	--



131  
[assinatura]

TRT... JCJ

Proc. N.º ..... 1 37/72

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 16,20 horas, à rua Formosa, nº 367 - 26º andar, nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Milton P. Maria o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

[assinatura]

Em 5 de setembro de 1972  
Oficial de Justiça.

Sum  
12  
7



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

MDM J.C.J.

PROC. Nº 137 / 72

002018

EMITIDO EM 30.8.

S  
024437

*216*  
Z O N A

0  
M

NOME Club "44"

RUA Tucumã, 99 (Jardim Europa)

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA: 12.9.
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM  _____ DE _____ DE _____ ÀS _____ HS	ASSINATURA _____ _____ NOME POR EXTENSO
--	--

Paschal Mungoni  
15 am

rempachylo

! kachua  
so hi  
Dun...  
g...  
A







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ofício STE.- 002018

EM 30 DE agosto DE 1.972

Ao Club "44"

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 137/72A

SUSCITANTE: **Sind. dos Empregds. em Casas de Diversões de S. Paulo**

SUSCITADO: **Automóvel Club de S. Paulo e outros (36)**

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO  
V.S<sup>a</sup>. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 12 DE SETEMBRO DE 1972, ÀS 13,30  
(treze e trinta) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E  
CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº  
285 - 6ª ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECONS-  
TITUIÇÃO SALARIAL.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA  
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL



137

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Proc. n.º 137, 72

## CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que,  
em cumprimento <sup>XXXXXX</sup> ~~do~~ <sup>A</sup> mandado ~~de~~ <sup>A</sup> notificação de fls., me dirigi, às 10,00 horas, à  
rua Tucumã, n.º 99,

nesta Comarca, e, em sendo aí, deixei de officiar ao destinatário, em virtude de ter encontrado o local fechado e abandonado. Assim sendo, devolvo ao E.Tribunal o presente Ofício, para os devidos fins. S.Paulo, 6 de setembro de 1972. *LCQTelles* (LCQTelles), OJ.//////////



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 137 72

002034

EMITIDO EM 30.8

S 24461  
O

ZONA

46

NOME S. Paulo Chic Club

RUA Brig. Gelyão, 723

BARRIO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 12.9.
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
DE DE ÀS HS.	<i>Francisco Toledo</i>
	FRANCISCO TOLEDO
	NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

133  
TRT JCV/SP  
137,72

Proc. nº

**CERTIDÃO**  
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 15:00 HORAS, À  
rua Prizel Galvão, Nº 723, NESTA  
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE Francisco Tobias - Representante  
\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FIGOU E RE-  
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 5 DE  
setembro DE 1972. Nicelau Odairai Junior  
\_\_\_\_\_, OFICIAL DE JUSTIÇA.

3



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 137 / 72

002028

EMITIDO EM 30.8.  
~~12.9.~~

S  
O 24460

16  
ZONA

46  
NOME São Paulo Club

RUA Av. Angelica, 18

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO

AUDIENCIA  
DATA: 12.9.

DESP.

DEC.

CUSTAS-

RECEBIDO EM

ASSINATURA

DE DE ÀS HS

NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ofício STE.- 002628

EM 30 DE agosto DE 1.972

Ao São Paulo Club

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 137/72 A

SUSCITANTE: Sind. dos Empregds. em Casas de Diversões de S. Paulo

SUSCITADO : Automóvel Club de S; Paulo e outros (36)

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO  
V.Sa. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 12 DE setembro DE 1972, às 13,30  
(treze e trinta) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E  
CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº  
285 - 6º ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECONS-  
TITUIÇÃO SALARIAL.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA  
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL



134  
TATG  
JCCJ/SP

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Proc. n.º 137.72

### CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que,

em cumprimento <sup>Ao mandado</sup> <sub>A notificação</sub> de fls., me dirigi, às 15,00 horas, à

rua, disp, av. Angélica, n.º

nesta Comarca, e, em sendo aí, não consegui localizar

o n.º 18, sendo que a numeração começa com o n.º 40, não sendo a reclamação conhecida no local. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 5 de setembro de 1972. Nicolau Odainai Junior



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 137 / 72

EMITIDO EM 30.8.

002023

S  
024455

01  
ZONA

S  
NOME Hasbaia Club

RUA dos Franceses, 518

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA: 12.9.
	DESP. ✓
	DEC. ✓
	CUSTAS-

RECEBIDO EM

8 DE 9 DE 72 ÀS 16:30 HS

ASSINATURA

*Antônia Marques da Costa*  
NOME POR EXTENSO

- Encarregado.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

135  
TRT JCI/SP

PROC. Nº 137172

002023.

CERTIDÃO

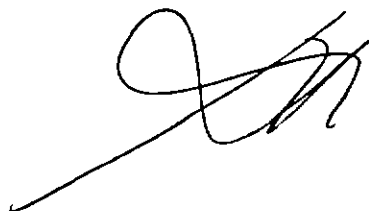
CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
 EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 16:30 HORAS, À  
Rua dos Franceses - Bela Vista, Nº 518, NESTA  
 CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE Antonio  
Marques da Costa - Encarregado.  
 \_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-  
 CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 8 DE  
Setembro DE 1972. Benone Sifreino Tereza  
 \_\_\_\_\_, OFICIAL DE JUSTIÇA.

# JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos  
o seguinte documento:

ATA N.º 78/72  
12-9-72

São Paulo, 12/9/72





136

Aos doze dias do mês de setembro do ano de -  
hum mil novecentos e setenta e dois, às 13,30 horas, na sala de au-  
diências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a  
Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a pre-  
sença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Esclaera, foi  
aberta a audiência de instrução e conciliação do processo .....  
TRT/SP 137/72-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: SINDICATO DOS EMPRE-  
GADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO, como suscitante e AUTO-  
MÓVEL CLUB DE SÃO PAULO E OUTROS 36, como suscitados.

Feito o pregão.

Pelo Sindicato dos Empregados em Casas de Di-  
versões de São Paulo, compareceu o Sr. Joaquim Cardoso dos Santos,  
Presidente.

Pelo Automóvel Club de São Paulo, compareceu  
o Sr. Rui Alberto da Graça; pelo Club Piratininga o Sr. Paulo Go-  
mes Cardim; e pela Associação Brasileira de Bilhares o Sr. Edmun-  
do Gualberto.

Inicialmente, a entidade suscitante ficou -  
ciente de pedido de exclusão formulado pelo Automóvel Club Paulis-  
ta, protocolado neste Tribunal, nesta data, sob o nº 12763.

Disse o suscitante que tendo a Comissão de -  
Enquadramento Sindical, órgão competente para dirimir dúvidas so-  
bre enquadramento sindical por reiteradas vezes, através de reso-  
lução, enquadrado os empregados de clubes sociais e recreativos -  
na categoria profissional "Casas de Diversões", não podem os ora  
suscitados levantar a pendência dentro do dissídio coletivo, mas  
sim recorrer ao órgão competente, a Comissão de Enquadramento Sin-  
dical; quanto ao dissídio coletivo TRT/SP 138/70-A, encontra-se -  
no E. TST, estando, portanto, "sub-judice".

Nesta altura, o Sindicato suscitante, também,  
teve vista de pedido de exclusão da suscitada Automóvel Club (de -  
São Paulo, aduzindo que encontra-se na mesma situação do Automó-  
vel Club Paulista, verificando-se ainda que pelos documentos de  
fls. 88 e 89, o Automóvel Club de São Paulo, após a sentença do



após a sentença do Dissídio Coletivo 138/70-A recolheu o Imposto Sindical para o Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo. Verifica-se que as empresas suscitadas apenas tentam tumultuar o processo, para não darem o reajuste salarial a seus empregados, porque prova não fizeram de haver pago outro dissídio coletivo suscitado por quaisquer entidade de classe.

O suscitado, Gremio Recreativo Tupinambá, se fez representar pelo Sr. Mário Cândido Trindade; e a Associação Cultural e Esportiva Saúde pelo Sr. Yassuo Ishizaki.

Diz o juiz instrutor, que a entidade suscitante, diante da manifestação da Assembléia dos Empregados, reivindicava aumento salarial de acordo com os índices oficiais do custo de vida, vigência de um ano, com início a partir do término da norma anterior, igual aumento para os empregados admitidos após a data base, desde que os mais novos não venham a ganhar mais que os empregados mais antigos, férias pagas de 20 dias e, finalmente, a Assembléia dos Empregados autorizou o desconto de 25%, do aumento concedido e descontado no primeiro pagamento, destinado ao Sindicato suscitante, para serviços assistenciais. O Serviço de Estatística deste E. Tribunal, procedeu ao cálculo do salário real médio em conformidade com as normas atinentes aos reajustes salariais, aplicando coeficientes por extrapolação, encontrou o percentual de 20%. Muito embora tenham sido devidamente notificadas, deixaram de comparecer à audiência várias suscitadas.

Atento aos elementos constantes do dissídio, a Presidência fazia a proposta conciliatória, que a seu ver, poderia por fim ao litígio, restabelecendo o poder aquisitivo dos empregados, nos seguintes termos:

1º- Reajuste salarial de 20%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 28 de agosto de 1972, data do ajuizamento do dissídio, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 12 de outubro de 1971, data do último reajustamento, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implementação de idade e equiparação salarial e término de aprendizagem;

2º- pagamento a partir de 12 de outubro de



a partir de 12 de outubro de 1972, com prazo de duração de um ano;

3º- reajuste de 20% aos empregados admitidos após 12 de outubro de 1971, sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função;

4º- desconto de Cr\$10,00 dos empregados associados ou não, por ocasião do primeiro pagamento dos salários já reajustados, em favor da entidade suscitante, importância a ser recolhida em conta vinculada sem-limite à Caixa Econômica Federal, para fins assistenciais, de acordo com manifestação da Assembléia Geral dos empregados.

Consultadas as partes.

O Sindicato dos Empregados aceitou integralmente a proposta conciliatória formulada pela Presidência, nesta audiência.

Os suscitados Associação Brasileira de Bilhares e Grêmio Recreativo Tupinambá, também aceitaram o acordo proposto.

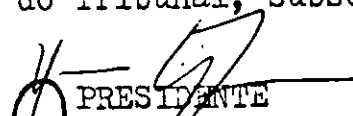

Os demais suscitados presentes à audiência recusaram a conciliação proposta por não estarem devidamente autorizados.

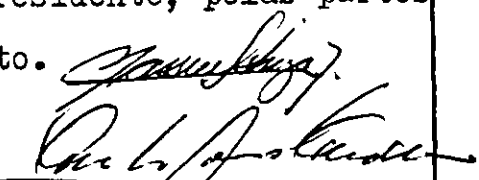
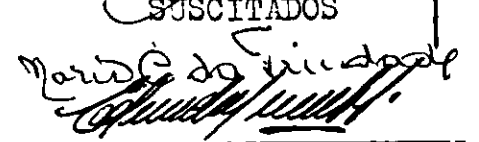
Portanto, o Sindicato suscitante efetivou acordo em torno da proposta da Presidência, apenas com os suscitados Associação Brasileira de Bilhares e Grêmio Recreativo Tupinambá.

Foi encerrada a instrução do feito com o encaminhamento dos autos à D. PR, para emitir parecer sobre o acordo e quanto ao mérito com relação às demais suscitadas, sendo que neste ato, o Sindicato suscitante requeria a aplicação dos termos do acordo às demais empresas suscitadas, evitando-se, desta maneira, distorção salarial.

NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário do Tribunal, subscrito.

  
SUSCITANTE

  
PRESIDENTE  
  
SECRETÁRIO

  
SUSCITADOS  
  
Ministério do Trabalho



# Automovel Clube Paulista

139  
29

Fundado em 7 de abril de 1959

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual  
Lei N.º 10044 de 6 de Fevereiro de 1968  
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal  
Decreto N.º 8262 de 19 de Junho de 1969  
Filhado ao Automovel Clube do Brasil  
Representante exclusivo no Estado de São Paulo  
Federation Internationale de l'Automobile (F.I.A.)  
Federação Interamericana de Automóvel - Clubs.  
Aliança Internacional de Turismo e Automobilismo  
Organização Mundial de Turismo e Automobilismo  
Associação Internacional Permanente dos Congressos de Estradas de Rodagem.  
Telefones: 35-7158 - 35-7159 - 35-2650 (Rede Interna)  
End. Telegrafico AUTOCLUB  
End. Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 502

EXMO. SR. PRESIDENTE DO EG. TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

TRT-SC2.a Região  
Fl. 12763/12  
Em 12/9/72

Dissídio Coletivo  
TRT/SP 137/72 A

O AUTOMOVEL CLUBE PAULISTA, com sede a tual à Avenida Brasil, nº 820, nesta Capital, por seu procura dor, pede vênia para expôr e requerer a V. Excia. o seguinte:

1. Mais uma vez é o suplicante notificado para audiência em dissídio coletivo ( supra ), a realizar-se na data de hoje, - em processo suscitado pelo mesmo famoso " Sindicato dos Empre gados em CASAS DE DIVERSÕES de S. Paulo ", sendo certo que esta é a terceira vez consecutiva.

2. Em 1970, no processo TRT/SP 138/70-A, o suplicante reque reu sua dispensa, tendo este Colendo Tribunal decidido que a questão deveria ser apreciada na Justiça Trabalhista. Insis - tiu o atrevido Sindicato, apresentando reclamação perante a 18ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital ( proces- so nº 3238/70 ), na qual, por Sentença de 10/05/71, foi julga do CARECEDOR DA AÇÃO.

O mesmo processo, apreciado em grau de recurso por esse Eg. Tribunal Regional do Trabalho - TRT/SP 3829/71 - mereceu Acordão, por maioria de votos, para declarar o suplicante fi- liado à categoria sindical diversa da constante do pedido, is to é o Sindicato dos Empregados de Clubes Esportivos e em Fe- derações e Confederações Esportivas do Estado de São Paulo, e não o malsinado Sindicato de CASAS DE DIVERSÕES ( doc. 1 ).

3. Em 1971, no processo TRT/SP 139/71-A, recebendo nova no- tificação, deu ampla satisfação à Colenda Corte, que devidau EXCLUIR o requerente do Dissídio suscitado ( d oc. 2 ).

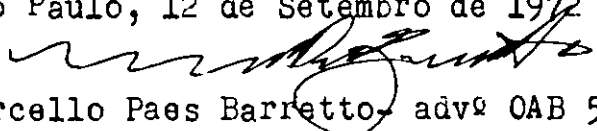
4. Mais recentemente, perante a DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO do Estado de São Paulo, aos 21 de Agosto corrente, teve o suplicante de apresentar outro petitório, em processo em que é interessado o mesmo Sindicato de CASAS DE DIVERSÕES, justificando sua ausência à reunião programada, e, fazendo-o, tão somente em atenção à digna Delegacia, ofereceu as provas de sua exclusão ao Sindicato de Casa de Diversões e filiação a outra categoria diversa deste.

O suplicante já provou, à sociedade, que **pertence a outra categoria sindical** - o Sindicato dos Empregados de Clubes Esportivos e em Federações e Confederações Esportivas do Estado de São Paulo - razão pela qual, excusando-se de comparecer à audiência desta data, cumpre o dever de ampla satisfação à Colenda Corte, requerendo sua liberação e dispensa, conforme já decidido nos processos anteriormente julgados e referidos ( docs. 1 e 2 ).

Por outro lado, não tenho cabimento a insistência abusiva do suscitante - Sindicato de CASAS DE DIVERSÕES - que repete seguidamente a mesma arenga, maliciosamente, requer uma providência definitiva, como é de Direito e de

JUSTIÇA.

São Paulo, 12 de Setembro de 1972

  
Marcello Paes Barretto, advº OAB 5765

"DIÁRIO DA JUSTIÇA" DE:

DT 2.

Tribunal Regional do Trabalho

Acórdãos publicados no

dia 31/11/1971

SR 7 - 4

4.º — Proc. TRT-SP — 138-71 — A —  
Dissídio Coletivo — Capital — Ac. 6859-71  
Relator — Jurz Gilberto Barreto Frago-

so  
Suscitante — Sindicato dos Empregados  
em Casas de Diversões de S. Paulo.  
Suscitado — Automóvel Club de São  
Paulo e outros.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por maioria de votos, excluir do dissídio os suscitados Automóvel Club de São Paulo, Yacht Club Paulista e Automóvel Club Paulista, vencido o Juiz José Cabral; no mérito, por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 23% (vinte e três por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 30 de agosto de 1971, deduzidos antes, todos os aumentos concedidos após 12 de outubro de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implementação de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 12 de outubro de 1971, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em conceder o reajuste de 23% (vinte e três por cento), aos empregados admitidos após 12 de outubro de 1970, calculado sobre os salários de admissão, até o limite de que perceber o empregado mais antigo da Empresa, no mesmo cargo ou função; finalmente, por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$ 10.00 dos empregados associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite ao Banco do Brasil S.A., vencido o Juiz Wilson de Souza Campos Batalha. Custas pelos suscitados sobre Cr\$ 800,00.

Advogado — Marcello Paes Barreto



Associação dos Advogados de S. Paulo  
Largo São Francisco, 34 - 13.º e 14.º andares  
Fone 33-6475

"DIÁRIO DA JUSTIÇA" DE:

29 JUL 1972

Tribunal Regional de Trabalho

Acórdãos publicados no

dia 24 JUL 1972

SR 7 - 4

3.0 - Proc. TRT/SP - 322971 - Re-  
curso - 18.ª JCU - Ac. 4250/72.

Relator: Juiz designado Wilson de  
Souza Campos Batalha.

Recorrente: Antonio Frota e outros.

Recorrido: Automóvel Clube Paulista.

Acordam os juizes da Terceira Turma  
do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª  
Região, por voto de desempate do Presi-  
dente em negar provimento ao recurso pa-  
ra declarar a reclamada filiada à catego-  
ria diversa da constante do pedido, venci-  
dos os juizes José Cabral e Octavio Pupo  
Nogueira Filho. - Custas na forma da lei.

Advogados: Edilson Vicente Luiz Pinto  
M. Pass Barreto

141  
28



o

o



Fundado em 16 de Dezembro de 1934  
Reconhecido de utilidade pública pela  
Lei Estadual 2.791 de 23/11/54  
RUA FORMOSA, 367 — 26.º andar (Sede Própria)  
FONES: 239-0546 - 239-1515 - 35-2323 - 38-7250  
ALAMEDA BARROS, 398 (Futuramente)  
FONES 52-7582 - 52-7583  
CX. POSTAL, 2109 — SÃO PAULO

142  
109

Nº 1007/72

São Paulo, 11 de setembro de 1972.-

Ilmo. Sr.  
Dr. Paulo Gomes Cardim  
Em mãos

Prezado senhor:

Ref. Ofício STE 1999 de 30.8.72. Dissídio Coletivo TRT/SP 137/72A

A Diretoria do Clube Piratininga, em reunião realizada dia 5 p. passado, deliberou designar V.Sa. para representá-la na audiência relativa ao processo em epígrafe, a ser realizada amanhã, dia 12, às 13,30 horas, a Av. Rio Branco, 285-6º andar, nesta Capital.

Atenciosamente

anexo:

Ofício STE 1999.

*Alfina de S. ...*



RUA FORMOSA, 367 - 6.º andar  
SÃO PAULO - BRASIL

São Paulo, 6 de Setembro de 1972

143  
1007

Exmo. Sr.  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho  
Segunda Região  
Av. Rio Branco, 285 - 6º andar  
São Paulo

Prezado Senhor.

Acusamos o recebimento da Notificação de Audiência nº 001998 de 30-8-72, notificando-nos para a Audiência de Instrução e Conciliação relativa ao Dissídio Coletivo TRT/SP 137/72 A, no qual o Suscitante é o Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo, e Suscitado este Clube e outros 36.

Com a presente, solicitamos de V. Excia. a nossa exclusão daquela Audiência, tendo em vista que no Processo TRT/SP 14/72, Acórdão nº 2353/72, no qual fomos incluídos, o Suscitante foi o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de São Paulo (SENALBA-SP).

Face àquela decisão do Tribunal Regional do Trabalho, e considerando que não poderemos ser enquadrados em dois dissídios diferentes, entendemos que deveremos ser excluídos dessa Audiência.

Sem mais, subscrevemo-nos

atenciosamente

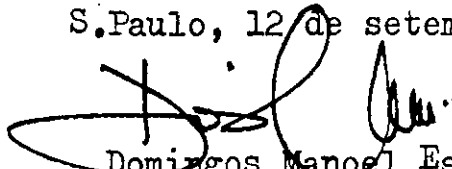
Automovel Club de São Paulo

*Fco. de Moraes Barros*

R E M E S S A

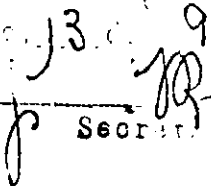
Nesta data, faço remessa dos presentes autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S. Paulo, 12 de setembro de 1972

  
Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Recebido nesta data.

A consideração do Sr. Procurador Regional.

São Paulo, 13 de setembro de 1972  
  
Secretário



144  
70

Processo PR 6427/72 - (TRT SP 137/72)  
Parecer PR 4233/72 - (Nº 210/72 do Dr. Vinicius)

SUSCITANTE: Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões  
de São Paulo

SUSCITADO : Automovel Club de São Paulo e outros 36

P A R E C E R

Dissídio processado regularmente, conforme as leis e o prejudgado nº 38, do Colendo TST.

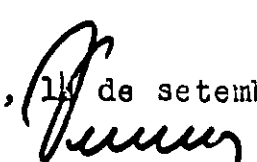
Percentual de reconstituição salarial a fls. 102/103, acusando 20%.

As partes se conciliaram em torno de um reajustamento salarial de 20%, com as cláusulas de praxe (fls.137/38).

Desconto com as restrições legais.

Pela homologação do acôrdo, mantidas as exclusões referidas a fls. 141, ex vi acórdão 6.859/71.

São Paulo, 14 de setembro de 1972

  
Vinicius Ferraz Torres  
PROCURADOR REGIONAL

LR/

em cumprimento do despacho do sr.  
Procurador Regional, nesta data  
assinado e presente ao Tribunal Regi-  
onal do Trabalho 2ª Região.

Em, 15 de Maio de 1972



---

\_\_\_\_\_  
Procurador Regional



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRY J.C.J.

PROC. Nº 137/72

EMITIDO EM 30.8.

002000

S O	21
	ZONA

NOME Soc. Sul Riograndense de S. Paulo

RUA 24 de maio, 208 - 7º

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 12.9.
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
6 DE 7 DE 72 AS _____ HS	<i>Márcia de Brito Carvalho</i>
	NOME POR EXTENSO

Márcia de Brito Carvalho





145  
D

TRT JCI  
137/72

Proc. N.º

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 17:20 horas, à Rua 24 de maio nº 208, 7º andar nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Marilda Botis Ta Carvalho, me. o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Sergio Fonseca

Em 6-9-72

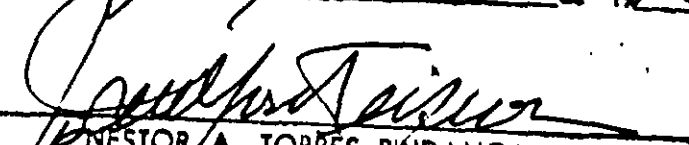
Oficial de Justiça.

1-EN-2-1  
DEVOLVIDO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, À SALA DOS  
OFICIAIS, NESTA DATA. 12/9/72 às 18.00hs

Recebido em 31/8 ~~sub~~ e

DEVOLVIDO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, À SALA DOS  
OFICIAIS, NESTA DATA. às 18.00 Hs

SÃO PAULO, 12 de setembro de 1972

  
NESTOR A. TORRES PINDANGA  
Distribuidor Chefe dos Oficiais de Justiça



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 137/72

EMITIDO EM 30.8.

003001

S 4464

ZONA

NOME Iacht Club Paulista

RUA 24 de maio, 208 - 40

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA  
DATA: 12.9.

DESP.

DEC.

CUSTAS-

RECEBIDO EM

6 DE 9 DE 72 AS \_\_\_\_\_ HS

ASSINATURA

Antonio da Silva Lages  
NOME POR EXTENSO

Lages



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

146  
7

T.R.T. J.C.J.  
Proc. N.º 137/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 17:30 horas, à Rua 24 de maio n.º 208 4º andar nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Antonio da Silva Lages, suc. o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Sergio Luiz da Fonseca

Em 6-9-72

Oficial de Justiça.

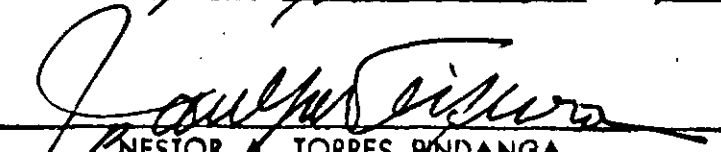
1-EN-2-1

DEVOLVIDO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, À SALA DOS  
OFICIAIS, NESTA DATA. 12/9/72 às 18.00 Hs.

Recebido em 31/8 desta e

DEVOLVIDO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, À SALA DOS  
OFICIAIS, NESTA DATA. às 18.00 HS

SÃO PAULO, 12 de setembro de 1972

  
NESTOR A. TORRES BINDANGA  
Distribuidor Chefe dos Oficiais de Justiça

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 137 742

002006 EMITIDO EM 30.8.

VIDE  
INFORMAÇÃO  
VERSO



S	124
024534	ZONA

NOME Automóvel Club Paulista

RUA Av. Brig. Luiz Antonio, 502

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 12.9.
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
DE _____ DE _____ ÀS _____ HS	<u>[Assinatura]</u>
	NOME POR EXTENSO

Eduardo Sontalucina



1248  
J

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Proc. n.º 137 / 72

## CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que,  
em cumprimento <sup>Ao mandado</sup> de fls., me dirigi, às 17:40 horas, à  
<sub>A notificação</sub>  
Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 502 - Bela Vista, n.º ,  
nesta Comarca, e, em sendo aí, deixei de proceder à notificação em -  
virtude de encontrar o local fechado, com um aviso: "Novo endere  
ço: AV. BRASIL, 820 (ESQUINA DE AV. 9 DE JULHO). O referido é -  
verdade, dou fé. São Paulo, 1º de setembro de 1972. \_\_\_\_\_

Demone Sifreine Oficial de Justiça.



CERTIDAO

Certifico eu, Oficial de Justica, sobre a assinatura,

que, em expressa e autentica forma, em 10 de Setembro de 1910, fez a Srta. Alvina Brasil - Esq. e nome de filho, pessoa solteira, e sendo eu, notifiquei o Sr. Guarino Malucelli, a qual de facto ficou bem orientada e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 10 de Setembro de 1910.

[Handwritten Signature]



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 137/72

002602

EMITIDO EM 30.8.

S	ZONA
091105	

Bandeirantes

NOME Assoc. Cult. e Literária ~~XXXXX~~

AUDIENCIA  
DATA: 12.9.

RUA 24 de maio, 250 - 80

DESP.

BARRIO VILA

DEC.

CUSTAS-

NOTIFICAÇÃO

RECEBIDO EM	ASSINATURA
6/9/72	
DE DE ÀS HS	NOME POR EXTENSO
	Antônio Galvão

Antônio Galvão

Antônio Galvão



148  
9

TRT. JCI  
13772

Proc. N.º .....

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 17:20 horas, à Rua 24 de maio, 250, 8º andar nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Antônio Juliano, Juc.

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 6-9-72

Sergio Fonseca

.....Oficial de Justiça.

1-EN-2

DEVOLVIDO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, À SALA DOS OFICIAIS, NESTA DATA. 12/9/72 às 18.00 Hs

Recebido em 31/8 e

DEVOLVIDO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, À SALA DOS  
OFICIAIS, NESTA DATA. a 18.00HS

SÃO PAULO, 12 de setembro de 72

*Nestor A. Torres Pindanga*

NESTOR A. TORRES PINDANGA  
Distribuidor Chefe dos Oficiais de Justiça



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 137/72

002011


EMITIDO EM 30.8.

S 24107  
0

ZONA

NOME Club da Cidade  
RUA Barão de Itapetim. 165 - 40  
BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: <u>12.9.</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
<u>06 DE 09 DE 72 AS 17:30 HS</u>	
	<u>Milton Mishimaru</u> NOME POR EXTENSO



149  
9

TRT. JCJ

Proc. N.º 137/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 17,20 horas, à

Rua B. de Tapetiminha, 165, 4º

nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Mitsuo Nishimura, RA, etc.

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Sergio Fonseca

Em 6-9-72

Oficial de Justiça.

DEVOLVIDO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, À SALA DOS OFICIAIS, NESTA DATA. 12/9/72 - 18.00 Hs.

DEVOLVIDO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, À SALA DOS  
OFICIAIS, NESTA DATA. *as 18.00 Hs.*

SÃO PAULO, *12* de *setembro* de *1972*

*Nestor A. Torres Pindanga*  
NESTOR A. TORRES PINDANGA  
Distribuidor Chefe dos Oficiais de Justiça

*Recebido em 31/8/72.*

150  
7



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N. 137/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos  
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 18 de setembro de 1972

ao relator  
A distribuição.

São Paulo, 18 de setembro de 1972

Presidente

~~Relator~~ Relator o Sr. Juiz Gabriel Moura Magalhães Gomes

Revisor o Sr. Juiz Roberto Mário Rodrigues Martins

São Paulo, 18 de setembro de 1972

Presidente

Rec. Hoje  
Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, 20 de setembro de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 25 de setembro de 1972

Revisor



C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROCESSO FOI  
INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA / /  
PUBLICADA EM / / NO DIÁ  
RIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.  
SÃO PAULO, DE DE 1.9

---

2003/03



151

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

Processo TRT/SP.....137/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu: Por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais, devolvendo-se o dissídio à D. Procuradoria Regional do Trabalho para emitir parecer quanto ao mérito. Custas em partes iguais sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgílio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Henrique Victor, Bento Pupo Pesce, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Luiz Dias Alvarenga, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Marcos Manus e Antonio Lamarca

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gabriel Moura Magalhães Gomes

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Roberto Mario Rodrigues Martins

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

mlm/

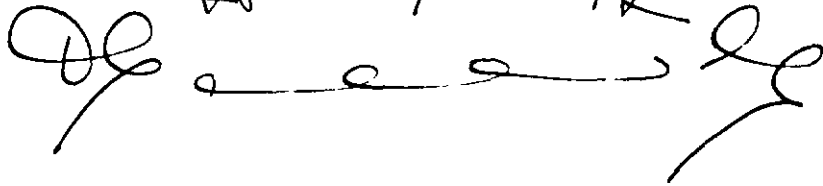
São Paulo, 25 de setembro de 1972

Secretário do Tribunal

Classe 36

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 20 de 9 de 1972

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



152  
JRM

PROCESSO TRT/SP 137/72 A DISSÍDIO COLETIVO E ACÓRDO =CAPITAL=

ACÓRDO

Nº 172

5439

V I S T O S, relatados e discutidos estes au-  
tos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 137/72), da Capital, em  
que figuram como suscitante SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE  
DIVERSÕES DE SÃO PAULO e como suscitado AUTOMÓVEL CLUB DE SÃO -  
PAULO E OUTROS;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regio-  
nal do Trabalho, da 2ª Região, por unanimidade de votos, homologar  
o acordo de fls., para que produza efeitos legais, devolvendo -se  
o dissídio à D. Procuradoria Regional do Trabalho para emitir pa-  
recer quanto ao mérito. Custas em partes iguais sobre cr\$1.000,00

São Paulo, 25 de setembro de 1972.

	PRESIDENTE
HOMERO DINIZ GONÇALVES	
	RELATOR
GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES	
	PROCURADOR
VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)	

RAGL

R: 28/9/72

D: 28/9/72



153  
gla

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO -- 2.ª REGIÃO -- SÃO PAULO

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 210 11972 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 510 11972

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 5 de 10 de 1972

*A. Lacerdo*  
Serviço de Publicação de Acórdãos

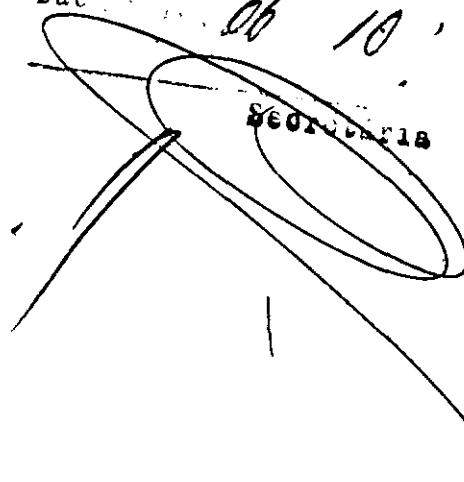
**REMESSA**

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à Doula Procuradoria Regional do Trabalho.

São Paulo, 5 de Maio de 1972

  
Secretário do Tribunal

recebido nesta data  
A  
K  
SÃO PAULO, 06 10 72

  
SECRETARIA

15  
E

Processo PR 6427/ 72 e n.º TRT SP 137 / 72

Parecer PR 5087/ 72 n.º 247 / 72 Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões  
RECORRENTEX de São Paulo

RECORRIDOX

SUSCITADO : Automovel Club de São Paulo e outros 36

## P A R E C E R

Egrégio Tribunal

1. O falado mérito do parecer está contido na manifestação de fls. 144, que diz tudo em relação às reivindicações principais do pedido.

E é evidente que o que ali se contém para as partes conciliadas diz respeito aos demais dissidentes pois, com a devida vênia, há um só pedido e uma só defesa. Uma, pois, a litiscontestacio. A única divergência gira em torno das exclusões do dissídio, sobre as quais também nos manifestamos a fls. 144 "in fine".

Destarte, com o devido acatamento, cremos que a nossa manifestação anterior, embora concisa, abrange os limites da lide, prescindindo de maiores detalhes. Deve, pois, se considerar pela rejeição, quanto ao mais.

2. Aliás, aqui cabe uma modesta observação: ao homologar o acôrdo na forma sumária que o acórdão de fls. 152 relata, o E. Tribunal não ressalvou o concernente aos demais dissidentes, podendo, inclusive, induzir em êrro as partes, quanto à sua interpretação.

Esta observação é referida para cooperar com as decisões dêste E. Colégio, à evidência.

É o que nos cabia aditar ao parecer retro, que ratificamos "in totum".

3. Protestamos por novo julgamento, sub censura dêste E. Colégio.

São Paulo, 10 de outubro de 1972

Vinicius Ferraz Torres  
PROCURADOR REGIONAL

Em cumprimento

Em, de 10. 10. 1972

LR/

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Juiz Gabriel M. Magalhães Gomes - - Relator.

S. Paulo, 16 outubro / 1972  
Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Visto. Ao Sr. - Revisor.

19-10-72

Recebi em 20.10.72  
Visto, S. 3.11.72



155  
✓



JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente processo foi  
incluído na PAUTA do dia 13 / 11 / 1942  
PUBLICADA em 8 / 11 / 1942 no Diário da  
Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 8 de 11 de 1942

.....  
*H. M. Soares*

0

2



156  
/

# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP- 137/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por maioria de vo tos, excluir do dissídio o Automóvel Clube de São Paulo e o Automóvel Clube Paulista, vencido o Exmo. Sr. Juiz Affonso Teixeira Filho; no mérito, quanto aos demais suscitados, por unanimidade de votos, julgar procedente o pedido na forma da proposta da Presidência de fls. 137/138 . Custas pelos suscitados sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Reginaldo Mauger Allen, Affonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Raul Duarte de Azevedo, Nelson Ferreira de Souza, Wilson de Souza Campos Batalha, Bento Pupo Pesce, Francisco Garcia Monreal Junior, Julio de Araujo Franco Filho, Nelson Tapajós, Marcos Manus, Henrique Victor, Antonio Lamarca e Roberto Mario Rodrigues Martins.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gabriel Moura Magalhães Gomes

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Roberto Mario Rodrigues Martins

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

mlm/

São Paulo, 13 de novembro de 19 72

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 17 de *11* de 1972

*[Handwritten signature]*



157  
RCA

PROCESSO TRT/SP - 137/72 A - DISSÍDIO COLETIVO E ACORDO - CAPITAL

ACÓRDÃO Nº 6302/72

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo e acordo (Processo TRT/SP-137/72-A), da Capital, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO e como suscitados AUTOMÓVEL CLUB DE SÃO PAULO E OUTROS;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em excluir do dissídio o Automóvel Clube de São Paulo e o Automóvel Clube Paulista, vencido o Exmo. Sr. Juiz Affonso Teixeira Filho; no mérito, quanto aos demais suscitados, por unanimidade de votos, em julgar procedente o pedido na forma da proposta da Presidência de fls. 137/138.

Custas pelos suscitados sobre R\$ 1.000,00.

O dissídio se propõe contra as entidades empregadoras relacionadas a fls. 14 e 15. O Automóvel Clube Paulista e o Automóvel Clube de São Paulo pretendem a exclusão porque seus empregados são representados, respectivamente, pelo Sindicato dos Empregados de Clubes Esportivos e Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, etc., conforme já se decidiu em sentenças anteriores.



158  
[assinatura]

PROCESSO TRT/SP - 137/72 A - fls. 2

ACÓRDÃO

O pedido está a fls. 6 — aumento de acordo com os índices, vigência de um ano, igual reajuste aos admitidos após a data base, férias pagas de 20 dias e contribuição de 25%. A fls. 137/138, atendendo à proposta da Presidência, a Associação Brasileira de Bilhares e Grêmio Recreativo Tupinambá conciliaram-se da seguinte forma — reajuste de 20% nos termos do índice apurado a fls. 103, feito o cálculo sobre os salários de 28 de agosto de 1972, deduzidos antes todos os aumentos concedidos após 12 de outubro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação, implemento de idade e término de aprendizagem; aos admitidos após 12 de outubro de 1971, igual reajuste, desde que não ultrapassem os mais antigos na mesma função ou cargo; vigência de um ano, a partir de 12 de outubro de 1972; contribuição sindical de R\$. 10,00, paga pelos associados ou não. O Egrégio Tribunal homologou o acordo. Voltam os autos ao Plenário para julgamento quanto aos demais suscitados. Parecer pela exclusão dos dois empregadores já mencionados e pelo acolhimento, na forma da proposta presidencial. É o relatório.

Como se vê de fls. 91, no dissídio coletivo - 138/71, este Tribunal entendeu que o suscitante não tinha representatividade para ajuizar dissídio coletivo contra o Automóvel Clube de São Paulo e Automóvel Clube Paulista. Diz o suscitante que a matéria continua em discussão no recurso pendente de julgamento junto ao E. Tribunal Superior. Não há nos autos elementos suficientes para infirmar a decisão anterior. Por isso, ficam excluídas da relação jurídico-processual as



159  
*[assinatura]*

PROCESSO TRT/SP - 137/72 A - fls. 3


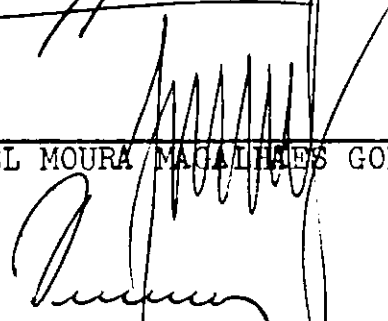

ACÓRDÃO

as duas entidades citadas.

O índice apurado foi de 20% (fls. 103). A proposta da Presidência atende ao prejulgado 38 quanto ao reajuste. A contribuição sindical vem sendo concedida por este Tribunal, sem qualquer restrição. Assim, quanto às suscitadas que não se conciliaram e permanecem na relação processual, julga-se procedente o pedido na forma da proposta de fls. 137/138.

A inicial pleiteia "férias pagas de 20 dias". A matéria está regulada na lei e jamais poderia ser objeto de dissídio coletivo.

São Paulo, 13 de novembro de 1972

 _____ HOMERO DINIZ GONÇALVES	PRESIDENTE
 _____ GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES	RELATOR
 _____ VINICIUS FERRAZ TORRES	PROCURADOR (CIENTE)

cmb

R. 17/11/72  
D. 17/11/72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

160  
*[assinatura]*

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO  
FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 20/11/1.972  
E NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA  
22/11/1.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS  
AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 22 DE 11 DE 1.972

*[Assinatura]*  
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

PROCESSO TRT/SP Nº 137/72

ACÓRDÃO Nº 6302/72

CARGA DE PROCESSO

NESTA DATA, FIZ CARGA DOS PRESENTES AUTOS AO

DR. Goaguanir Cardoso Sater

SÃO PAULO, 27/11/72.

Sergio M. Moura -

SERVIÇO PROCESSUAL

RECEBIMENTO

RECEBI, NESTA DATA, OS PRESENTE AUTOS.

SÃO PAULO, 30/11/72.

Janeiro

SERVIÇO PROCESSUAL



JUNTADA

Nesta data unio aos presentes

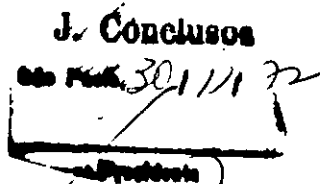
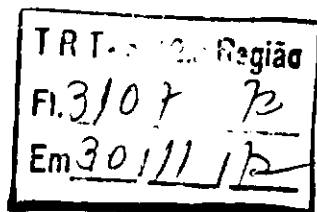
autos de 3107/72

S. Paulo, 1<sup>o</sup> de 12 de 72

CHEFE DA S. P.

ai 6302/2 162  
8  
**Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões  
de São Paulo** Fone 37-7629

Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do  
Trabalho da 2a. Região




Ref. Proc. T.R.T./SP-137/72 - n.º 6302/72

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DI-  
VERSÕES DE SÃO PAULO, por seu advogado, infra-assinado, tendo em  
vista as conclusões do V. acórdão em epígrafe, que - julgando  
o Dissídio Coletivo nº 137/72 - resolveu excluir, por maioria  
de votos, do dissídio, os Suscitados Automóvel Clube de São  
Paulo, e Automóvel Clube Paulista, vem, no prazo legal, inter-  
por RECURSO ORDINÁRIO para o E. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,  
na conformidade das Razões em anexo, requerendo o seu processa-  
mento em forma legal.

nestes termos, p. deferi ento

São Paulo, 30 de novembro de 1972

  
pp. Edilson Vicente Luz Pinto

OAB/sp. 20616

153  
8

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

O abaixo assinado, Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo, por seu presidente infra-assinado, JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, casado, dirigente Sindical, domiciliado à R. Brig. Tobias, 118 - 24º, pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seu bastante procurador o advogado dr. Edilson Vicente Luz Pinto, brasileiro, casado, advogado com escritório a av - Prestes Maia, 241- cj. 1.116/8 nesta capital

a quem confiro amplos poderes para o fôro em geral, com a clausula Ad Judicia, em qualquer Juizo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendel-nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, enfim, todos os demais atos judiciais necessários, especialmente para interpor Recurso Ordinário ao E. Tribunal Superior do Trabalho, referente ao Dissídio Coletivo TRT/SP 137/72 Ac. 6302/72.

São Paulo, 28/NOVEMBRO/1972.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASA DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO  
*Joaquim Cardoso*  
JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS - PRESIDENTE

10.º CARTÓRIO DE

207 - R. 24 de Maio - 1.º

Reconheço a            fir.

São Paulo, 28/11/72

Em 28/11/72

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões  
de São Paulo Fone 37-7629

RAZÕES DO RECORRENTE

1.- Antes de mais nada, deseja o Recorrente - repelir veementemente as insinuações insidiosas do Suscitado Automóvel Clube Paulista, na petição de fls. 139, profundamente contrárias à ética e ao alto nível com que o Recorrente vem tratando das questões de Direito constantes dos autos.

As expressões "atrevido Sindicato", "insistência abusiva", "arenga", "maliciosamente", são-lhe devolvidas na mesma exata proporção, eis que o citado Suscitado é - que, realmente, outra coisa não tem feito se não agir com atrevimento, insistindo abusivamente na sua exclusão definitiva, - com a mesma "arenga" maliciosa de que já assim foi decidido, - não cabendo mais a pretensão do Recorrente.

Sabe bem o Suscitado Automóvel Clube Paulista que a questão de sua exclusão ainda está "sub judice", em razão de Recurso Ordinário interposto pelo ora Recorrente no Dissídio Coletivo nº 138/71- Acórdão 6859/71, e no Recurso oferecido no processo nº TRT/SP- 3829/71- Acórdão nº 4250/72, não lhe sendo lícito, portanto, afirmar - pelo menos por enquanto - que as pretensões do Recorrente decorrem de conduta atrevida, ou por insistência abusiva e malícia.

Da mesma forma como o Recorrente respeita a posição do E. Tribunal Regional do Trabalho, em relação ao Acórdão do qual agora se recorre (uma vez que aquela Corte já manifestara idêntica opinião em processos anteriores), deseja o Recorrente que o Suscitado se coloque no seu lugar, agindo dentro dos princípios éticos que outorgam ao Recorrente o legítimo direito de ainda discutir a tese que propõe, eis que não há ainda decisão contrária transitada em julgado.

2.- Por outro lado, o V. Acórdão do qual se recorre dev ser reformado, por o fl. 6º do mesmo Acórdão no âmbito processual do Dissídio, os Suscitados Automóvel Clube Paulista e Automóvel Clube de São Paulo, eis que o Yacht Club Paulista foi agora incluído no Dissídio, eis que - citado regularmente - não contestou a ação, nem recorreu do 7.º Acórdão - que - homologando o acordo e estendendo o termo a todos os de-

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões  
de São Paulo Fone 37-7629

165

Os suscitados, excluídos apenas o Automóvel Clube Paulista e o Automóvel Clube de São Paulo - é inteiramente aplicável em referência aquela sociedade.

Com relação ao Automóvel Clube de São Paulo e o Automóvel Clube Paulista, quando não fossem os motivos de ordem jurídica, face ao enquadramento sindical, e que determinam, se qualquer dúvida, as suas inclusões, é de notar que persistem as mesmas razões de fato anteriormente expendidas.

Observe-se que, no Dissídio anterior, a exclusão dos mesmos foi irregular, eis que lhes era de ser aplicada a pena de revelia e confissão, uma vez que não haviam sequer, embora regularmente citados, comparecido à audiência inaugural.

3.- O acolhimento agora de suas exclusões decorreu apenas de linha de conduta - perfeitamente compreensível - do E. Tribunal, uma vez que tendo sido comprovado que, no Dissídio anterior, o E. Tribunal Regional do Trabalho, os excluira, não seria o mesmo Tribunal que agora iria modificar, ao de repente, seu entendimento, antes que a Alta Corte do E. Tribunal Superior do Trabalho tivesse decidido o Recurso Ordinário então interposto.

4.- Há um suceder de acontecimentos.

Segundo se alegou no Recurso Ordinário anterior, a decisão do E. Tribunal Regional do Trabalho se baseara em documentos insuficientes, irregularmente oferecidos pelos suscitados, deixando-se de lado a então robusta prova representada pelo Então Recorrente, o mesmo de agora.

De fato, naquele processo anterior entendera o Tribunal Regional do Trabalho que a simples filiação dos suscitados ao Sindicato dos Empregados em Clubes Esportivos e em Federações e Confederações Esportivas do Estado de São Paulo, lhes outorgaria o direito de serem excluídos do Dissídio, por serem entidades desportivas e não casas de diversões.

Ora, os estreitos limites existentes na caracterização de fato de tais categorias são discutíveis e apenas a E. Comissão de Enquadramento Sindical tem competência para defini-los.

Não é, certamente, a simples informação de que o Imposto Sindical (atual Contribuição Sindical) fôra recolhido para aquele Sindicato que caracterizaria o direito.

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões  
de São Paulo Fone 37-7629

Mas, admitindo-se "ad argumentandum" tal tese, e agora os papéis estariam invertidos, eis que, nos presentes autos, a fls. 88 e 89, estão as guias de Recolhimento da Contribuição Sindical do ano de 1972, feitas pelo Suscitado Automovel Clube de São Paulo em favor do Sindicato-recorrente.

E se o recolhimento feito em 1971 em favor de outra entidade teria justificado a exclusão do Dissídio, é claro que, por questão de equidade e justiça, no ano corrente - deveria ter sido incluído e não excluído !

5.- Por outro lado, não é o fato de determinada empresa ter se filiado a alguma entidade sindical, e esta aceita a filiação (por motivos econômicos, é óbvio, não recusaria) que dá a certeza de que a filiação esteja correta.

Se assim fosse, cada empresa neste país não seria obrigada a atender ao enquadramento sindical legal, determinado pelo órgão competente, e procuraria filiar-se ao Sindicato que lhe fôsse mais conveniente aos próprios e individuais interesses ...

É comum no Brasil que alguns empregadores - desejosos de pagar aos seus empregados reajustamentos salariais - percentuais menores - se filiam a sindicatos que, nos dissídios coletivos, obtenham reajustamentos menores e tenham - data-base que mais lhes seja conveniente.

O Sindicato que receber a Contribuição Sindical não reclamará, certamente...

Seus interesses estarão atendidos, pouco lhe importante tenha sido regular ou não o recolhimento.

Aos empregados - estes sim - nada resta se não aceitar o fato, eis que a Contribuição Sindical é descontada em folha de pagamento e recolhida pelo empregador aos cofres sindicais.

Os Suscitados excluídos nada comprovaram, em definitivo (não há decisão transitada em julgado), no sentido de estarem incluídos nesta ou naquela categoria profissional, e o órgão competente é a E. Comissão de Enquadramento Sindical.

Diga-se de passagem, nenhuma das entidades excluídas procurou, sequer, promover a juntada aos autos dos seus - próprios estatutos sociais, a fim de procurarem comprovar qualquer coisa, demonstrando a natureza de suas atividades, em es-

# Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo

Fone 37-7629

pecial a forma como ali os esportes são praticados ou outras atividades sociais, e quais delas seriam preponderantes, umas em relação às outras.

É bem possível que essas entidades tenham de "automóveis" apenas essa palavra na sua denominação, na qual não incluíram, certamente, a sua atividade preponderante de "jogo carteadado" que impera em suas sedes, e que outra coisa não é se não verdadeira "diversão" (que, infelizmente, leva muita gente ao cemitério...).

xoxoxo

As exclusões foram feitas apenas com base na exclusão feita no Dissídio anterior, de cujo Acórdão pende Recurso Ordinário no E. Tribunal Superior do Trabalho, que dirá a última palavra sobre o assunto.

Diga-se de passagem, que - como já se salientou anteriormente - ao Automóvel Clube de São Paulo interessou mais, no ano de 1971, o Dissídio Coletivo nº 14/71-A, suscitado pelo Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas e de Formação e Assistência Social, eis que as condições de reajustamento salarial dos seus empregados lhe eram mais favoráveis.

Mas, nos anos anteriores a 1971, sempre perefrigo, sempre preferiu o Sindicato-Recorrente, eis que não só era o legítimo, como também porque as condições obtidas pela categoria eram inferiores às conseguidas pela outra entidade!

Tudo ao sabor dos interesses e das conveniências patronais, completamente esquecida a Comissão de Enquadramento Sindical.

A matéria é de Enquadramento Sindical e este é taxativo na lei e apenas pode ser modificado e alterado pelo órgão competente, a E. Comissão de Enquadramento Sindical do Ministério do Trabalho e Previdência Social, jamais pela Justiça, salvo em ação judicial própria, e que não é o caso.

O Decreto nº 1.464, de 18/10/62, que aprovou o Regimento da Comissão de Enquadramento Sindical, outorgou àquele órgão o direito de "deliberar sobre quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito de organizações e enquadramento sindical."

168  
8

# Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo

Fone 37-7629

A E. Comissão de Enquadramento Sindical já delibe-  
rou, como se ve de doc. anexo, que "os empregados em clubes so-  
ciais recreativos se acham enquadrados, com exceção dos exer-  
centes de categorias diferenciadas, na categoria profissional  
"empregados em casas de diversões".

E o próprio Tribunal-recorrido, no processo -  
TRT/SP-178/68-(doc. anexado no Dissídio anterior), já decidi-  
ra, em V. acórdão transitado em julgado, que "a Comissão de  
Enquadramento sindical decidiu que os empregados em clubes -  
sociais recreativos (entre os quais se incluem os Suscitados ex-  
cluídos agora), se acham enquadrados na categoria profissio-  
nal dos empregados em casas de diversões. Assim, não assiste  
razão ao Tacht Clube Paulista ao pretender a exclusão".

xoxoxoxoxoxoxo

O E. Tribunal Regional do Trabalho, em São Paulo,  
ao julgar o Dissídio Coletivo nº TRT/sp. 138/70-A, decidira -  
que a exclusão pleiteada pelo automóvel Clube de São Paulo  
deveria ser apreciada como estabelece a lei por ocasião da  
aplicação do reajuste que for estabelecido, em dissídios indi-  
viduais, atendendo às ponderações do então suscitante, ora -  
Recorrente, no acórdão celebrado.

Dois pesos e duas medidas: se não excluiu naque-  
la oportunidade, porque excluir em 1971 e 1972 ?

xoxoxoxoxo. oxo

O E. Tribunal Regional não deu a mínima importân-  
cia à r. decisão do C. Supremo Tribunal Federal (fls. 149/151-  
do autos do Dissídio anterior), quando aquela Suprema Corte -  
estabeleceu que "havendo a Comissão de Enquadramento estimado  
o Jockey Club de São Paulo como "casa de diversão", e clas-  
sificado os seus servidores na categoria "empregados em casas  
de diversões", não é possível, no momento, alterar esse crité-  
rio, QUE É DO ÓRGÃO COMPETENTE (CLT- art. 576 e §), para que pre-  
valêça outro que de a representação "ad judícia" dos ditos -  
trabalhadores ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos  
Hípicos do Estado de São Paulo, a quem não compete, claramen-  
te, a defesa dos interesses opostos àquela entidade."

Ora, é indiscutível que o argumento e o raciocí-  
nio são os mesmos.

Não poderia o E. Tribunal Regional do Trabalho, -



Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões  
de São Paulo Fone 37-7629

169  
8

em São Paulo, quer no Dissídio anterior, quer neste, sem qualquer prova convincente, alterar o enquadramento sindical dos empregados do Automóvel Clube Paulista e do Automóvel Clube de São Paulo, ouco importante que seus empregadores tivessem recolhido, errôneamente, com boa ou má fé, pouco importa, a Contribuição Sindical a outros sindicatos que não o ora Recorrente, com vistas a incluí-los, de futuro, em âmbito de dissídio de outras categorias, e que obrigasse os empregadores a lhes pagar reajustamentos salariais menores.

O E. Tribunal Superior do Trabalho decidiu:

"As decisões da Comissão de Enquadramento Sindical prevalecem na Justiça do Trabalho enquanto não forem modificadas administrativamente ou por força de ação própria no Juízo Privativo competente, por provocação dos interessados."

(Ac. 27/10/64- 3a. T.-RR. 2.225/64(3664)-  
Rel.Min. Geraldo Starling Soares-in -  
Rev. TST- 1968- pg. 169)

E mais:

"Compete à Comissão de Enquadramento Sindical, por força de lei, resolver sobre enquadramento sindical de determinada categoria profissional, não cabendo a Justiça do Trabalho decidir diversamente daquele órgão oficial."

(Ac. 9/6/64- 3a. T.- RR. 927/64(2464)-  
Rel.: Min. Hildebrando Bisaglia- inRev.  
TST- 1968- pg. 170)

E ainda:

"É da atribuição exclusiva da Comissão de Enquadramento Sindical o enquadramento das categorias profissionais e econômicas."

(Ac. 29/1/62- 2a. T. RR.4233/61(862)-  
Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro-in  
Rev. TST- 1968- pg. 170)

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões  
de São Paulo


Fone 37-7629

170  
S

Assim, E. Tribunal, não resta a menor dúvida que o V. acórdão-recorrido decidiu "contra legis" e deve ser reformado, para o fim colimado, ou seja, a inclusão dos suscitados no âmbito do Dissídio, suscitados esses Automóvel Clube de São Paulo e Automóvel Clube Paulista, eis que seus empregados estão incluídos no âmbito de representação do ora Recorrente.

De qualquer forma, protesta-se pela juntada - ainda que na Superior Instância - de certidões ou peças constantes dos autos do Dissídio anterior, ora em grau de recurso ordinário naquela Alta Corte.

ITA SERRA-TUR.

  
pp. Edilson Vicente L. Pinto

O.B/sp. 20.616



JUSTIÇA DO TRABALHO

Of. SP 6509/72 a 6546/72

Em 15 de dezembro de 1972

Do Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região

Ao Sind. Empregados em Casas de Diversões de São Paulo e Outros  
Rua 24 de Maio, 247 - Capital

Assunto: SÚMULA DE JULGAMENTO

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, notifico V. S<sup>as</sup>. que, nos Autos do Processo TRT/SP 137/72 - Ac. 6302/72 - ACORDO E DISSÍDIO COLETIVO - originário da Capital - entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO, como Suscitante e AUTOMÓVEL CLUB DE SÃO PAULO E OUTROS, como Suscitados, foi, às fls. 157, prolatada decisão, cuja Súmula é a seguinte:

"A C O R D A M os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em excluir do dissídio o Automóvel Clube de São Paulo e o Automóvel Clube Paulista, vencido o Exmo. Sr. Juiz Afonso Teixeira Filho; no mérito, quanto aos demais suscitados, por unanimidade de votos, em julgar procedente o pedido na forma da proposta da Presidência de fls. 137/138. Custas pelos suscitados sobre Cr\$ 1.000,00. São Paulo, 13 de novembro de 1972.

(a) Homero Diniz Gonçalves - Presidente

(a) Gabriel Moura Magalhães Gomes - Relator

(a) Vinícius Ferraz Torres - Procurador - Cliente".

Saudações

*Ivone Casali*  
Ivone Casali

DIRETORA DO SERV. JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Cumprido despacho de fls. 162, nesta  
data faz-se presente autos ao Exmo.  
Sr. Presidente do Tribunal.

Em São Paulo

10/1/1973

**DOMINGOS MANOEL ESCALERA**  
Presidente do Tribunal

*Am - ...*  
*ante a Junta ...*  
*perfil - ...*  
*glor - ...*

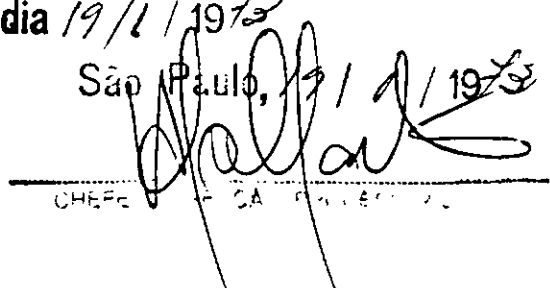
5/12/73



**CERTIDÃO**

Certifico que o recorrido foi ~~infi-~~  
mado para contra razões conforme  
dital publicado no Diário Oficial  
da Justiça do Estado de São Paulo  
do dia 19/1/1973

São Paulo, 19/1/1973





172  
OCT

VISTA

Aos 23 dias de mês de Junho  
de mil novecentos e 73, nesta  
cidade de São Paulo, na Secretaria  
de vista n.º 23-1-73 antes assinado  
Dr. Marcelo P. Baretto, advogado  
com o número 10.000 da OAB/SP, para  
car, lavrar o seguinte:

São Paulo, 23-1-73  
Regina Helena  
CHEFE DA SP

RECEBIMENTO

Aos 24 dias de mês de Junho  
de mil novecentos e 73, nesta  
Secretaria, recebi desta antes do Dr.  
Marcelo P. Baretto

São Paulo, 24-1-73  
Regina Helena  
CHEFE DA SP

JUNTA DA

Nota para quem não estiver presente

autores os seguintes documentos

Del. nº 0252/73

S. Paulo, 24 de Janeiro de 1973

\_\_\_\_\_  
S. P.

6302 k



# Automovel Clube Paulista

AVENIDA BRASIL, 820 (SÉDE PRÓPRIA)  
TELEFONES (Rêde Interna) 282-3355 - 282-3557 - 282-5850 - 282-7001 e 80-4812

13  
Jeth

Fundado em 7 de abril de 1959  
Reconhecido de Utilidade Pública Estadual  
Lei N.º 10044 de 6 de Fevereiro de 1968  
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal  
Decreto N.º 8262 de 19 de Junho de 1969  
Filiado ao Automóvel Clube do Brasil  
Representante exclusivo no Estado de São Paulo  
Fédération Internationale de l'Automobile (F. I. A.)  
Federação Interamericana de Automóvel - Clubs,  
Aliança Internacional de Turismo e Automobilismo  
Organização Mundial de Turismo e Automobilismo  
Associação Internacional Permanente dos Congressos de Estradas de Rodagem.  
End. Telegráfico AUTOCLUB

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
T.R.T. DA 2ª REGIÃO  
24 JUN 1973 001254  
AN  
SERVICIO DE COMUNICAÇÕES

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Colendo Tribunal  
Regional do Trabalho da 2ª Região

Junte-se  
SÃO PAULO, 24-1-73

PRESIDENTE  
*[Signature]*

O AUTOMOVEL CLUBE PAULISTA, por seu procurador, nos autos do Dissidio Coletivo 137/72, na forma e prazo legais vem requerer a juntada das inclusas contra-razões e documentos que as acompanham, - ao recurso ordinário interposto pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 24 de janeiro de 1973

*[Signature]*  
Marcello Paes Barretto  
advº OAB 5765

COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Contra-razões do recorrido  
Automovel Clube Paulista

O recorrido reporta-se ao que já anteriormente alegara nestes autos, apenas aduzindo alguns esclarecimentos, para rebater as inverdades assacadas pelo recorrente em seu recurso, que não merece provimento.

Tendo se referido, nestes autos, aos julgados prolatados em processos semelhantes anteriores, não viu necessidade de produzir a mesma prova que neles já fizera, da comprovação de seus recolhimentos em outro sindicato ( dos Empregados de Clubes Esportivos e em Federações e Confederações Esportivas no Estado de S. Paulo), dos dissídios coletivos pelo mesmo suscitados ( docs. 1 a 4 ), de suas atividades puramente desportivas no automobilismo ( docs. 5, 6 e 7 ), por terem sido aquelas decisões emanadas do mesmo T R T da 2ª Região.

Todavia, às insinuações maliciosas de fls. 167, quando procura dar a entender que o recorrido seria unicamente uma "casa de tavolagem" e que a palavra "automovel" serve unicamente para encobrir a atividade preponderante de "jogo carteadado", vê-se na obrigação de esclarecer os os Egrégios Julgadores, oferecendo a prova robusta das últimas realizações desportivas ( docs. 5 a 7 ), cumprindo salientar que a prova "500 Quilometros de Interlagos" foi realizada pela 13ª vez, em setembro de 1972, sendo a primeira em 1957 ( doc. 5 ),

O recorrido, além de ser filiado internacionalmente às maiores entidades automobilísticas mundiais, é reconhecido de utilidade pública pelo Estado e pelo Município da Capital, conforme dão conta as referências apostas na folha que capeia a presente.



175  
-2- OAB

Sem jamais ter trazido para os autos qualquer decisão da Comissão de Enquadramento Sindical, que pudesse alterar as decisões já proferidas, em julgados anteriores e já mencionados nestes autos, o recorrente se limita a rebater as sovadas alegações antes feitas, numa tentativa vã de ver vencedora sua enfraquecida tese.

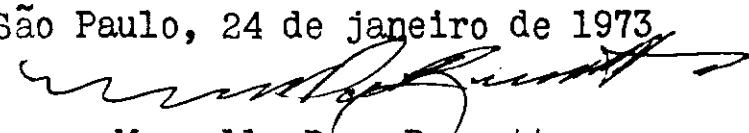
As expressões mencionadas no início das razões do recorrente, usadas pelo recorrido, não feriram a ética e nem se pretendeu com elas ofender a quem quer que fosse. - Elas decorrem, isto sim, do comportamento do recorrente, pelos ofícios e cartas que enviou ao recorrido e que se acham juntas nos processos anteriores, cujos julgados mencionados se acham a fls. 90/92.

Como último argumento o recorrido oferece a recente intimação recebida ( doc. 5 ), para a audiência realizada ontem, dia 23, de seu mais recente Dissídio Coletivo, - cujo resultado ( ATA nº 8/73 ) vai em apenso ( doc. 2 ) e pelo qual o reajuste salarial, em acordo, foi fixado em 20 %, calculado sobre os salários percebidos em 1º de janeiro de 1972, com o pagamento a partir de 1º de janeiro deste ano.

Aguardando a manutenção do V. Acórdão n. 6302/72, de fls. 157/159, e o não provimento do recurso interposto, o recorrido confia que esta Egrégia Côrte lhe fará a costuma

JUSTIÇA.

São Paulo, 24 de janeiro de 1973

  
Marcello Paes Barretto  
advº, OAB 5765



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

OF. Nº STEEE. 002694

Em 10 de janeiro de 1973

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Ao Automóvel Club Paulista

Assunto : designação de audiência.

Prezados Senhores,

Pelo presente, notifico Vs. Sãs. de que foi designado o dia 23 (vinte e três) de janeiro de 1973, às 13,30 - / (treze e trinta) horas para a realização da audiência de instrução e conciliação do processo nº TRT/SP 282/72 -A- Dissídio Coletivo, entre partes: Sindicato dos Empregados de Clubes Esportivos e em Federações e Confederações Esportivas no Estado de São Paulo, como suscitante e Automovel Clube Paulista e outros (190), como / suscitados, a realizar-se na sede do Tribunal, à Av. Rio Branco, / 285 - 6º andar - Capital, ficando aberta vista aos cálculos de reconstituição salarial, conforme disposto no Prejulgado 38/71, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Na oportunidade, apresento a Vs. Sãs. minhas expressões de elevada consideração.

Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Jrc. 2

178  
100

ATA Nº 2/73

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e setenta e três, às 13,30 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Excmo. Sr. Juiz Dr. Manoel Dias Gonçalves e com a presença do Sub-Secretário do Tribunal, Dr. Waldemar Carvalho, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 252/72 - MISSIVO COLETIVO entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CLUBES ESPORTIVOS E DE RECREAÇÕES ESPORTIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitante e AUTÔNOMOS CLUBES PAULISTA + 173, como suscitados.

Feito o pregão.

Aberta a sessão.

O suscitante e os suscitados presentes assinam a relação anexa que passa a fazer parte integrante da presente ata.

Requerida a juntada de várias autorizações e credenciais de representantes de entidades suscitadas, bem como procurações passadas aos advogados Drs. Paulo Jorge de Lima e Francisco Miguel Curcio, respectivamente, pelo Autônomo Clube do Estado de São Paulo e Clube Atlético Paulistano, Deferida a juntada.

Nes ta oportunidade, após debates e considerações sobre as categorias em litígio, pelo Sindicato suscitante e os suscitados presentes foi feito o seguinte acordo:

1- reajuste salarial de 20,00% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 1º de janeiro de 1972;

2- compensação de todos os aumentos concedidos após a data base, ou seja, 1º de janeiro de 1972, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implente de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem;

3- pagamento a partir de 1º de janeiro de 1973, devendo vigorar pelo prazo de um ano;

4- aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1972, fica assegurado aumento proporcional à razão de 1/12 - por mês de serviço, de maneira que não venha receber salário superior aos empregados mais antigos no mesmo cargo ou função;

5- desconto de R\$10,00 aos empregados maiores e de R\$5,00 dos menores de 18 anos em benefício do Sindicato dos Empregados para fins assistenciais, importâncias estas a serem descontadas dos salários de mês de fevereiro de 1973 e a serem

178  
Aes

Il primo punto è che  
la seconda parte del  
documento è stata  
redatta in data  
10/10/1978.

La data è confermata  
dal documento  
n. 178 del 10/10/1978.

Il documento è  
stato redatto  
in data 10/10/1978  
e ha per oggetto  
la materia di cui  
tratta il presente  
documento.

Il documento è  
stato redatto  
in data 10/10/1978  
e ha per oggetto  
la materia di cui  
tratta il presente  
documento.

Documenti

Documenti

Documenti

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

ETC 3

**GUIA DE RECOLHIMENTO**

Código de Entidade N.º 884.957

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CLUBES ESPORTIVOS E EM FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Entidade Sindical Representativa dos Empregados em Estabelecimentos de Esportes Terrestres, Aquáticos e Aéreos, e Reconhecida pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 17 de Janeiro de 1951.  
AV. BRIG. LUIZ ANTONIO, 917 - 9.ª A - S. 054 - FONE 524.014 - S. PAULO

EXERCÍCIO DE 1.972

EMPREGADO

VEICULO CLUBE ATLETA

Nome do Contribuinte:  
Entidade Social S/A - FINE IBERO AMERICANA  
Atividade ou Categoria econômica (anexo 1):  
São Paulo - São Paulo

Empregado(s) admitido(s) em  
19  
19

Localidade, Município e Estado:  
A Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 502 - São Paulo - SP  
COLHE AO BANCO DO BRASIL S/A - AGENCIA DE SÃO PAULO  
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DEVIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRIBUIÇÃO Cr\$ 200,00  
MULTA Cr\$  
TOTAL Cr\$ 200,00

São Paulo, 27 de Abril de 1.972

Local e data  
Assinatura do Contribuinte

Assinatura pessoal ou Bureau  
200,00

**2.ª VIA**  
Apresentada ao estabelecimento Benefício, e por este devolvida ao contribuinte, que a remeterá à entidade sindical correspondente.

O empregador não se responsabiliza pelas declarações do contribuinte.

929  
over

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

**GUIA DE REGOLHIMENTO**

Código da Entidade No 61-43002



"SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODVIÁRIOS E AÉREOS DE SÃO PAULO"  
(OSASCO - ITAPECEIRICA DA SERRA)  
Mesa Territorial - MUNICÍPIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E ITAPECEIRICA DA SERRA  
Sede - Praça. RUA PIRAPITINGUI, 72 - SÃO PAULO  
Fones 278 8471 - 278 9878 - 278-8499

N.º .....  
EXERCÍCIO DE 1971

EMPREGADO  
(Relação no Verso)

Empregado(s) admitido(s) em  
.....

Aut. Exped. Guia .....  
Endereço: Rua Pirapitingui, 72 - São Paulo - SP  
RUA .....  
BAIRRO .....  
RECOLHE AO BANCO DO BRASIL S/A - AGENCIA DE .....  
A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DEVEIA DE ACÓRDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

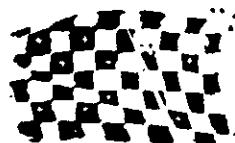
CONTRIBUIÇÃO	CR\$
MULTA	CR\$
TOTAL	CR\$

Assinatura do representante do estabelecimento  
Assinatura do empregado

61 de 1971  
6300

O procedimento de recolhimento da contribuição sindical deve ser realizado até o dia 31 de março de cada ano.

# Os brasileiros que têm chance



E os brasileiros têm chance de vencer os cobras estrangeiros. Há pilotos e maquinas para isso, destacando-se entre eles Luís Pereira Bueno, Tite Catapani, Antonio Carlos Avallone, Nilson Clemente e o ambicioso Paulo Gomes. O pega vai ser sensacional.

## LUIS PEREIRA BUENO

Todos comentam que se Luis Pereira Bueno tivesse arrumado patrocinadores na época certa, hoje estaria com a mesma fama de Emerson Fittipaldi. Luisinho é um homem frio, seguro e calculista — tudo que convém a um bom piloto. Ele começou a correr em 1957 num Fiat e passou pelas principais escuderias nacionais, sendo hoje a principal figura da Equipe Hollywood. Em 1969 tentou uma experiencia na Europa, com patrocínio da Renner, Tergal e Shell. Mesmo não estando presente em varias provas, sagrou-se vice-campeão do Campeonato Inglês de Formula-Ford. A falta de novos patrocinadores fê-lo desistir de outras experiencias. Luisinho já ganhou os "500 km" três vezes e é o piloto brasileiro que mais vitórias conseguiu em nosso país.



Tite Catapani — Lola T-210

## PAULO GOMES

O Paulão de Ribeirão Preto, apesar de criticado pelo seu arrojo excessivo, é um piloto da safra nova do automobilismo brasileiro com as maiores chances de subir. Aos 24 anos, ele é o principal piloto da equipe Greco-Ford-Fabrini, onde dirige um Ford GT-40 ou um McLaren-Ford. Na corrida de logo mais tocará o McLaren e disse que seu ritmo de corrida obedecerá ao tempo e 1 minuto por volta. Os planos de Paulão para 1973 são altos:

"Em outubro vou para a Europa, já sentir a barra. Tenho um patrocinador em vista e no ano que vem deverei correr na Formula-2".

## NORMAN CASARI

É impressionante o fato do carioca Norman Casari chegar a Interlagos, colocar o macacão, as luvas e o capacete, entra num carro e fazer bom tempo de classificação. Isso porque, com o autodromo do Rio fechado, ele fica até três meses sem nenhum treinamento. Hoje, piloto de 36 anos, vencedor da Copa Paraná e do Campeonato Carioca em 1967 e 1968, com 180 corridas nas costas durante os 12 anos de pista, dirigirá um Casari 230 de 5.000 cc.

"Meu futuro no automobilismo depende de arrumar algum patrocinador. Atualmente corro por conta própria".

## NILSON CLEMENTE

Quando Nilson Clemente fez sua primeira corrida de Estreantes, num Opala azul de n.º 80, alguém disse: "Olha o irmão do Bird". Depois de 8 corridas e 8 vitórias nessa categoria, o comentário em Interlagos já havia mudado: "Olha como o Nilson toca".

Nilson sempre foi muito chegado ao automobilismo. Mas, preferia o kartismo, enquanto o irmão Bird faturava nas pistas. Até que, em 1970 fez a serie de 8 vitórias e depois correu em dupla com o famoso irmão as ultimas "24 Horas de Interlagos" (1970), vencendo de ponta a ponta, fato inédito naquela prova. Depois disso Nilson sumiu e reaparece agora num Avallone-Ford, correndo pela equipe Greco-Ford-Fabrini.

## TITE CATAPANI

José Renato Catapani (Tite Flexa), começou a correr em 1970, depois de ter sido o melhor aluno da Escola de Pilotagem De Lamare. Ele veio do kartismo e, em seu primeiro ano, ganhou o "Premio Victor" da revista "Quatro Rodas", como a revelação do ano, correndo numa Alfa GTA de 1.600 cc da Equipe Joll.

Em 1971 Tite passou par a equipe Bino-Motoradio e correu algumas vezes no Mark II, antes de comprar a Lola T-210 com a qual irá correr logo mais. Sua ultima vitória aconteceu há duas semanas, quando estreando na Equipe Hollywood, ganhou os "200 km Brasileiros", em Belo Horizonte.

## ANTONIO CARLOS AVALLONE

Com 38 anos de idade, Antonio Carlos Avallone pode-se orgulhar de ter sido o homem que abriu as portas da Europa, aos pilotos brasileiros.

Ele começou a correr aos 27 anos numa carreira Chevrolet-Corvette que comprou de Chico Landi e, com esse veiculo, quebrou oito vezes o recorde de Interlagos.

"Apesar de ter sido muito feliz na Europa, correndo na Formula-Ford e Formula 5.000, aqui no Brasil é que me realizei como construtor. Fabrico os Avallone da Divisão 4, carros que detem o recorde da categoria em todas as pistas que andou".

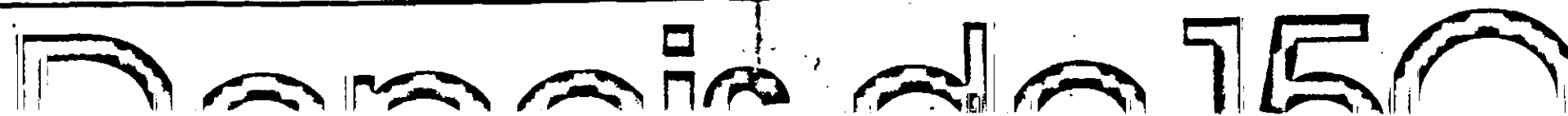


Luís Pereira Bueno — Porsche 908/2

## PEDRO VITOR DE LAMARE

Pedro Victor de Lamare é muito conhecido no Brasil, não somente por sua famosa escola de pilotagem, mas, principalmente, pelas reais qualidades de piloto que possui. Ele entrou pela primeira vez numa pista em 1957, correu até o final de 58 e parou. Só voltou em 1964 e até nos dias vem colecionando uma serie de vitórias, muito mais na categoria Turismo, onde é imba-

tível. As provas "12 Horas de Tarumã", "500 km de Tarumã", "500 Milhas da Guanabara" e "Prova dos Campeões", são algumas das corridas vencidas pelo corredor de 36 anos, campeão brasileiro de Turismo em 1971. Pedrinho correrá com um Avallone-Chevrolet (motor nacional) da Divisão 4.



# 150 anos de trabalho duro, felizmente, só nos resta desejar mais 150 anos de trabalho duro.

A Mercedes-Benz do Brasil S.A., ao comemorar os 150 anos de Independência do Brasil, tem consciência de estar trabalhando, duramente, para ajudar a circular a riqueza brasileira.

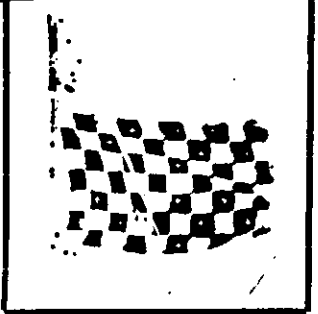
Cada vez que um veículo Mercedes-Benz passa por uma estrada, levando pessoas ou carregado de mercadorias, ele é também um símbolo da Independência e da grandeza deste país.



**MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.**

56 dois pilotos brasileiros conseguiram até agora vencer por três vezes os "500 Km": Luis Pereira Bueno e Celso Lara Barberis, paulista de Piraju, que perdeu a vida na prova de 1963. Ele detém a honra de ter vencido os primeiros

**Os doze campeões, até agora**



Pr 5



REOMARK



Sob os auspícios do Governo do Estado de S. Paulo, Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, Supervisão da Confederação Brasileira de Automobilismo e Federação Paulista de Automobilismo, Organização do Automóvel Clube Paulista, TV Gazeta, Rádio Gazeta, A Gazeta, A Gazeta Esportiva, TV e Rádio Record

Alô, bicho! Preste atenção no grande roteiro automobilístico da Independência, em Interlagos. 2 de setembro, sábado, a espetacular 3 HORAS DE VELOCIDADE, com carros esportes nacionais e as provas de classificação para os 500 KM. Domingo, dia 3, o máximo de emoção e velocidade: 500 KM DE INTERLAGOS. Desde as 9 da manhã, acrobacias com motocicletas da Polícia Militar, paraquedistas do Exército, com o campeão mundial de salto retardado, esquadrilha da fumaça colorida da FAB e, às 12 horas, a grande largada. Perigo! Mulheres na pista a 300 por hora. 33 máquinas infernais. 20 campeões estrangeiros. 13 campeões brasileiros. Vai nessa, bicho. Criança com menos de 12 anos não paga. E tem mais. Seu ingresso vale para sábado e domingo, desde que você acampe ou agente firme toda a noite. Porque vai ter rodas de samba e outros suspenses ao luar.

# A MULHER É O DESAFIO

Aguarde e participe da espetacular gincana dos dias 31, 1 e 2, que vai balançar o coreto.

**CURIOSIDADE**  
"Toco" estava inscrito com o carro 41, mas acabou correndo com o 33, cujo piloto, Ludovico Pires, sentiu-se mal. A troca foi-lhe vantajosa, pois venceu a prova.

**ACIDENTE**  
A liderança, até a 28.a volta, era de José Carlos "Cacaso", da Equipe Lemar. Ao frear numa curva, entretanto, seu perseguidor mais direto, "Toco", chocou-se com ele, colocando-o fora da corrida.  
Em 1968 e 69, não foram corridos os "500 Quilômetros de Interlagos", por reforma no autódromo.

★ **XI 500 QUILOMETROS DE INTERLAGOS — 1970**  
1.º — Luis Pereira Bueno — Prototipo Bino Corcel — 156 voltas em 2h55'. Média horária de 170 km/hora. Melhor volta em 1'36"6/10.  
2.º — Jaime Silva — Prototipo Furia FNM — 155 voltas, a melhor delas em 1'5"3/10.  
3.º — Eduardo Celdonio — Prototipo Snob's Corvaix — 148 voltas.  
4.º — Roberto Dal Pont — BMW — 148 voltas.  
5.º — Pedro Vitor Delamare — Opala — 148 voltas.  
6.º — José "Tite" Catapani — Alfa Romeo — 148 voltas.  
Após a reforma no Autódromo, o circuito externo foi reduzido para 3.207 metros.

Camilo Christófaro estava com toda a torcida a seu favor e liderou mesmo a prova nas primeiras 18 voltas, mas, devido a problemas no carro, chegou apenas em 13.º lugar. Luis Pereira Bueno afirmou depois: "Se Camilo continuasse bem até o fim, a disputa seria de igual para igual, decidida apenas nas últimas voltas." Luisinho ganhou a corrida sem capô, sem para-brisa e sem proteção do motor, que tiveram que ser tirados ou caíram no decorrer da prova.

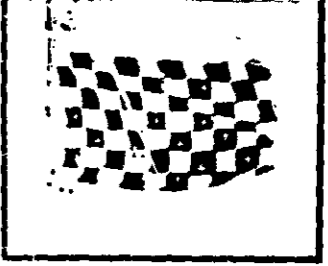
★ **XII 500 QUILOMETROS DE INTERLAGOS — 1971**  
1.º — Luis Pereira Bueno — Porsche 908 — 156 voltas em 2h58'16"2/10. Média horária de 189,668 km. Melhor volta em 56"2/10.  
2.º — Francisco Lamelão — Porsche 910 — 149 voltas, na média de 190'514 km/hora. Melhor volta em 1'00"6/10.  
3.º — Eduardo Celdonio — Royale Alfa — 142 voltas — média de 178,166 km/hora — Melhor volta em 1'04"8/10.  
4.º — Paulo Mello Gomes — BMW Spyder — 142 voltas — média 177,618 km/hora — Melhor volta em 1'05"  
5.º — Antonio Carlos Avallone — Lola T-70 — 141 voltas — média 180,989 km/hora — Melhor volta em 1'3"8/10.  
6.º — Abilio Santos Diniz — Alfa Romeo — 138 voltas — Média de 175,459 km/hora.



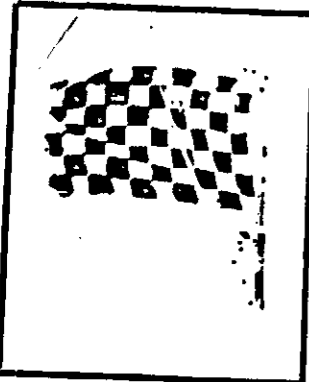
Celso Lara Barberis, tricampeão dos "500 KM". Faleceu em 1963, nesta mesma corrida.

Os brasileiros têm chance de vencer os cobras estrangeiros. Há pilotos e máquinas para isso, destacando-se entre eles

# Os brasileiros que têm chance



JK 5



# Os doze campeões, até agora

Só dois pilotos brasileiros conseguiram até agora vencer por três vezes os "500 Km": Luís Pereira Bueno e Celso Lara Barberis, paulista de Piraju, que perdeu a vida na prova de 1963. Ele detém a honra de ter vencido os primeiros "500 Km", em 1957, repetindo o feito em 1960 e 61.



Luís Pereira Bueno tentará a quarta vitória nos "500 KM"

No total, apenas 7 volantes brasileiros conseguiram vencer nas 12 provas até agora realizadas: Celso Lara Barberis, Fritz D'Orey, "Toco" Lopes, Roberto Galucci, Totó Porto (vencedor em 1967, quando a prova foi reservada aos carros da Formula V, numa tentativa fracassada de prestigiar os novos monopostos que surgiam no Brasil), Jaime Silva e Luís Pereira Bueno. A última versão dos "500 Km" foi vencida por Luís P. Bueno, que estabeleceu o novo recorde da prova, com uma média de 189,663 km/h, tendo feito sua melhor volta a 203,430 km/s.

### ★ OS RESULTADOS, ANO POR ANO

A partir de 1957, data do primeiro "500 Km", estes foram os resultados das provas:

#### ★ I 500 QUILOMETROS DE INTERLAGOS — 1957 —

- 1.º Celso Lara Barberis — Maserati Corvette — 154 voltas em 3h46m27s e 2/10 — média de 132 km/h — melhor volta: 1'18 e 9/10.
- 2.º Luis Valente — 145 voltas em 3h46m50s e 2/10.
- 3.º Godofredo Viana Filho — 142 voltas em 3h46m59s e 2/10.
- 4.º Antonio Mendes de Barros — 127 voltas em 3h46m47s e 9/10.
- 5.º Rafael Gargiulo — 121 voltas em 3h47m45s e 1/10.
- 6.º Luis Americo Margarido.

Nesta prova, o volante Ciro Calres sofreu um acidente, depois de liderá-la por 105 voltas. Na terceira volta, com sua Ferrari, superara o recorde da prova, marcando o tempo de 1m e 14 segundos. Correram apenas pilotos nacionais ou radicados no país — a participação de estrangeiros só seria permitida a partir de 1961.

Uma curiosidade: narrou esta corrida, pela Radio Panamericana (hoje Jovem Pan), o locutor Wilson Pittipaldi, pai de Emerson e Wilainho.

#### ★ II QUILOMETROS DE INTERLAGOS — 1958 —

- 1.º Fritz D'Orey (Ferrari-Corvette) — 154 voltas em 3h33' e 8/10 — média horária de 141 km/hora.
  - 2.º Camilo Cristofaro — 152 voltas em 3h33'55"7/10.
  - 3.º Celso Lara Barberis — 149 voltas em 3h33'45"6/10.
  - 4.º Pascoal Nastromagario — 145 voltas em 3h33'56"7/10.
  - 5.º Francisco Landi — 144 voltas em 3h34'14"8/10.
  - 6.º Naim Honai — 131 voltas em 3h33'42"3/10.
- Antanas Barnaitis teve seu carro incendiado ao capotar. Foi o unico acidente grave da prova.

#### ★ III 500 QUILOMETROS DE INTERLAGOS

- 1.º Celso Lara Barberis — 154 voltas em 3h28'18"2/10 — média de 142 km/h — Maserati 3.000.
- 2.º Nivola — 3h28'35"4/10.
- 3.º Alberto Carraro — 3h28'44"2/10.
- 4.º Antonio Mendes de Barros — 3h29'35"3/10.
- 5.º Antonio Versa — 3h29'09"2/10.
- 6.º Fernando Mafra Moreira — 3h29'36"3/10.

A melhor volta do vencedor foi registrada com o tempo de 1'16"9/10, para uma média horária de 143 km/hora. A melhor volta da prova, entretanto, foi marca de Ciro Calres: 1'11"2/10. Vinte e um carros deram a largada, mas apenas onze encerraram a prova, entre eles o proprio Ciro Calres.

#### ★ IV QUILOMETROS DE INTERLAGOS — 1961 —

- 1.º Celso Lara Barberis — Maserati Corvette — 154 voltas em 3h27'45"2/10, — Média de 144,40 km/hora.

- 2.º Aguilaldo Gois Filho — Ferravi — 161 voltas em 3h28'50"1/10.
  - 3.º Ruggero Peruzo — Maserati — 3h27'46"1/10.
  - 4.º Justino de Malo — 147 voltas em 3h28'20"3/10.
  - 5.º Antonio Versa — 144 voltas em 3h28'42"4/10.
  - 6.º Paulo H. Amarel — 142 voltas em 3h28'20"6/10.
- O volante Jaime Guerra entrou no box desgovernado e feriu de morte o chefe dos mecanicos, Vito Losacco, alem de acidentar José Gimenez Lopes.

#### ★ V QUILOMETROS DE INTERLAGOS — 1962 —

- 1.º Roberto Galucci — Ferrari — Corvette — 154 voltas em 3h20'33"3/10 — Média de 147 km/h.
  - 2.º Camilo Cristofaro — 150 voltas em 3h19'40"2/10.
  - 3.º Antonio Carlos Aguiar — 150 voltas em 3h20'50"3/10.
  - 4.º Justino de Malo — 149 voltas em 3h20'19"2/10.
  - 5.º Cristian Heins — 141 voltas em 3h20'18"3/10.
  - 6.º Arlindo Aguiar — 140 voltas em 3h20'17"2/10.
- Largaram 17 carros e apenas 7 chegaram. Roberto Galucci, mesmo tendo sofrido penalidade de acrescimo de tempo por ter saído adiantado, foi o vencedor, com boa diferença.

#### ★ VI QUILOMETROS DE INTERLAGOS — 1963 —

- 1.º Roberto Galucci — Maserati — Corvette — 154 voltas em 3h24'30" — Média de 148 km/h.
- 2.º Antonio Mendes de Barros — (Maserati Corvette).
- 3.º Jaime Silva — Simca Especial.
- 4.º Luiz Valente — Duchon Especial.
- 5.º Marivaldo Fernandes — Gordini Jr.
- 6.º Euclides Pinheiro — Maserati.

Nesta prova morreu Celso Lara Barberis, capotando na subida do box. Já nos treinos tinha havido uma morte: a do piloto Augusto "Dinho" Bonetti. A melhor volta da rova ercenteceu ao vencedor, Roberto Galucci, com o tempo de 1'13", para uma média de 160 km/hora.

Interlagos ficou neste dia colorido com as barracas daqueles que passaram a noite à espera da prova. Quando ia completar uma volta e entrar no box, Galucci atropelou um cão e foi de encontro ao barranco. O publico apavorado, invadiu a pista e escapou por pouco de provocar inumeros acidentes, com os pilotos que vinham em alta velocidade.

#### ★ VII 500 QUILOMETROS DE INTERLAGOS — 1964 —

- 1.º J. Fernandes Lopes Martins ("Toco") — 63 voltas em 4h17'58"9/10
- 2.º Luis Pereira Bueno — Willys Interlagos — 60 voltas em 4h18'6"2/10
- 3.º José Carlos Pacce — Willys Interlagos
- 4.º Bird Clemente — Willys Interlagos
- 5.º Carol Figueiredo — Renault
- 6.º Waldemir Costa — Renault 1.093

J. Fernando Lopes Martins, "Toco", era considerado o terceiro piloto da Simca. Sua vitória foi surpresa nos "VII 500 Quilômetros", que desta feita desenvolveu-se pelo circuito completo do autódromo. O publico naquele ano foi recorde: 8.819 pessoas pagaram ingresso, mas calcula-se que pelo menos o triplo disto assistiu à corrida.

#### ★ VIII 500 QUILOMETROS DE INTERLAGOS — 1965 —

- 1.º Jaime Silva — Simca Abarth — 154 voltas em 3h28'5"
  - 2.º Wilson Pittipaldi — Monoposto Willys — 149 voltas
  - 3.º Ciro Calres — Prototipo Simca — 148 voltas
  - 4.º Eduardo Celidonio — Ferrari Corvette — 148 voltas
  - 5.º Antonio Carlos Aguiar — Chevrolet Corvette
- Roberto Galucci, o grande favorito, ocupava o segundo lugar quando parou para rebastecer o seu Maserati-Corvette; o carro, entretanto, atrasou-se muito, pois só se conseguiu recolocar o motor em movimento após a sexta tentativa.

#### ★ IX 500 QUILOMETROS DE INTERLAGOS — 1966 —

- 1.º Luis Pereira Bueno — Alpine Willys — 154 voltas em 3h28'1". Média de 145,163 km/hora.
- 2.º Bird Clemente — Alpine Willys — 149 voltas
- 3.º Ciro Calres — Prototipo Simca — 145 voltas
- 4.º Mario Cesar Marinho de Camargo — 142 voltas
- 5.º José Ramos — 139 voltas
- 6.º Jair Santiago "Jota" — 131 voltas

ACIDENTE  
O DKW de Waldomiro Pieski capotou girando no ar, na saída da curva 2, mas o piloto nada sofreu. Wilson Pittipaldi destituiu por problemas mecanicos e Luis Pereira Bueno reconheceu depois que isso em muito o ajudou a vencer.

#### ★ X 500 QUILOMETROS DE INTERLAGOS — 1967 —

- 1.º Antonio Carlos "Totó" Porto — 154 voltas em 3h52'7", com um carro da categoria Formula V. Média horária de 128,9 km/hora. Melhor volta em 1'28"
- 2.º José Carlos Pacce — 154 voltas
- 3.º Eduardo Celidonio — Ferrari Corvette
- 4.º Antonio Carlos Aguiar — 153 voltas
- 5.º Francisco...

130<sup>o</sup>

500 KM

INTERLAGOS

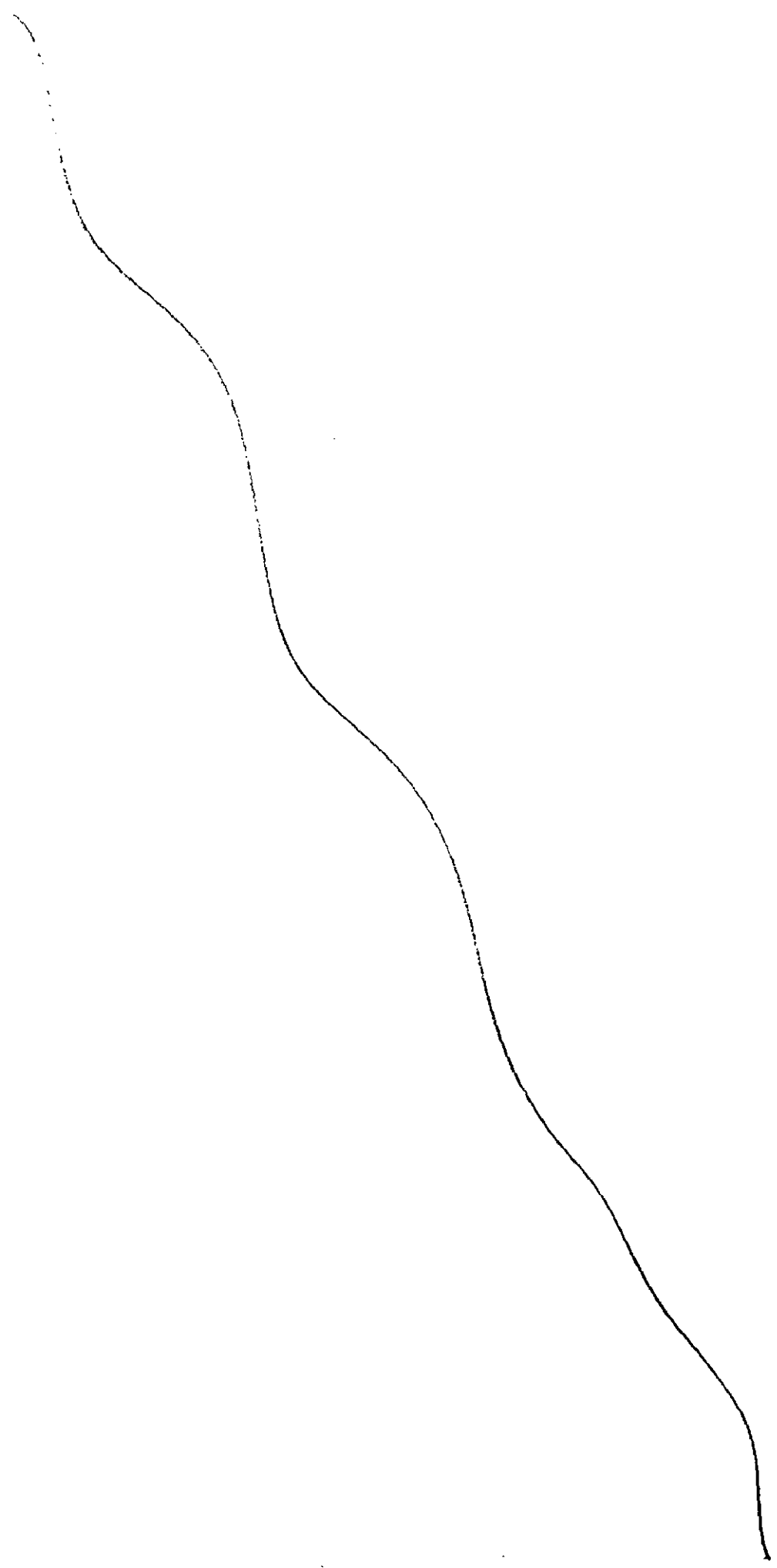
MAIOR PROVA JÁ REALIZADA NO BRASIL.

INTERNACIONAL

O

A..

O



Ar. 6

São Paulo, 5-9-1972

# FOI A MELHOR CORRI

Podemos afirmar que a 13.ª edição dos "500 Km de Interlagos", organização do Automovel Clube Paulista e promoção da Fundação Casper Libero, foi a melhor prova já feita no Brasil e, para completar a festa, só faltou a vitória de um brasileiro.

Mas, com um carro tão perfeito como é o Porsche 908/3, ninguém conseguiria tirar a vitória do alemão Reinhold Joest, que teve como adversários principais a Ferrari 512M do suíço Herbert Muller e o Porsche 908/2 do brasileiro Luís Pereira Bueno. Por sinal, o segundo lugar obtido por Luisinho, piloto n.º 1 da Equipe Hollywood, teve sabor de vitória, pois ele lutou contra máquinas mais potentes e mais modernas (o 908/3 pesa 100 quilos a menos e a 512M tem motor com mais de 200 HP de diferença) e acabou na vice-liderança com duas voltas de vantagem so-

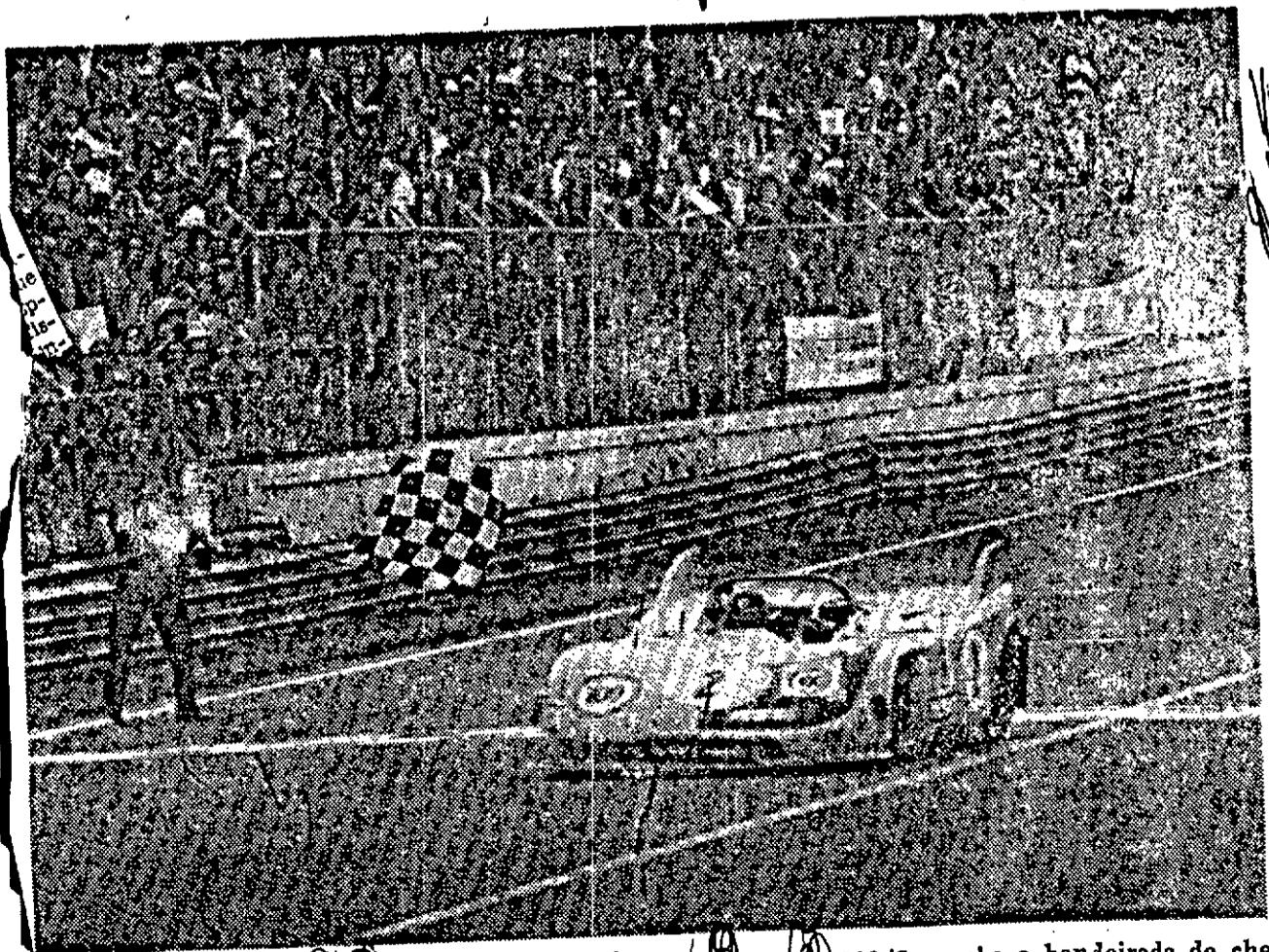
bre a potente Ferrari de Muller.

O outro brasileiro com possibilidades de liderar o grupo com carros de motores até 2 litros, Tite Catapani, largou muito bem e esteve à frente de carros mais possantes que a sua Lola T-210, até que o veículo da Hollywood foi obrigado a entrar nos boxes com um furo no tanque de gasolina. O piloto de Limeira, depois de perder 14 voltas, voltou à pista mas teve que parar para reabastecer por três vezes, pois ficou reduzido a somente um tanque.

Destaque-se, também, pela primeira vez, o bom rendimento que o brasileiro Marivaldo Fernandes, da Equipe Jolly, conseguiu dar ao seu potente carro, uma Alfa Romeo T-33-3 de 3.000 cc. O santista ficou com a quarta colocação, sendo seguido por outro brasileiro que conseguiu um desempenho além do es-



Eles esperavam um autódromo superlotado. O coberfor serviu também durante eram fortes.



primeiro absoluto: Reinhold Joest, com seu potente Porsche 908/3, recebe a bandeirada de chegada de Angelo Juliano, presidente do Automovel Clube Paulista

Antes de ig-

# CORRIDA DO BRASIL



perado: Nilson Clemente, num Avallone-Ford. O carro aprovou totalmente e o corredor, que há dois anos não entrava numa pista, demonstrou que a ausencia não fez diferença.

Agora, quem decepcionou de verdade foi a equipe da Argentina. Primeiro, porque o principal piloto daquele país, Luis Di Palma, não compareceu. E, segundo, porque as maquinas não corresponderam à expectativa. A de Angel Monguzzi (Berta LR) quebrou após a volta inicial, e a de Ricardo Nardi bateu no guard-rail da curva 1, na 40.a passagem — o piloto teve as duas pernas quebradas. Alegou-se um estouro do pneu dianteiro direito e, assim, o vizinho país ficou sem nenhum representante — o Mc Laren de Juan Carlos Salatiño havia quebrado na 23.a volta.

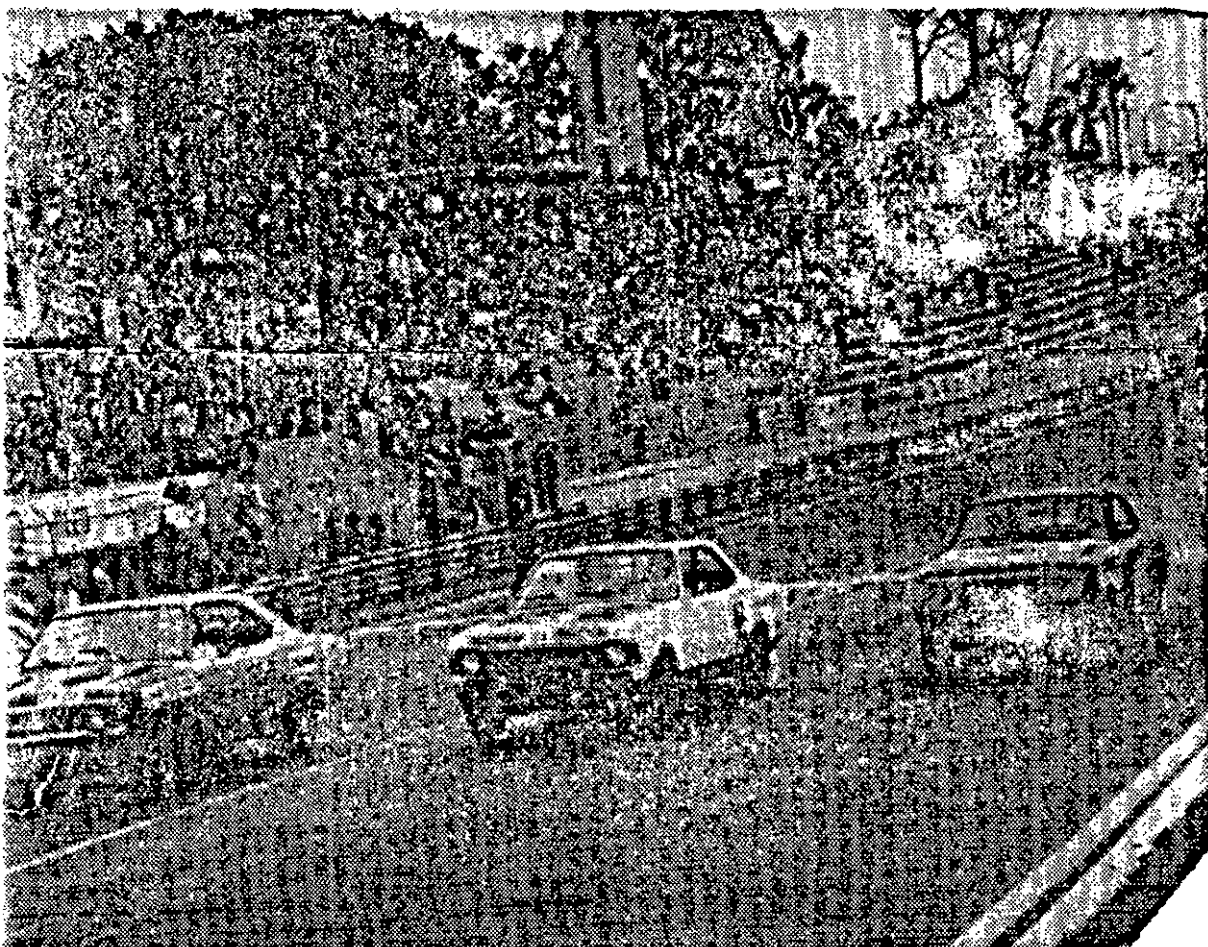
Os suíços Paul Blancpain e Michael Dupont lideram a

classe até 2 litros, depois que Tite Catapani foi obrigado a parar com problemas na Lolinha e, mantiveram-se assim até ao final, conseguindo, ainda, a 6.a colocação, 4 voltas a mais que o mineiro Clovis de Ferreira, no Porsche 910 da Hollywood.

A corrida em si teve três líderes em todo o seu transcorrer: o suíço Herbet Muller na largada; o alemão Joest Muller na largada; o alemão Joest a seguir; e Luis Pereira Bueno quando Joest parou para reabastecer. O alemão depois se recuperaria e voltaria ao primeiro posto. Dos três principais veículos, os dos estrangeiros fizeram dois abastecimentos, enquanto o de Luisinho realizou um apenas.

Infelizmente o publico não correspondeu ao excelente nível da prova, que merecia a casa cheia.

passaram a noite em Inter-  
dia, pois o vento e o frio



da corrida, um show do clube de stock-cars do Rio de Janeiro. Ficou demonstrado que a potencia poderão dar grandes espetaculos se outros clubes forem formados.

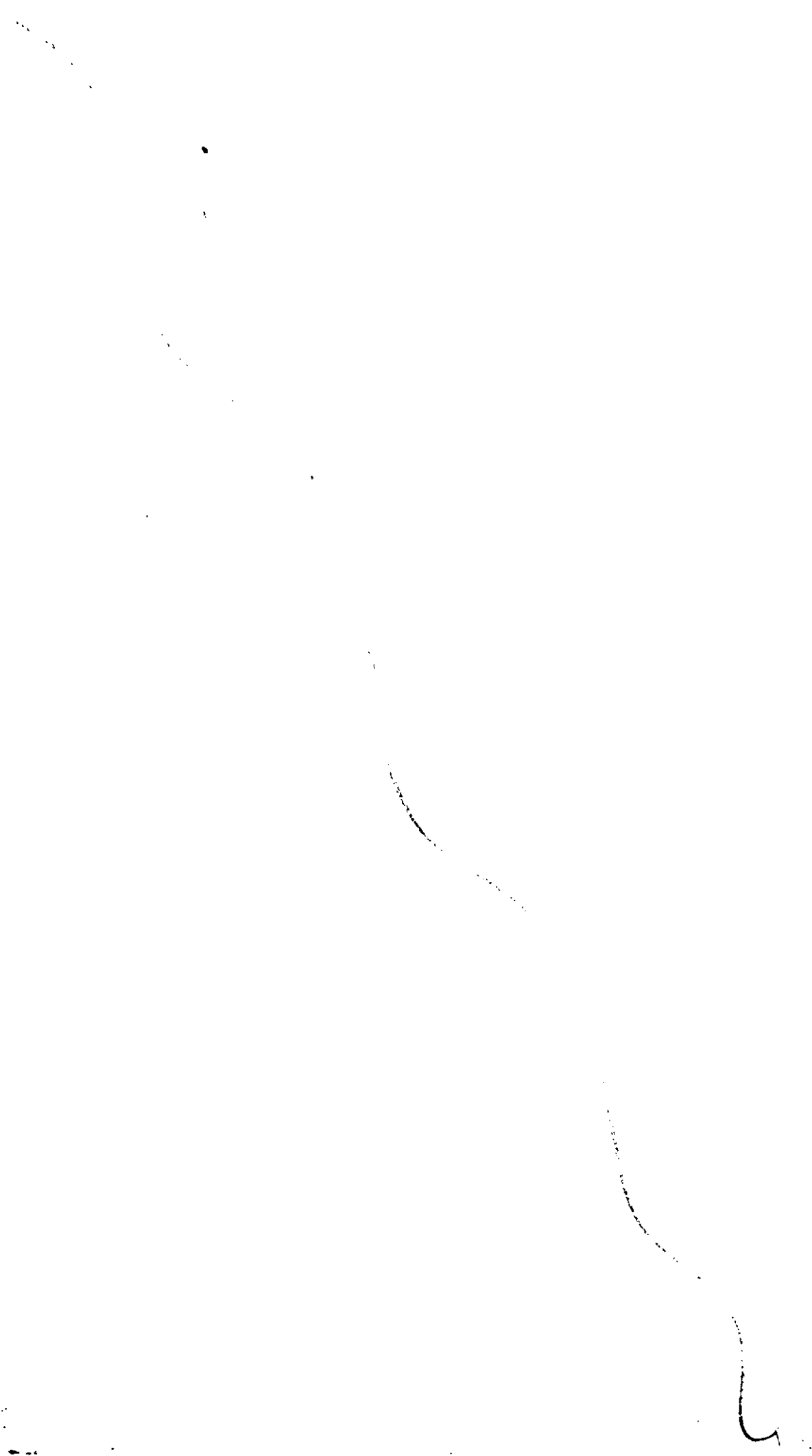
er  
nto  
om  
tros  
nd C  
s, Bri  
onstro  
acidade  
1.600  
ria no  
apagar  
insucess

187  
008

1

0

0



Jr. 7

172  
CER

INTERNACIONAL

# 13<sup>o</sup> 500 KM INTERLAGOS

SOB OS AUSPÍCIOS DO GOVERNO  
DO ESTADO DE S. PAULO - SECRETARIA DE  
CULTURA, ESPORTES E TURISMO.  
SUPERVISÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA  
DE AUTOMOBILISMO E FEDERAÇÃO  
PAULISTA DE AUTOMOBILISMO.  
ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO  
AUTOMÓVEL CLUBE PAULISTA, TV GAZETA,  
RÁDIO GAZETA, A GAZETA, A GAZETA ESPORTIVA,  
ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO.  
TV E RÁDIO RECORD.

## DOMINGO 3 SETEMBRO



83

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE  
DO TRIBUNAL, ENCAMINHO OS PRESENTES  
AUTOS AO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR  
DO TRABALHO, PARA OS DEVIDOS FINS.

SÃO PAULO, 29-1-73

*[Handwritten Signature]*  
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

REMESSA

AOS 6 DIAS DO MÊS DE 2

DE 1973, FAÇO REMESSA DÊSTES AUTOS AO COLENDO TRIBUNAL  
SUPERIOR DO TRABALHO.

DO QUE, PARA CONSTAR, LAVREI ÊSTE TÊRMO.

*[Handwritten Signature]*

-0



184  
Nº 22

**TÉRMO DE AUTUAÇÃO**

Aos 19 dias do mês de fevereiro  
de 1983, autuei o presente recurso de <sup>reclamação</sup> revista, o qual tomou o  
N.º RO - DE - 54/73

Almeida v. S. Rocha

**TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS**

Contêm estes autos 184 fôlhas, todas  
numeradas, do que, para constar, lavro este termo, aos 19  
dias do mês fevereiro de 1983,

Almeida v. S. Rocha

**REMESSA**

Aos 19 dias do mês de fevereiro  
de 1983, faço remessa destes autos ao Dr. Procurador Geral da  
Justiça do trabalho. Do que, para constar, lavrei este termo.

Almeida v. S. Rocha

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Certifico que o Dr. Procurador Geral, em audiência pública de 27/02/73, distribuiu o presente processo ao Procurador Dr. Adelmo Moutinho de  
Braga  
Em 27/02/73.  
De S. O. Alho  
CHEFE SUBS. S. D.

ENTREGUE AO DR. PROCURADOR  
GUANABARA, 27, 03, 73  
De S. O. Alho  
REPRESENTAÇÃO DA PG-JT



RECORRENTE: - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES  
DE SÃO PAULO.

RECORRIDO : - AUTOMÓVEL CLUBE PAULISTA

P A R E C E R

1. Pelo acórdão de fls. 157/159 foram excluídos, do acórdão homologado às fls. 136/138, o Automóvel Clube Paulista e o Automóvel Clube de São Paulo. O fundamento da exclusão consistiu em serem as duas entidades representadas, na esfera sindical, pelos Sindicatos de Empregados de Clubes Esportivos e pelo Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais e Recreativas e não pelo suscitante que é o titular do Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo. Quanto aos demais suscitados, nenhum deles apelou.

2. Regularmente o Suscitante recorre e sustenta que a conclusão do acórdão recorrido atenta contra julgado do mesmo Tribunal que, no acórdão citado às fls. 168, concluiu ter decidido a C.E.S. que os empregados em "clubes sociais recreativos" acham-se enquadrados na categoria profissional dos empregados em casas de diversões. Rememora que o egrégio STF já abordara a questão quanto ao Jockey Club de São Paulo, considerando-o então como casa de diversão. Estes são os principais fundamentos do recurso em exame, o qual recebeu contraminuta do recorrido.

3. O acórdão recorrido ponderou que a matéria em debate encontra-se perante o T.S.T. e ainda não foi resolvida. Quer parecer que enquadrar os empregados do Automóvel Club Paulista e Automóvel Club de São Paulo no âmbito dos trabalhadores em "casas de diversões" poderia decorrer do fato das entidades empregadoras manterem ao lado de suas atividades os jogos de salão, como jogos de cartas, em desprestígio do automó



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

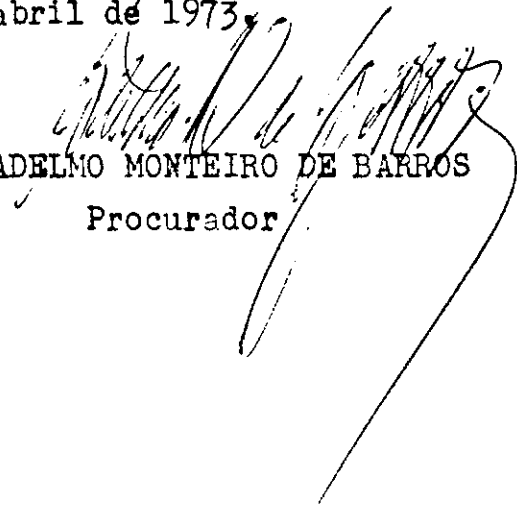
TST-RO-DC-54/73 - 2ª Reg.

MB/AMGM

bilismo, que deveria ser sua atividade principal. Daí não ser plausível considerar aludidos empregados como se fossem "empregados de clubes esportivos", porque estes filiam-se ao grupo de Estabelecimentos de Cultura Física - 3º Grupo do quadro a que se refere o art. 577 da C.L.T. - e compreende a atividade profissional dos atletas profissionais, dos empregados de clubes esportivos, dos empregados em federações e confederações esportivas e dos árbitros profissionais. Daí ser aceitável prevaleça a resolução da C.E.S. de que dá notícia o documento de fls. 86, segundo a qual "os empregados em clubes sociais recreativos se acham enquadrados, com exceção dos exercentes em categoria diferenciadas, na categoria dos "Empregados em Casas de Diversões", integrantes do 4º Grupo - Empregados de Turismo e Hospitalidade - no plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, do quadro de atividade e profissões anexo à Consolidação das Leis do Trabalho".

4. Nosso parecer é pelo provimento do recurso a fim de que o Automóvel Clube Paulista e o Automóvel Clube de São Paulo sejam incluídos no presente feito, devendo, assim, reformar-se o acórdão do T.R.T. que os excluiu.

Rio, 2 de abril de 1973.

  
ADELMO MONTEIRO DE BARROS  
Procurador

Restitua-se ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Coleado

Tribunal Superior do Trabalho, com o parecer do Procurador.

Em 26, 04, 73

J. J. de S. O. Filho  
CHEFE SUBST. - S. D.

**TÉRMO DE REMESSA**

Aos 26 dias do mês de abr de 19 73

faço remessa destas autos ao

S. E. H.

que para constar, lavrei este termo.

[Signature]  
S. E. H.

187  
P

TRIPUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS ECONÔMICOS

PROCESSO Nº TST-RO-DC-54/73

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SAL. NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
Outubro 70	100	1,43	143,0
Novembro	100	1,39	139,0
Dezembro	100	1,37	137,0
Janeiro	100	1,35	135,0
Fevereiro 71	100	1,34	134,0
Março	100	1,32	132,0
Abril	100	1,30	130,0
Maió	100	1,28	128,0
Junho	100	1,26	126,0
Julho	100	1,25	125,0
Agosto	100	1,23	123,0
Setembro	100	1,20	120,0
Outubro 71	(123,0) 126,4	1,18	149,2
Novembro	126,4	1,16	146,6
Dezembro	126,4	1,15	145,4
Janeiro	126,4	1,13	142,8
Fevereiro 72	126,4	1,12	141,6
Março	126,4	1,10	139,0
Abril	126,4	1,08	136,5
Maió	126,4	1,06	134,0
Junho	126,4	1,04	131,5
Julho	126,4	1,03	130,2
Agosto	126,4	1,02	128,9
Setembro	126,4	1,01	127,7

ÍNDICE TOTAL DO SALÁRIO REAL MÉDIO-3 225,4 : 24 = 134,4  
 134,4 x 1,06 = 142,5  
 142,5 : 126,4 = 1,1274 ∴ 12,74% + 3,50% = 16,24%  
 126,4 x 1,1624 = 146,9  
 146,9 : 123,0 = 1,1943 ∴ 19,43%.



188  
A

TST-RO-DC-54/73

RECORRENTE : Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões  
de São Paulo.

RECORRIDO : Automóvel Clube Paulista.

Revisando os cálculos efetuados às fls. 102, pelo Tribunal Regional do Trabalho, utilizamos o fator de correção 1,0274 e os coeficientes do mês de agosto 1 972, mês de instauração do dissídio coletivo, conforme o ítem VII do Prejulgado nº 38, e chegamos à taxa de reajustamento salarial de 19,43%.

Encaminhe-se ao Serviço de Distribuição.  
SEE, em 4 de maio de 1 973.

Rudyard Starling Soares  
Diretor

SRS./

189

À DISTRIBUIÇÃO

Em, 7 de Maio de 1973

*[Handwritten Signature]*

MINISTRO - PRESIDENTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Sorteado Relator o Exmo. Sr. Ministro RUDOR BLUMM

Designado Revisor o Exmo. Sr. Ministro RIBEIRO DE VILHENA

Em, 7 de Maio de 1973

*[Handwritten Signature]*

DIRETOR DO S.D.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Relator.

Em, 7 de Maio de 1973

*[Handwritten Signature]*

SECRETÁRIO

VISTO

Em, 11 de Maio de 1973

*[Handwritten Signature]*

RELATOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Revisor.

Em, 11 de Maio de 1973

*[Handwritten Signature]*

SECRETÁRIO

VISTO

Em, 17 de Maio de 1973

*[Handwritten Signature]*

REVISOR





190  
105

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TST N.º RO/DC - 54/73

CERTIFICO que o Tribunal Superior do Trabalho, em sessão plena, hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido dar provimento ao recurso a fim de incluir na lide o Automóvel Clube de São Paulo e Automóvel Clube Paulista, unanimemente.

Presidiu o julgamento o senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro.

/ES.

Tomaram parte no julgamento os seguintes Srs. Ministros:

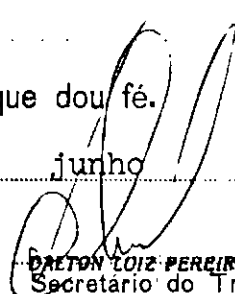
Rudor Blumm, Ribeiro de Vilhena, Starling Soares, Fortunato Peres Júnior, Raymundo de Souza Moura, Renato Gomes Machado, Antônio Rodrigues de Amorim, Leão Velloso, Barata Silva, Vieira de Bello e Orlando Coutinho.

OBSERVAÇÕES:

PROCURADOR GERAL: Dr. Alcides Nunes Guimarães

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Brasília,  
Rio de Janeiro, 6 de junho de 1973

  
DREYTON LUIZ PEREIRA  
Secretário do Tribunal

191  
cas

**REMESSA**

Nesta data, faço a remessa dos presentes  
autos à S. A., para os fins de direito.

Em 7 de 6 1973

Edgo Stavale  
SECRETARIO DO TRIBUNAL

11

11

JUNTADA

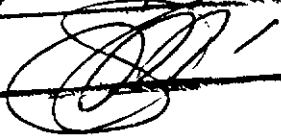
Juntada ao processo o acórdão

de nº

S. A.

de

de 13

1929/123  
9 de 7 de 13  




198  
*[Assinatura]*

ACÓRDÃO  
(Ac. TP-904/73)

Proc. nº T.S.T.-RO-DC-54/73

RB/MAM

Recurso ordinário a que se dá provimento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso ordinário em dissídio coletivo nº T.S.T.-RO-DC-54/73, em que é Recorrente SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO e Recorrido AUTOMÓVEL CLUBE PAULISTA.

O Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo, inconformada com o acórdão do TST da 2a. Região, que excluiu do acordo homologado às fls. 134/138, o Automóvel Clube de São Paulo e o Automóvel Clube Paulista, interpõe Recurso Ordinário para este TST.

O fundamento da exclusão consistiu em serem as duas entidades representadas na esfera sindical, pelos Sindicatos de Empregados de Clubes Esportivos e pelo Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais e Recreativas e não pelo suscitante que é o titular do Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo. Quanto aos demais suscitados, nenhum deles apelou. Sustenta o Sindicato suscitante que a conclusão do acórdão recorrido atentou contra julgado do mesmo Tribunal que, no acórdão citado às fls. 168, concluiu ter decidido a Comissão do Enquadramento Sindical, que os empregados em "Clubes Sociais Recreativos" acham-se enquadrados na categoria profissional dos Empregados em Casas de Diversões. Rememora que o Egrégio Superior Tribunal Federal já abordará a questão quanto ao Jockey Club de São Paulo, considerando-o então como casa de diversão. São estes os principais fundamentos do recurso em exame, o qual recebeu contraminuta à fls. 174/175.

Fls. 185/186 - Opina a Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho pelo provimento do recurso a fim de que o Automóvel Clube de São Paulo, seja incluído no presente feito.

É o relatório.

V O; T O

Tendo o Colendo Supremo Tribunal Federal (fls. 149/151 dos autos do Dissídio anterior),

P. J. - J. T. - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

anterior) decidido que "havendo a Comissão de Enquadramento estimado o Jockey Club de São Paulo como "Casa de Diversões", não é possível, no momento alterar esse critério que é de Órgão competente (CLT - art. 576 e parag. 6º), para que prevaleça outro que dê a representação "ad-judicia" dos ditos trabalhadores ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos do Estado de São Paulo, a quem não compete, claramente, a defesa dos interesses opostos àquela entidade".

É indiscutível que o argumento e o raciocínio são os mesmos.

As resoluções da Comissão de Enquadramento Sindical prevalecem na Justiça do Trabalho enquanto não forem modificadas administrativamente ou por força de ação própria no Jízo Privativo competente pelo interessado.

A Comissão de Enquadramento Sindical, por força de Lei, é órgão competente para resolver sobre enquadramento sindical não cabendo a Justiça do Trabalho decidir diversamente.

Dou provimento ao Recurso para incluir no presente feito o Automóvel Clube Paulista e o Automóvel Clube de São Paulo.

I S T O P O S T O :

A C O R D A M os Ministros

do Tribunal Superior do Trabalho em dar provimento ao recurso a fim de incluir na lide o Automóvel Clube de São Paulo e Automóvel Clube Paulista unanimemente.

Brasília, 6 de junho de 1973

THELIO DA COSTA MONTEIRO

Presidente, no impedimento eventual do efetivo e no do Vice-Presidente

RUDOR BLUMM

Relator

Ciente:

ALCIDES NUNES GUIMARÃES

Procurador

PUBLICAÇÃO

Certifico que o acórdão retro foi publicado

no "Diário de Justiça" de 11.7.73

Em 12 de julho de 1973

*Paulo de M. Marques*

Of. Jud.

194  
A8

Transmita-se ao Serviço de Recursos.

Em, 17.7.73

*Dependo da Silva Marques*  
Diretor do S. T.

REMESSA

Para certificar-se se foi interposto recurso da ...

de 20 de 1973  
*Deora*  
Diretor da S. T.

S. COMUNICAÇÃO.

Recebido hoje

Em 20/8/73

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que, até esta data, não foi interposto qualquer recurso, por isso que faço remessa dos autos a ... da 2.ª Região e, para constar, lauro este termo,

T. S. T., 20 / 8 / 1973

*Juan Mendes*  
Diretor do S. T.



T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO  
DE COMUNICAÇÕES

RECEBIDO EM 24 / 8 / 73

*Handwritten mark*

*Helena de Souza Diggelmann*  
Chefe de Serviço de Comunicações

CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO CONCLUSOS OS PRESENTES  
AUTOS AO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL.

São Paulo, 24 de 8 de 1973

*Handwritten signature*  
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

Cumpra-se

São Paulo, 24. 8. 73

*Handwritten signature*  
PRESIDENTE

PROVIDENCIADO

Ofício n.º 6262-66/73

N.º Registro Postal 112.1216125

cujas cópias seguem:

Em 20 / 9 / 73

*Alde Luizis*

CP - S. C. A. S. P.

195  
AB

6262/73

19 de setembro de 1973

Diretora do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região  
Sind. dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo.  
Rua 24 de Maio nº 247 -Capital

Ac.6302/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

137/72

Sind. dos Empregs. em Casas de Diversões de S. Paulo.  
Automóvel Club de São Paulo e outros.

39,00

Trinta e nove cruzeiros )

.....  
.....  
.....

AB

Ivone Casali

196  
AS

6263/73

19 de setembro de 1973

Diretora do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região  
Automóvel Club de São Paulo  
Rua Formosa nº 367 - 6º andar

Ac.6302/72 - Acordo e Dissídio Coletivo  
137/72

Sind. dos Empregs. em Casas de Diversões de São Paulo.  
Automóvel Club de São Paulo e outros.

20,00

Vinte cruzeiros )

.....  
.....  
.....

Ivone Casali

197  
AP

6264/73

19 de setembro de 1973

Diretora do Serviço Judiciário do TRF da 2ª Região  
Club Piratininga.  
Rua Formosa nº 367 - 26º andar

Ac. 6302/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

137/72

Sind. dos Empreg. em Casas de Diversões de São Paulo.  
Automóvel Club de São Paulo e outros.

20,00

Vinte cruzeiros ) , . . . . .

. . . . .  
. . . . .

Im

  
Ivone Casali

198  
AS

6265/73

19 de setembro de 1973

Diretora do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região  
Bridge Club Paulistano.  
Praça da República nº 177 - 1º andar

Ac. 6302/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

137/72

Sind. dos Empreg. em Casas de Diversões de São Paulo.  
Automóvel Club de São Paulo e outros.

20,00

Vinte cruzeiros )

.....  
.....  
.....

  
Ivone Casali

199  
AS

6266/73

19 de setembro de 1973

Diretora do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região  
Club Comercial  
Rua Líbero Badaró nº 471 -13º andar

Ac. 6302/72 -Acordo e Dissídio Coletivo  
137/72

Sind. dos Empregs. em Casas de Diversões de São Paulo.  
Automóvel Club de São Paulo e outros.

20,00

Vinte cruzeiros ) .....\*

.....\*

*Ivone Casali*  
Ivone Casali

**PROVIDENCIADO**

Oficio N.º 6268-9/73

Registro Postal J. 112. 124-8

cuja cópia se gadi-

Em 20 / 9 / 73

AS

Oficio N.º 6268-9/73 - Registro Postal J. 112. 124-8 - Em 20/9/73 - AS

200  
AB

"6268/73

19 de setembro de 1973

Diretora do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região  
Minas Gerais Futebol Clube  
Av. Celso Garcia nº 73 -Capital

Ac.6302/72 - Acordo e Dissídio Coletivo  
137/72

Sind. dos Empregs. em Casas de Diversões de São Paulo.  
Automóvel Club de São Paulo e outros.

20,00      Vinte cruzeiros ) .....  
.....  
.....

*IB*  
Ivone Casali



201  
AS

6269/73

19 de setembro de 1973

Diretora do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região  
Automóvel Club Paulista.  
Av. Brigadeiro Luís Antonio nº 502 -Capital

Ac.6302/72 - Acordo e Dissídio Coletivo  
137/72

Sind. dos Empreg. em Casas de Diversões de São Paulo.  
Automóvel Club de São Paulo e outras.

20,00

Vinte cruzeiros ) .....

.....  
.....

*IV*  
Ivone Casali

01 - DATA DO VENCIMENTO

21/9/73

02 - PROCESSO Nº

137/72  
Ac. 6302/72

03 - CPF ou CGC

04 - GUIA Nº

1160/73

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

BRIDGE CLUB PAULISTANO

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

(03) SIGLA DA U.F.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.º

RECOLHIMENTO

EMOLUMENTO

VALOR - CR\$

(01) EMOLUMENTO

(02) CUSTAS

20,00

(03) TOTAL

20,00

04 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

09 - RECLAMANTE

SINDICATO DOS EMPREG. EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO

10 - RECLAMADO

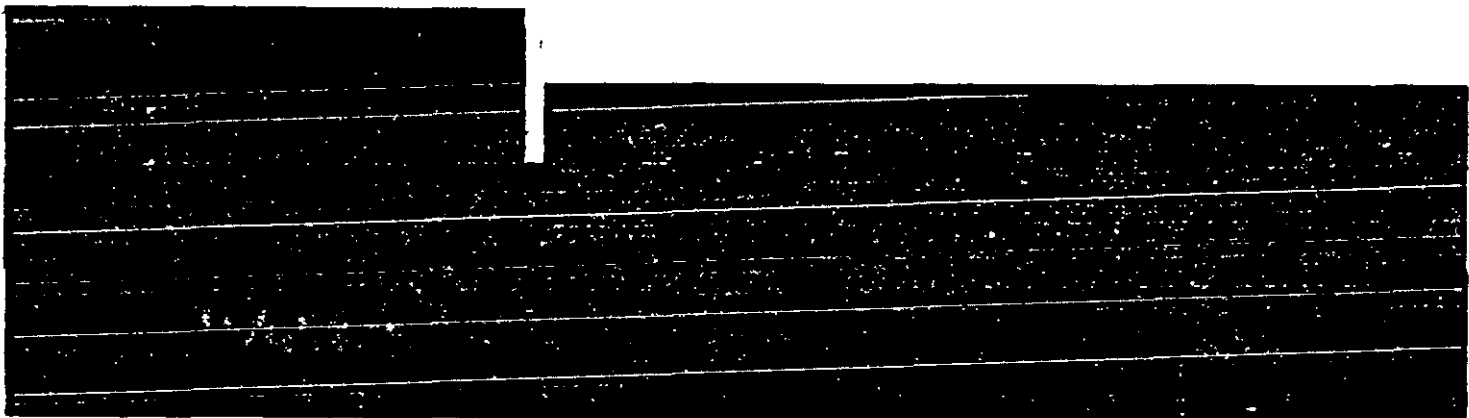
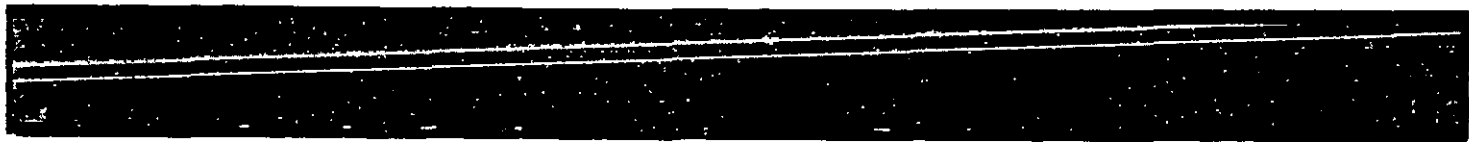
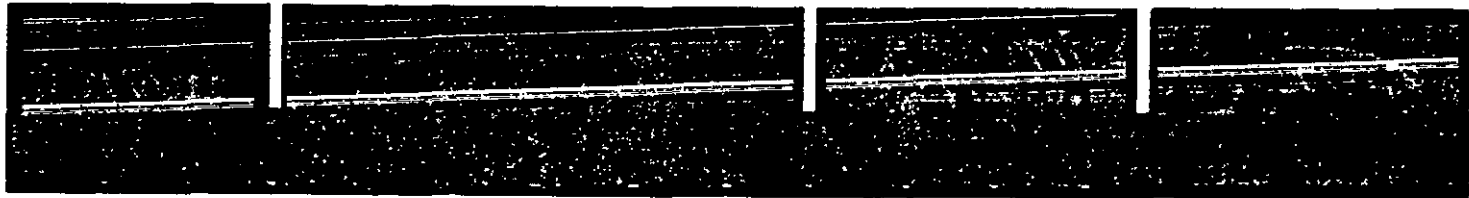
AUTOMÓVEL CLUB DE SÃO PAULO E OUTROS

11 - AUTENTICAÇÃO

as/ Bandeira

S 1 6 0 R S E T 2 1

2 0 0 0 1 / 7 3





202  
Ø

0

0



01 - DATA DO VENCIMENTO

24-9 -73

102 PROCESSOS Nº 137/72  
Ac. 6302/72

03 - CPF ou CGC

04 - DATA Nº 11/72

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE CLUB COMERCIAL

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

(03) SIGLA DA U.F.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª  
VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VALOR - CR\$
(01) EMOLUMENTOS	
(02) CUSTAS	20,00
(03) TOTAL	20,00

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

T.R.T. - SERVIÇO PROCESSUAL

09 - RECLAMANTE Sind. dos Empregs. em Casas de Diversões de São Paulo.

10 - RECLAMADO Automóvel Club de São Paulo e outros.

11 - AUTENTICAÇÃO

Banespa - Av. Ipiranga, 916

2000171

lm

STANDARD  
SERIES  
CHINA  
CASSETTE  
7-84  
7-84



204  
D



205  
A8



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 20,00 (Vinte cruzeiros)

.....

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 1171/73

DE 24 DE setembro DE 1973

26 DE setembro DE 1973

Daoudas

FUNCIONÁRIO

D

D

**CORTADA**  
Nesta data junto aos presentes  
autores os seguintes: 14480/73  
S. Paulo 27 de 9 de 73  
[Signature]  
CITE DE S. P.



RUA FORMOSA, 367 - 6.º andar  
SÃO PAULO - BRASIL

São Paulo, 21 de Setembro de 1973

À  
Diretora do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região  
São Paulo

Ref. Ac. 6.302/72 - Acordo e Dissídio Coletivo  
Processo TRT/SP 137/72 A.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

24 SET 15 58 E 014 950

206  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT DA 2ª REGIÃO

Acusamos o recebimento do Ofício SP 6263/73 de 19 de Setembro de 1973, notificando-nos para o pagamento de custas referentes ao processo acima.

Queremos informar que, conforme xerox anexa do Acordão, fomos excluídos do dissídio suscitado pelo Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo.

Dessa forma, solicitamos o cancelamento daquela notificação.

Sem mais, subscrevemo-nos

atenciosamente

Automovel Club de São Paulo



ARMARQUIA POSTAL  
Loc. Lei N.º 6.109

207

AS

112290

JUSTIÇA DO TRABALHO

Of. SP 6510

Em 15 de dezembro de 1972

Do Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região

Ao Automovel Club de São Paulo

Rua Formosa, 367 - 7º andar - Capital

Assunto: SÚMULA DE JULGAMENTO

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, notifico V. S<sup>as</sup>. que, nos Autos do Processo TRT/SP 137/72 - Ac. 6302/72 - ACORDO E DISSÍDIO COLETIVO - originário da Capital - entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO, como Suscitante e AUTOMÓVEL CLUB DE SÃO PAULO E OUTROS, como Suscitados, foi, às fls. 157, prolatada decisão, cuja Súmula é a seguinte:

"A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em excluir do dissídio o Automóvel Clube de São Paulo e o Automóvel Clube Paulista, vencido o Exmo. Sr. Juiz Afonso Teixeira Filho; no mérito, quanto aos demais suscitados, por unanimidade de votos, em julgar procedente o pedido na forma da proposta da Presidência de fls. 137/138. Custas pelos suscitados sobre Cr\$ 1.000,00. São Paulo, 13 de novembro de 1972.

(a) Homero Diniz Gonçalves - Presidente

(a) Gabriel Moura Magalhães Gomes - Relator

(a) Vinícius Ferraz Torres - Procurador - Ciente".

Saudações

*Ivone Casali*  
Ivone Casali

DIRETORA DO SERV. JUDICIÁRIO

<b>PRONUNCIADO</b>
Oficio n.º <u>6347 / 73</u>
registro Postal <u>112 328</u>
cuja cópia segue:
Em <u>28 / 9 / 73</u>
<i>Alda Suerzi</i>
p/CHefe DA S. P.

208  
48

SP- 6 347/73

27 de setembro de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região -  
Automóvel Clube de São Paulo, - Rua Formosa, nº 367- 6º andar -  
: COBRANÇA DE CUSTAS/ - Capital-

Senhores:

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, -  
notifico V. S<sup>as</sup>. de que tem o prazo de cinco(5) dias, a contar do  
recebimento deste, para satisfação das custas, no importe de -  
R\$20,00 (vinte cruzeiros), referentes aos autos de Dissídio Cole-  
tivo nº 137/72 - Ac. 6302/72, entre partes: SINDICATO DOS ENTREGA-  
DOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO, suscitante, e AUTOMÓVEL -  
CLUB DE SÃO PAULO e OUTROS, suscitados, eis que, conforme xerocó-  
pia anexa, no V. acórdão do C. Tribunal Superior do Trabalho, fo-  
ram V.S<sup>as</sup>. incluídos na lide.

Saudações

*YB*

- Ivone Casali -  
Diretora do Serviço Judiciário

na/-

01 - DATA DO VENCIMENTO  
26 - 9 - 73

02 - PROCESSO Nº  
TRT/SP 137/72  
Ac. 6302/72

03 - CPF ou CGC

04 - GUIA Nº  
1184/73

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE  
CLUB PIRATININGA.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

(03) SIGLA DA  
U.F.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal  
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO  
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª  
VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VALOR - CR\$
(01) EMOLUMENTOS	
(02) CUSTAS	20,00
(03) TOTAL	20,00

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

T.R.T. - SERVIÇO PROCESSUAL

09 - RECLAMANTE

SIND. DOS EMPREGS. EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO.

10 - RECLAMADO

AUTOMÓVEL CLUB DE SÃO PAULO E OUTROS.

11 - AUTENTICAÇÃO

Banespa - Av. Ipiranga, 916

lm

[REDACTED]



[REDACTED]

[REDACTED]

1171





JUSTIÇA DO TRABALHO

209  
A

D

F

O

A

210



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 20,00 ( Vinte cruzeiros )

.....

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 1184/73

DE 26 DE setembro DE 1973

28 DE setembro DE 1973

James  
FUNCIONÁRIO

D

D

UNITED STATES AIR FORCE  
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL  
WASHINGTON, D. C. 20330  
[REDACTED] 5010

UNITED STATES AIR FORCE  
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL  
WASHINGTON, D. C. 20330

UNITED STATES AIR FORCE  
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL  
WASHINGTON, D. C. 20330  
[REDACTED] 5010

01 - DATA DO VENCIMENTO

02-10-73

02 - PROCESSO Nº

Ac: 377/72  
6302/72

03 - CPF ou CGC

04 - GUIA Nº

1199/73

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE Automóvel Clube de São Paulo

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

01 RUA, AVENIDA PRAÇA Nº, SALA, APT. R. Formosa, nº 367 - 6º andar

02 BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

São Paulo

03 SIGLA DA U.F.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª  
VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VALOR - CR\$
01 EMOLUMENTOS	
02 CUSTAS	20,00
03 TOTAL	20,00

06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

PROCESSUAL

09 - RECLAMANTE Sindicato dos Emp. em Casa de Diversões de São Paulo

10 - RECLAMADO Automóvel Clube de São Paulo

11 - AUTENTICAÇÃO

Banespa - Av. Ipiranga, 916

20000025



JUSTIÇA DO TRABALHO

211  
J



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 20,00( Vinte cruzeiros)

\*\*\*\*\*

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 1199/73

DE 2 DE outubro DE 1973

4 DE outubro DE 1973

Daendes  
FUNCIONÁRIO

212  
/4  
2

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos os seguintes documentos duas folhas

de opião pelo certão

S. Paulo, 28 de 9 do 1905

~~CHEFE DO SERVIÇO PROCESSUAL~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

213  
F  
J

Ofício SP 6262/73

Em 19 de setembro de 1973

Do Diretora do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Ao Sind. dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo.

Rua 24 de Maio nº 247 -Capital

ASSUNTO: PAGAMENTO DE CUSTAS

REFERÊNCIA: Ac.6302/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

PROCESSO TRT/SP 137/72 / , ENTRE PARTES:

SUSCITANTE: Sind. dos Empregs. em Casas de Diversões de S. Paulo.

SUSCITADO : Automóvel Club de São Paulo e outros.

DE ORDEM DO SENHOR PRESIDENTE, NOTIFICO-VOS DE

QUE TENDES O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DÊSTE, PARA

EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS REFERENTES AO PROCESSO ACIMA, NA FORMA SE-

GUINTE: R\$ 39,00 (Trinta e nove cruzeiros ) \*.\*.\*.\*.\*

\*.\*.\*.\*.\*), ALEM DE R\$ \*.\*.\*.\*.\*.\*

\*.\*.\*.\*.\*) DE IMPRESSO.\*

SAUDAÇÕES.

DIRETOR DO SERVIÇO JUDICIÁRIO

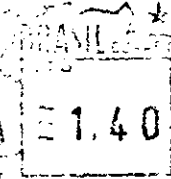
Ivone Casali

1ª CLASSE 122





JUSTIÇA DO TRABALHO



214  
J.

OFÍCIO SP Nº 6262/73

Ao

SINDICATO DOS EMPREGS. EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO

RUA 24 DE MAIO Nº 247

CAPITAL = SP

112121

M U O U - S E	<input checked="" type="checkbox"/>
END. N-UFICIENTE	<input type="checkbox"/>
NÃO EXISTE O N°	<input type="checkbox"/>
RECUSADA	<input type="checkbox"/>
DESELOM...	<input type="checkbox"/>
S. FOLH 24, 20/197 3	
Ass. Entregador N° 18	



215  
A

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz

\_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal  
São Paulo, 11 de fevereiro de 1974  
\_\_\_\_\_  
Secretário do Tribunal

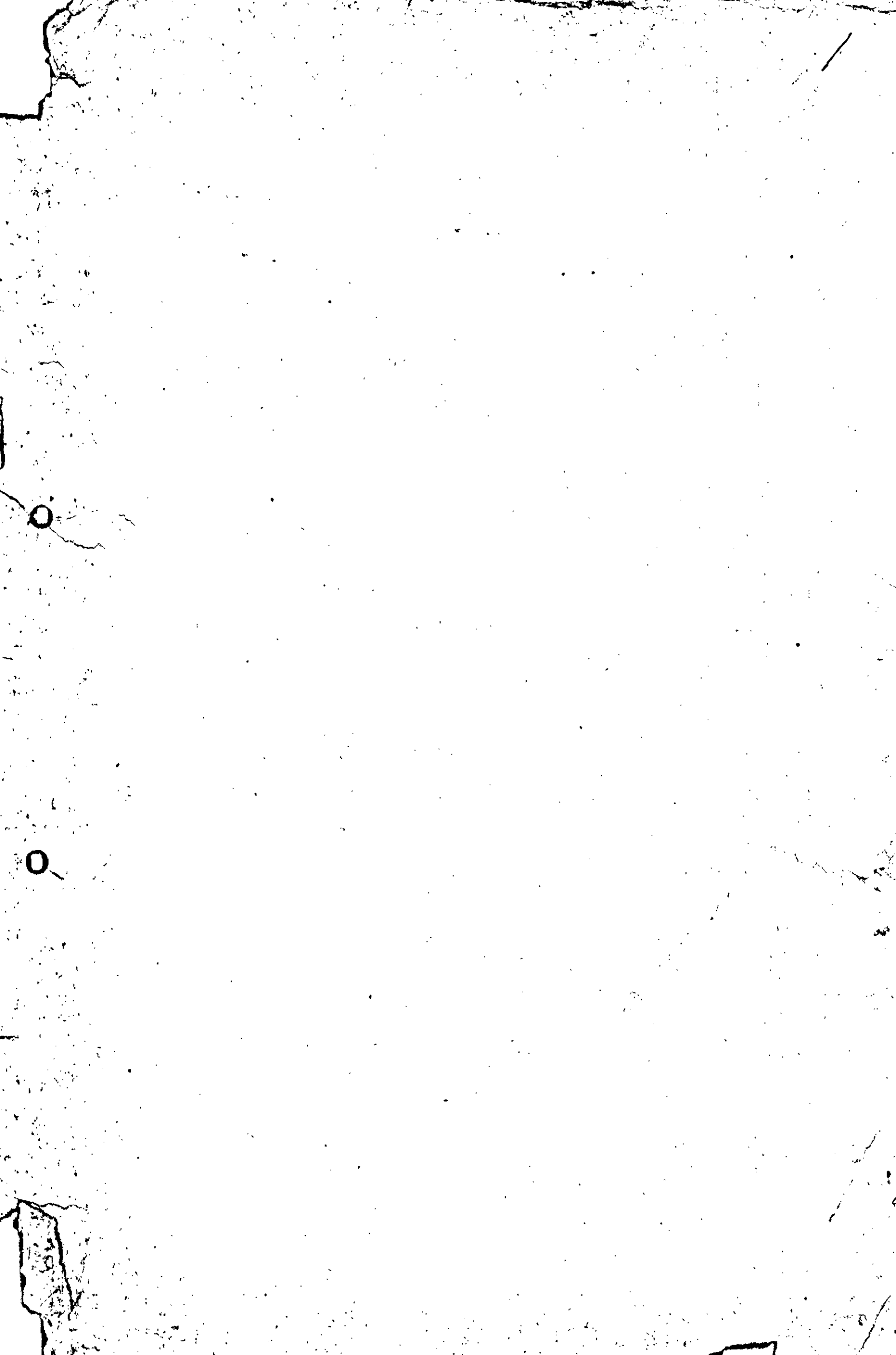
ARQUIVE - SE

São Paulo, 11/02/1974

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
B/2/74  
\_\_\_\_\_  
ASSISTENTE

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO



**IMATEC**<sup>®</sup>  
DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM

FLASH = 17